

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- CÂMARA MUNICIPAL

- Edital: Reunião Ordinária de 18 de Junho 2010.
- Edital: Reunião Ordinária de 02 de Julho 2010.
- Edital: Reunião Extraordinária Pública de 02 de Julho 2010.
- Edital: Reunião Ordinária de 16 de Julho 2010.

Pág. 2

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

- Despacho n.º 23/2010 - Delegação de Competências
- Despacho n.º 24/2010 - Delegação de Competências
- Despacho n.º 25/2010 - Delegação de Competências
- Despacho n.º 26/2010 - Delegação de Competências
- Despacho n.º 27/2010 - Delegação de Competências
- Despacho n.º 28/2010 - Delegação de Competências
- Despacho n.º 30/2010 - Delegação de Competências
- Despacho n.º 31/2010 - Delegação de Competências
- Edital: Inquérito Administrativo - Empreitada de Demolição de Edifício em Vila do Carvalho. (2ª Publicação)
- Edital: Inquérito Administrativo - Empreitada de Tratamento do Fundo da Piscina Municipal da Covilhã. (1ª Publicação)
- Edital: Inquérito Administrativo - Empreitada de Fissuras da Piscina Municipal da Covilhã. (1ª Publicação)
- Edital: Inquérito Administrativo - Empreitada de Construção da Ampliação do Cemitério do Dominguiso. (1ª Publicação)
- Edital: Inquérito Administrativo - Obra de Requalificação Urbana da Rua Comendador Mendes Veiga, Rua Combatentes da Grande Guerra, Rua do Ginásio Clube e Beco da Alegria – Zona da Judiaria. (1ª Publicação)
- Edital: Listagem dos Subsídios Concedidos - 1º Semestre do ano de 2010.

Pág. 9

- DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

- Aviso: Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública – Revisão do Plano Pormenor dos Penedos Altos.
- Aviso: Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública – Revisão do Plano de Urbanização da Grande Covilhã.

Pág. 15

- ÁGUAS DA COVILHÃ, EM

- Edital: Discussão Pública - Projecto de Regulamento do Sistema de Abastecimento de Água.
- Projecto de Regulamento do Sistema de Abastecimento de Água.
- Edital: Discussão Pública - Projecto de Regulamento de Águas Residuais.
- Projecto de Regulamento de Águas Residuais.
- Edital: Discussão Pública - Projecto de Regulamento de Resíduos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública.
- Projecto de Regulamento de Resíduos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública.

Pág. 15

- ICOVI, INFRA-ESTRUTURAS E CONCESSÕES DA COVILHÃ, EEM

- Relatório e Contas 2009

Pág. 39

- DEPARTAMENTO DE URBANISMO

- Publicidade das Decisões - Lei Nº5-A/02 de 11 de Janeiro - Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 42

- CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

LUÍS MANUEL FINO GIL BARREIROS, Vereador em Permanência da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária realizada em **18 de Junho de 2010**, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

DESPACHOS

Ratificar os despachos do Senhor Presidente:

11.06.2010 – Aprova o convite e o caderno de encargos para o fornecimento de 60 toneladas de emulsão betuminosa ECR1, abertura de concurso por ajuste directo com consulta às seguintes entidades: CEPESA Portuguesa Petróleos, SA; REPSOL Portugal – Petróleo e Derivados, Ld.ª e PROBIGALP – Ligantes Betuminosos, SA, bem como a constituição do júri do concurso;

02.06.2010 – Aprova o caderno de encargos para as obras de adaptação do edifício do ex-BNU para o Departamento de Urbanismo, a abertura de concurso por ajuste directo com consulta às seguintes entidades: Joaquim Dias Costa; António Ascensão Coelho & Filhos, SA e Tecnat, Ld.ª, bem como a constituição do júri do concurso;

02.06.2010 – Aprova o caderno de encargos para trabalhos a efectuar na edificação sita no Bairro das Machedes, Largo N.ª Sr.ª dos Prazeres, n.ºs 5 e 7 no Tortosendo, a abertura de concurso por ajuste directo com consulta às seguintes entidades: Marco Paulo Antunes Pereira; Valério & Valério, Ld.ª; José Manuel Pinheiro Madaleno, Unip., Ld.ª; Botão Bidarra, Ld.ª; Opsan, Ld.ª e Joaquim Dias Costa, bem como a constituição do júri do concurso;

Ratificar os despachos do Senhor Vereador Luís Barreiros:

07.06.2010 – Aprova o convite e o caderno de encargos para a contratação de controlador externo – Programa URBACT II – Projecto Together, bem como a abertura de concurso por ajuste directo com consulta às seguintes entidades: Floriano Tocha, Paulo Chaves & Associado Cruz Martins & Pega Magro; SROC e Grant Thornton & Associados, SROC, Ld.ª;

07.06.2010 – Aprova, na sequência da abertura de procedimento por ajuste directo para a prestação de serviços para verificação de despesas inerentes à fase I e fase II do Projecto Together – Programa Urbact II, a constituição do júri do concurso;

14.06.2010 – Corrige o ponto 17.1 alínea i) do programa de concurso para a construção da Nova Via de Acesso ao Hospital – 1.ª fase, aberto por deliberação tomada em reunião de 07/05/2010, e consequentemente a prorrogação do prazo para a entrega de propostas, por período equivalente ao já decorrido (16 dias);

09.06.2010 – Aprova a 7.ª alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2010 da Câmara Municipal da Covilhã, documento anexo à acta.

5.1 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS - DAGFRH

a) Sinistralidade – Maio/2010

Tomar conhecimento do registo de sinistralidade automóvel com viaturas municipais, referente ao mês de Maio/2010.

b) Aquisição de Parcelas de Terreno por Via do Direito Privado

Autorizar a aquisição, por via de direito privado, das parcelas de terreno necessárias ao Alargamento da E.M.512 entre a Aldeia de São Francisco de Assis e o Rio Zêzere, a seguir mencionadas:

Nome do Proprietário	Parcela	Área/Benfeitorias	Valor
Francisco Genro Carmo Martins	14	603,00	1.779,00 euros
Isabel da Conceição Silva	26 e 29	494,00	494,00 euros
Margarida Isabel Azevedo Silva Fernandes	39	431,00	1.293,00 euros
António Canhoto Augusto	53	46,00	46,00 euros
Fernanda Fernandes Genro Rodrigues Pereira	60	540,00	540,00 euros
Maria Patrocínia Fernandes	75	95,00	95,00 euros

c) Abertura de Concurso Público Internacional para a Contratação de Leasing Imobiliário

Aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos com vista à contratação de leasing imobiliário para aquisição do conjunto edificado denominado por Teatro Cine, sito na Praça do Município e Rua Ruy Faleiro, freguesia de São Pedro, no valor de 2.000.000,00 euros, bem como a abertura de concurso público internacional e a constituição do Júri do concurso.

d) Aquisição de fruta para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Autorizar a despesa adicional de 1.200,00 euros para o fornecimento e distribuição de fruta da época aos estabelecimentos de ensino, adjudicado por deliberação de 15/01/2010 à Cooperativa Agrícola dos Fruticultores da Cova da Beira.

e) Obra de Requalificação Urbana da área Envolvente ao Jardim do Lago – Accionamento de caução – reclamação

Não dar provimento à reclamação apresentada Construções J. Ramiro, Lda., mantendo a deliberação tomada em reunião de 5 de Fevereiro de 2010.

f) Prestação de serviços de hotelaria – rectificação de adjudicação

Rectificar a deliberação tomada em 4 de Junho de 2010, na parte respeitante à ratificação da adjudicação da prestação de serviços de hotelaria para a instalação da Federação Portuguesa de Futebol e Selecção Nacional de Futebol, dela ficando a constar como adjudicatário a empresa Hotel Turismo da Covilhã, SA.

g) Aceitação de doação de máquinas de latoaria

Aceitar a doação a favor do inventário cultural, de máquinas usadas na arte de latoaria cedidas pelo município e artífice Américo Santos Luíz.

5.2 – DEPARTAMENTO DE OBRAS – DO

a) Recepções Definitivas

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de construção de duas escadarias na Covilhã.

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de Ampliação e remodelação da Escola Primária do Rodrigo.

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de Beneficiação da Escola Primária do Rodrigo.

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de Construção dos arranjos exteriores da Escola Primária do Rodrigo.

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de Requalificação da Zona de Lazer do Poço Grande.

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de execução de Arranjos exteriores do Centro Cívico de Vila do Carvalho.

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de ampliação e remodelação da Escola Primária do Refúgio – 3.ª fase.

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de Alargamento da inserção da Rua Ruy Faleiro com a Praça do Município.

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de Construção do armazém do Rato.

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de Construção do muro de suporte do Jardim.

c) Trabalhos a mais e a menos

Aprovar a realização de trabalhos a mais na obra de Requalificação da E.M. 506-1 entre a Ponte Pedrinha e o Cruzamento com a EN 345-1 (1.ª fase), no montante de 21.617,30 euros, assim como autorizar a não realização de trabalhos previstos no contrato, no mesmo montante, cuja substituição não resulta encargo adicional.

Aprovar a realização de trabalhos a mais na obra de Conservação do Edifício Principal da Câmara Municipal, no montante de 6.908,28 euros, assim como autorizar a não realização de trabalhos previstos no contrato, no montante de 2.400,00 euros, de cuja substituição resulta um encargo adicional de 4.508,28 euros.

Aprovar a realização de trabalhos a mais na obra de Requalificação da Rua Marquês d'Ávila e Bolama e Rua da Fábrica Velha, no montante de 521.462,60 euros, em substituição de trabalhos contratuais não necessários, trabalhos a menos no montante de 521.537,16 euros, de cuja compensação não resulta encargo adicional ao valor do contrato.

Aprovar a realização de trabalhos a mais na obra de Construção da Sede da Junta de Freguesia de Cantar Galo, no montante de 20.272,12 euros, em substituição de trabalhos contratuais não necessários, de cuja compensação não resulta encargo adicional ao valor do contrato.

Aprovar a realização de trabalhos a mais na obra de Reformulação de um Jardim-de-Infância, Junta de Freguesia e Posto de Correios em Peraboa, no montante de 25.411,99 euros, em substituição de trabalhos contratuais não necessários, de cuja compensação não resulta encargo adicional ao valor do contrato.

5.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - DECD

a) Associação Portuguesa de Deficientes

Conceder à Associação Portuguesa de Deficientes, para fazer face às despesas correntes de funcionamento, um subsídio no valor de 500,00 euros.

b) Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Covilhã

Conceder à Delegação da Covilhã da Cruz Vermelha Portuguesa, para fazer face às despesas decorrentes de acções realizadas, um subsídio no valor de 1.000,00 euros.

c) Filarmónica Recreativa Eradense

Atribuir um subsídio no valor de euros 500,00 à Filarmónica Recreativa Eradense, para a aquisição de seis fardamentos.

d) Clube Desportivo das Minas das Panasqueira

Conceder ao Clube Desportivo das Minas das Panasqueira um subsídio no valor de 500,00 euros para fazer face às despesas com as actividades desportivas de "Futsal", na época de 2009/2010.

e) Grupo Humanitário Dadores de Sangue da Covilhã

Atribuir um subsídio no valor de 225,00 euros ao Grupo Humanitário Dadores de Sangue da Covilhã para fazer face às despesas inerentes à deslocação da equipa do núcleo de andebol a Tondela.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu Graça Isabel Pires Henry Robbins, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, em 22 de Junho de 2010.

O Vereador em Permanência,
(Luís Barreiros)

EDITAL

CARLOS ALBERTO PINTO, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária realizada em **02 de Julho de 2010**, tomou as seguintes deliberações destinadas a terem eficácia externa:

4. DESPACHOS

Ratificar os despachos do Senhor Presidente:

- 02.06.2010 – Concorde, na sequência da prestação de serviços de fornecimento do projecto do Elevador da UBI/Parque da Goldra, com o pagamento da despesa adicional, referente aos trabalhos complementares de topografia e prospecção geotécnica no valor de 7.513,00 euros;
- 02.06.2010 – Concorde, na sequência da prestação de serviços de fornecimento do projecto do Elevador do Jardim Público, com o pagamento da despesa adicional, referente aos trabalhos complementares de topografia e prospecção geotécnica no valor de 11.885,00 euros;
- 02.06.2010 – Concorde, na sequência da prestação de serviços de fornecimento do projecto do Funicular de São João de Malta, com o pagamento da despesa adicional, referente aos trabalhos complementares de topografia e prospecção geotécnica no valor de 5.874,00 euros;
- 15.06.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da empreitada de

terraplenagem na Estrada Rural entre a Estrada Municipal 508 e a Estrada Nacional 339, a minuta do respectivo contrato;

5. 17.06.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da prestação de serviços de limpeza de instalações do Município da Covilhã, a minuta do respectivo contrato;

6. 22.06.2010 – Aprova o caderno de encargos para a empreitada de obras de beneficiação dos balneários, posto médico e instalações sanitárias no Estádio Santos Pinto na Covilhã, a abertura de procedimento por ajuste directo com consulta a Joaquim Dias Costa, bem como a constituição do júri do procedimento;

7. 28.06.2010 – Homologa a acta de análise e adjudica a empreitada de obras de requalificação da Rua Corte do Sino e Rua D. Zeca Gonçalves – trabalhos complementares – freguesia do Ferro, à firma Botão Bidarra, Ld.ª, pelo valor da sua proposta de 49.317,77 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como aprova a minuta do respectivo contrato;

8. 28.06.2010 – Determina a não adjudicação do concurso para a empreitada de requalificação do Parque Florestal da Covilhã, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, com fundamento nas alterações dos aspectos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, dando-se conhecimento às entidades concorrentes e encarrega os serviços de reembolsar os concorrentes do preço pago pela disponibilização das peças do concurso;

9. 28.06.2010 – Determina a não adjudicação do concurso para a empreitada de obras de construção do Jardim Botânico de Montanha, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, com fundamento nas alterações dos aspectos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, dando-se conhecimento às entidades concorrentes e encarrega os serviços de reembolsar os concorrentes do preço pago pela disponibilização das peças do concurso;

10. 28.06.2010 – Determina a não adjudicação do concurso para a empreitada de construção do Centro Cívico de Vila do Carvalho, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, com fundamento nas alterações dos aspectos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, dando-se conhecimento às entidades concorrentes e encarrega os serviços de reembolsar os concorrentes do preço pago pela disponibilização das peças do concurso;

11. 28.06.2010 – Aprova o programa de procedimentos e o caderno de encargos para a empreitada de obras de requalificação da EM 512 no Troço Urbano da Barroca Grande, a abertura de concurso público, bem como a constituição do júri do procedimento;

12. 14.06.2010 – Adjudica, nos termos do n.º 1 do art.º 24.º do Dec. Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei nº. 278/2009, de 2 de Outubro, e ainda ao estabelecido no art.º 35.º da Lei nº. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo valor de 15.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a título de provisão de encargos, o patrocínio jurídico da Câmara Municipal da Covilhã junto do Tribunal Judicial da Covilhã – 3.º Juízo – Proc. 387/09.0 TBCVL” à sociedade José Osvaldo Gomes & Associados – Sociedade de Advogados.

13. 21.06.2010 – Adjudica, nos termos do n.º 1 do art.º 24.º do Dec. Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei nº. 278/2009, de 2 de Outubro, e ainda ao estabelecido no art.º 35.º da Lei nº. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo valor de 30.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a título de provisão de encargos, o patrocínio jurídico da Câmara Municipal da Covilhã junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco – Proc. 134/10.3 BECTB, Proc. 135/10.1 BECTB, Proc. 136/10.0 BECTB, Proc. 137/10.8 BECTB, Proc. 138/10.5 BECTB e Proc.146/10.7 BECTB” à sociedade José Osvaldo Gomes & Associados – Sociedade de Advogados.

14. 28.06.2010 – Adjudica, nos termos do n.º 1 do art.º 24.º do Dec. Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei nº. 278/2009, de 2 de Outubro, e ainda ao estabelecido no art.º 35.º da Lei nº. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo valor de 30.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a título de provisão de encargos, o patrocínio jurídico da Câmara Municipal da Covilhã junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco — Proc. 151/10.3 BECTB, Proc. 154/10.8 BECTB, Proc. 155/10.6 BECTB, Proc. 164/10.5 BECTB, Proc. 170/10.0 BECTB e Proc.210/10.2 BECTB” à sociedade José Osvaldo Gomes & Associados – Sociedade de Advogados.

Ratificar os despachos do Senhor Vereador Luís Barreiros:

1. 15.06.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da empreitada de requalificação urbana e paisagística da Rua Gregório Geraldes, Covilhã, a minuta do respectivo contrato;
2. 18.06.2010 - Não adjudica, na sequência do procedimento por ajuste directo, a prestação de serviços de aluguer de ornamentação festiva da Feira de S. Tiago 2010, ao abrigo do disposto na alínea d) do nº. 1 do artº. 79º. do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Dec. Lei nº. 278/2009, de 2 de Outubro, dando-se conhecimento às entidades que se apresentaram a concurso;
3. 18.06.2010 - Aprova o convite e o caderno de encargos para a prestação de serviços de aluguer de ornamentação festiva da feira de São Tiago 2010 e a abertura de procedimento por ajuste directo com consulta à firma Secos, L.d.ª;
4. 24.06.2010 - Homologa a acta de análise de propostas e adjudica a prestação de serviços de aluguer de ornamentação festiva da Feira de São Tiago 2010 ao concorrente Secos, L.d.ª, pelo valor de 10.000,00 euros, bem como aprova a minuta do respectivo contrato;
5. 24.06.2010 – Homologa a acta de análise de propostas e adjudica a prestação de serviços para verificação de despesas inerentes à fase I e fase II do Projecto Together – Programa Urbact II, à firma Cruz Martins & Pega Magro – SROC, L.d.ª, pelo valor de 1.980,00 euros, bem como a dispensa de contrato escrito;
6. 24.06.2010 – Aprova o convite e o caderno de encargos para concepção, impressão e distribuição de 26 edições do Boletim Municipal, a abertura de concurso por ajuste directo, com consulta às seguintes entidades: Paragrafo Final, L.d.ª; Notícias da Covilhã; Jornal do Fundão; Baptistas Digital, L.d.ª e Grafiestrela, L.d.ª, bem como a constituição do júri do concurso;
7. 24.06.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da empreitada de conservação no edifício principal da Câmara Municipal da Covilhã/trabalhos a mais, a minuta do respectivo contrato;
8. 24.06.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da empreitada de construção da sede da junta de freguesia de Cantar-Galo/trabalhos a mais/trabalhos a menos, a minuta do respectivo contrato;
9. 24.06.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da empreitada de reformulação de um Jardim-de-infância, Junta de Freguesia e Posto de Correios, em Peraboa/trabalhos a mais/trabalhos a menos, a minuta do respectivo contrato;
10. 24.06.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da empreitada de requalificação da Estrada Municipal 506-1 entre a Ponte Pedrinha e o cruzamento com a Estrada Nacional 345-1 (1.ª fase) /trabalhos a mais/trabalhos a menos, a minuta do respectivo contrato;
11. 16.06.2010 – Aprova a acta de verificação de documentos de contratação, no âmbito do concurso público para a prestação de serviços de limpeza e instalações do Município da Covilhã;
12. 24.05.2010 – Concorde com a renovação do contrato de exploração do bar do Teatro Cine e da esplanada na Praça do Município, pelo prazo de 1 ano, celebrado com Rui Carapito da Conceição;
13. 22.06.2010 - Aprova a 8.ª alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2010 da Câmara Municipal da Covilhã, documento anexo à acta.

5.1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS – DAGFRH

a) Protocolos de Acordo para a Delegação de Actos de Competência da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia

Aprovar a celebração de protocolos de delegação de actos de competência da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia a seguir mencionadas, com os objectivos e transferências de meios financeiros:

Junta de Freguesia	Objectivo	Verba a transferir
Peraboa	Construção do Parque Infantil do Bairro Laje da Tone	35.163,50 euros +IVA
S. Jorge da Beira	Reconstrução de duas casas de banho no edifício da Escola da EB1 e Pré-Escola de S. Jorge da Beira	17.521,00 euros + IVA

b) Discussão sobre a localização do novo Mercado Municipal

Discutir sem votação a localização do novo Mercado Municipal

c) Abertura de Conta Bancária

Autorizar a abertura de conta bancária para movimentação dos recebimentos e pagamentos respeitantes ao projecto de investimento designado por Requalificação Urbana da Rua Marquês d' Ávila e Bolama e Rua da Fábrica Velha, no âmbito do QREN-Quadro de Referência Estratégico Nacional.

d) Renovação de Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo

Renovar, por um ano, o contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com Elsa Isabel Cesário Pina, como Assistente Técnico – Técnico de Natação.

Renovar, por um ano, o contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com Carla Susana Ramos Pereira, como Assistente Operacional – Auxiliar Administrativo.

Renovar, por um ano, os contratos de trabalho a termo resolutivo celebrados com Carlos Manuel Caetano Pires e Maria Pedro P. Petrucci Saraiva, ambos como Assistente Operacional – Auxiliar Administrativo.

e) Aquisição de Imóvel

Requalificação do Largo da Senhora do Rosário e Rua Alexandre Herculano

Aprovar a minuta do contrato promessa de compra e venda de aquisição do prédio urbano sito na Rua Senhora do Rosário, freguesia de Santa Maria, com superfície coberta de 130 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo 165º., descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o nº. 160, do livro B-4, pelo valor de 35.000,00 euros, e o pagamento de 10.500,00 euros, a título de sinal, a favor do promitente-vendedor e cabeça de casal, César Augusto Vieira Romão, assim como encarregar os serviços de estabelecerem negociações para eventual realojamento dos inquilinos ou sua indemnização.

f) Rectificação de deliberação – locais de estacionamento de táxis

Aprovar a localização de estacionamento fixo de táxi no Sítio do Brejo junto ao Jardim do Combatente, na localidade de Orjais.

5.2 DEPARTAMENTO DE OBRAS - DO

a) Recepções Provisórias:

Homologar o auto de recepção provisória da obra de Fissuras da Piscina Municipal da Covilhã, bem como determinar a abertura do respectivo inquérito administrativo.

Homologar o auto de recepção provisória da obra de Tratamento do Fundo da Piscina Municipal da Covilhã, bem como determinar a abertura do respectivo inquérito administrativo.

b) Recepções Definitivas

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de Construção do Pontão sobre o Rio Zêzere entre a povoação do Peso e do Pesinho e respectivos acessos.

c) Trânsito e Estacionamento

Autorizar a criação de um lugar de estacionamento reservado a pessoas com deficiência, frente ao nº. 4 da Rua Jardim do Rodrigo na cidade da Covilhã, encarregando os serviços de procederem à colocação da respectiva sinalização.

5.3 - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – DPOT

a) Delimitação Administrativa das Freguesias – rectificação dos limites

Aprovar a delimitação administrativa das freguesias do Barco, Cantar Galo, Casegas, Canhoso, Ourondo, Peso, Sarzedo, Teixoso, Vale Formoso, Orjais e Sobral de São Miguel.

Remeter esta deliberação à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação.

5.4 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO – DU

a) Processos de Obras Particulares

N.º 9/06 – Sérgio Manuel Duarte Paulo – alteração de edifício para a criação de espécies cinegéticas em cativeiro localizado em Lameirão – Peso.

Aprovar, por maioria, a emissão do alvará de licença de construção das alterações.

Encarregar o Departamento de Planeamento e Ordenamento do Território de enquadrar a pretensão em sede de Revisão do Plano Director Municipal.

N.º 120/09 – Ricardo José Moraes Lopes – legalização de edificação de um Picadeiro em Quinta do Terlamonte – Teixoso

Aprovar, por maioria, o projecto de arquitectura de alteração da edificação.

N.º 232/08 – Paula Cristina Nascimento Dias Santos – legalização de edifício para arrumos/anexo em Quinta Nova, Terlamonte – Teixoso.

Aprovar, por maioria, o projecto de arquitectura.

N.º 349/07 – Maria Alice dos Reis Cardina – legalização de ampliação de edificação em Vale da Ginjeiras às Quintas da Serra - Peraboa.

Consultar a CCDD - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sobre a viabilidade de legalização da operação urbanística.

N.º 39/08 – Artur Jorge Francisco Vicente – construção de moradia em Sítio do Fundo da Várzea - Paul.

Aprovar, por maioria, a emissão do alvará de licença de construção.

N.º 399/07 – Maria Luísa de Jesus Casteleiro – legalização de habitação unifamiliar em Quinta da Serra – Terlamonte – Teixoso.

Ordenar a cessação da utilização da edificação, fixando o prazo de 10 dias para o efeito.

Notificar a titular do processo de obras no sentido de repor a legalidade urbanística sob pena de, em caso de não cumprimento, poder ser ordenada a demolição da obra.

N.º 9/10 – Ropre, SA – informação prévia para a construção de um edifício destinado a indústria (fabricação de plástico para a construção) na Zona Industrial do Canhoso.

Emitir, por maioria, parecer favorável ao pedido de informação prévia para a construção de um edifício destinado a indústria (fabricação de plástico para a construção) na Zona Industrial do Canhoso.

Estabelecer com a Ropre, SA um protocolo de colaboração com vista à realização das infra-estruturas urbanísticas.

N.º 168/95 – Mário Oliveira Alves Nogueira – ampliação de edifício destinado a indústria.

Notificar o interessado para requerer declaração de interesse municipal do empreendimento.

N.º 177/09 – Sérgio Fontoura Carvalhão Sousa e outros – legalização de habitação unifamiliar no Largo do Calvário – Tortosendo

Submeter, por maioria, à aprovação da Assembleia Municipal proposta no sentido de que o n.º 5 do art.º 8.º do Regulamento do PDM, que regulamenta condições de edificabilidade excepcionais para os Espaços Urbanos seja, em casos devidamente reconhecidos pela Câmara Municipal, igualmente aplicado às áreas classificadas na Carta de Síntese de Ordenamento do PDM como espaço urbanizável.

Suspender, por maioria, procedimento de licenciamento da operação urbanística de legalização da habitação unifamiliar sita no Largo do Calvário em Tortosendo até à tomada de posição pela Assembleia Municipal.

5.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – DECD

a) Protocolo de Acordo para a Delegação de Actos de Competência da Câmara Municipal na Junta de Freguesia

Aprovar a celebração de protocolo de delegação de acto de competência da Câmara Municipal nas Junta de Freguesia a seguir mencionada, com o objectivo e transferência de meios financeiros:

Junta de Freguesia	Objectivo	Verba a transferir
São Martinho	Contratação de uma trabalhadora não docente para assegurar o funcionamento das actividades lectivas e não lectivas no Jardim-de-Infância do Refúgio, nos meses de Junho e Julho do ano lectivo 2009/2010	1.252,04 euros

b) Habitação Social - Permuta e Atribuição de Fogos

Autorizar a permuta de habitações a Maria Luz Gonçalves Cardoso, António Gonçalves Cardoso e Elisabete Luz Gonçalves.

Atribuir habitações aos munícipes Joaquim José Gouveia Santos, Ricardo Oliveira Gonçalves, Felismina Piedade Mateus Alves, António Manuel Lopes Estêvão, Lucinda Patrocínio B. Capelo, Liliana Cecília Junqueiro, Maria Fátima Vicente, Cármen Maria Silva Ramirez e Raul Cardoso Fernandes.

c) Toponímia

Aprovar a atribuição dos seguintes topónimos, na freguesia de Unhais da Serra:

- Avenida da Lomba – Início na EN 230 e Final junto Campo de Futebol “Campo das Torgas”;
- Rua Comendador António Gil – Início na EN 230 e Final no Largo da Capela da Terra da Senhora;
- Escadaria do Forno – Início na EN 230 e Final no Largo Padre Hermínio F. Martins;
- Largo Padre Hermínio F. Martins – Junto à Escadaria do Forno e Muro da Escola da Terra da Senhora;
- Largo da Capela – No lado Norte da Capela da Senhora da Saúde;
- Rua da Barroca – Início na Capela da Senhora da Saúde e final no furo artesiano (propriedade da Junta de Freguesia);
- Rua Nova do Casal – Início na EN 230 e final na ETAR;
- Largo Silvestre Gaudêncio – Espaço junto ao edifício de apoio à praia fluvial;
- Canto Bernardino da Fonseca – Entre a Av. das Termas e o Ribeiro Chão do Castelo e à confluência da Travessa do Tio João Lopes;
- Travessa do Tio João Lopes – Início na Rua dos Barreiros e final no Canto (sem saída);
- Avenida Cidade da Covilhã – Início na Rua Avenida das Termas e final na Avenida Fernando Braga;
- Rua dos Moinhos – Início no Bocal e final nos Moinhos;
- Rua do Sindicato – Início no Pontão do Ribeiro do Chão do Castelo e final na Rua do Bairro da Pedreira

d) Acordo de Parceria

Subscrever e integrar o Acordo de Parceria proposto pela CooLabora, CRL tendo por objectivo o combate e prevenção da violência doméstica.

e) Covilhã em Festa – Autorização de despesas

Autorizar a despesa no montante de 26.000,00 euros para a realização do evento “Covilhã em Festa”.

f) Aplicação de escalões e respectiva comparticipação pela frequência na CAF (Componente de Apoio à Família) para o ano lectivo 2010/2011

Determinar e fixar os valores das comparticipações familiares pela frequência dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar, nomeadamente, prolongamento de horário e/ou refeições, para o ano lectivo 2010/2011 devendo as mesmas ser aplicadas de forma proporcional ao rendimento do agregado familiar, garantido, no entanto, a isenção de pagamento destas componentes para as famílias cujo rendimento per capita se situe no 1.º escalão.

g) Conselho de Zona da Covilhã da Sociedade de São Vicente de Paulo

Atribuir um subsídio no valor de 1.065,03 euros ao Conselho de Zona da Covilhã da Sociedade de S. Vicente de Paulo, para apoio nas despesas inerentes à água, luz, gás, medicamentos, alimentação, entre outras, respeitantes ao mês de Abril de 2010.

Atribuir um subsídio no valor de 1.200,00 euros ao Conselho de Zona da Covilhã da Sociedade de S. Vicente de Paulo, para apoio nas despesas inerentes à água, luz, gás, medicamentos, alimentação, entre outras, respeitantes ao mês de Maio de 2010.

h) Associação Recreativa Musical Covilhanense – Banda da Covilhã

Conceder à Associação Recreativa Musical Covilhanense – Banda da Covilhã, uma comparticipação para fazer face às despesas com a realização do evento “4.º Covilhã Filarmónico 2010”, no montante de 10.000,00 euros.

i) Agrupamento de Escolas do Tortosendo

Conceder apoio financeiro no valor de 1.000,00 euros ao Agrupamento de Escolas do Tortosendo, para a realização do espectáculo “Figuras e Personalidades do Século XX”, a levar a efeito no Parque de São Miguel em Tortosendo.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu Graça Isabel Pires Henry Robbins, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 5 de Julho de 2010.

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

EDITAL

CARLOS ALBERTO PINTO, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião extraordinária pública realizada em **02 de Julho de 2010**, tomou as seguintes deliberações destinadas a terem eficácia externa:

1. Plano de Urbanização da Grande Covilhã - Relatório de ponderação de resultados da discussão pública da proposta.

- a) Aprovar, por maioria, o Relatório de ponderação de resultados da discussão pública sobre a proposta do Plano de Urbanização da Grande Covilhã, dando-lhe publicidade nos termos legais;
- b) Remeter a versão final da proposta do Plano de Urbanização da Grande Covilhã à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea b) do nº. 3 do artº. 53º. da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- c) Proceder à notificação escrita da ponderação e da decisão que recaiu sobre as reclamações apresentadas pelos requerentes que nelas invocaram matéria enquadrada nas situações de:

1. Desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
2. Incompatibilidade com outros planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
3. Desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
4. Eventual lesão de direitos subjectivos.

2. Plano de Pormenor dos Penedos Altos (Revisão) - Relatório de ponderação de resultados da discussão pública da proposta.

- a. Aprovar, por maioria, o Relatório de ponderação de resultados da discussão pública sobre a proposta de Revisão do Plano de Pormenor dos Penedos Altos, dando-lhe publicidade nos termos legais;
- b. Remeter a versão final da proposta de Revisão do Plano de Pormenor dos Penedos Altos à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea b) do nº. 3 do artº. 53º. da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu Graça Isabel Pires Henry Robbins, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 5 de Julho de 2010.

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

EDITAL

CARLOS ALBERTO PINTO, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária realizada em **16 de Julho de 2010**, tomou as seguintes deliberações destinadas a terem eficácia externa:

4. DESPACHOS

Ratificar os despachos do Senhor Presidente:

1. 24.06.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da empreitada de requalificação urbana da Rua Marquês d’Ávila e Bolama e Rua da Fábrica Velha, Covilhã/trabalhos a mais/trabalhos a menos, a minuta do respectivo contrato;
2. 28.06.2010 - Aprova o caderno de encargos para a empreitada de obras de adaptação das salas dos 2.º e 3.º andares do edifício n.º 62, na Rua Combatentes da Grande Guerra - Covilhã, a abertura de procedimento por ajuste directo com consulta a Joaquim Dias Costa, bem como a constituição do júri do concurso;
3. 28.06.2010 - Aprova o caderno de encargos para a empreitada de obras de impermeabilização na cobertura do edifício do Mercado Municipal, a abertura de procedimento por ajuste directo com consulta à entidade Somebe – Sociedade Metalúrgica da Beira, Ld.ª, bem como a constituição do júri do concurso;
4. 09.07.2010 - Adjudica o fornecimento e aplicação de placas informativas para o Complexo Desportivo da Covilhã à firma Arttis de Carlos Rato, pelo valor de 15.026,00 euros e determina a dispensa de contrato escrito nos termos da alínea c) do nº. 1 do artº. 95º. do Código dos Contratos Públicos;
5. 09.07.2010 – Adjudica a prestação de serviços de hotelaria para instalação da Selecção de Futebol dos Camarões, ao Hotel Alambique, pelo valor de 12.073,00 euros com IVA incluído, e determina a dispensa de contrato escrito nos termos da alínea c) do nº. 1 do artº. 95º. do Código dos Contratos Públicos;
6. 12.07.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da empreitada de obras de conservação e beneficiação no Estádio Santos Pinto, na Covilhã, a minuta do respectivo contrato;
7. 13.07.2010 – Aprova o convite e o caderno de encargos para a contratação de leasing imobiliário no valor de 210.000,00 euros, para a aquisição de terrenos no sítio da Fonte Nova, Covilhã, pelo prazo de 15 anos, com período de carência de capital de 5 anos e valor residual de 2%, determinando, na sequência da anulação de concurso anterior, a abertura de procedimento por ajuste directo nos termos da alínea b) do nº. 1 do artº. 24º. do Código dos Contratos Públicos, com a redacção dada pelo Dec. Lei nº. 278/2009, de 2 de Outubro, com consulta a Banco Santander Totta, Banco Popular; Banco Espírito Santo, Barclays, Banco BPI, Caixa Geral de Depósitos, Montepio Geral, Banif, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e do Sabugal, Banco BPN e Banco Millenium BCP, sendo a forma de proposta efectuada em suporte de papel, nos termos do nº. 4 do artº. 115º. do mesmo diploma legal, bem como a designação e constituição do Júri do concurso.

Tomar conhecimento dos Despachos do Senhor Presidente:

21/05/2010 - Nomeia, em regime de substituição para o exercício do cargo de Director do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, a Senhora Dr.ª. Graça Isabel Pires Henry Robbins, Técnica Superior – Jurista com vínculo permanente à Autarquia, em comissão de serviço pelo período de 60 dias, prorrogado até ao provimento definitivo do cargo, caso seja entretanto iniciado procedimento para o efeito, considerando-se feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto na Lei nº.2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei nº. 51/2005, de 30 de Agosto e do Dec. Lei nº. 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Dec. Lei nº. 104/2006, de 7 de Junho, com produção de efeitos à data do despacho.

21/05/2010 - Nomeia, em regime de substituição para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto, a Senhora Dr.ª. Ana Isabel Brancal Barata Saraiva, Técnica Superior – Arquivo com

09 de Setembro de 2010

vínculo permanente à Autarquia, em comissão de serviço pelo período de 60 dias, prorrogado até ao provimento definitivo do cargo, caso seja entretanto iniciado procedimento para o efeito considerando-se feita por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do Dec. Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Dec. Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com produção de efeitos à data do despacho.

21/05/2010 - Nomeia em regime de substituição para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Empreitadas e Projectos, o Senhor Eng.º Carlos Alberto Riscado dos Santos, Técnico Superior – Eng.º Civil com vínculo permanente à Autarquia, em comissão de serviço pelo período de 60 dias, por urgente conveniência de serviço, sendo mantido até à nomeação do novo titular, caso durante esse período seja iniciado o procedimento concursal tendente ao provimento do cargo, nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do Dec. Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Dec. Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com produção de efeitos à data do despacho.

21/05/2010 - Mantém no exercício do cargo de Chefe de Divisão dos Serviços Operativos, o Senhor Eng.º Pedro Miguel da Costa Nascimento, Técnico Superior com vínculo permanente à Autarquia, em comissão de serviço pelo tempo ainda em falta até completar o módulo de tempo da anterior nomeação iniciada em 15/11/2007 (que vinha sendo desempenhado em idêntico cargo na anterior estrutura orgânica), eventualmente renovável nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, com produção de efeitos à data do despacho.

21/05/2010 - Mantém no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Finanças, o Senhor Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa, Técnico Superior com vínculo permanente à Autarquia, em comissão de serviço pelo tempo ainda em falta até completar o módulo de tempo da anterior nomeação iniciada em 01/08/2008 (que vinha sendo desempenhado em idêntico cargo na anterior estrutura orgânica) eventualmente renovável nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, com produção de efeitos à data do despacho.

Despacho n.º 23/2010 de 13/07/2010 - Delega ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do art. 70.º da Lei das Autarquias Locais, na Senhora Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, em regime de substituição, e no âmbito do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos – DAGFRH, com efeitos a 21 de Maio de 2010:

- a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente
- a aprovação de mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas, respeitando o interesse dos serviços
- a justificação ou injustificação de faltas

Determina que o trabalho desenvolvido na unidade orgânica “Serviços Jurídicos” seja supervisionado pela Directora de Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, Senhora Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins, responsável pelo sector das contra-ordenações e das execuções fiscais, com efeitos a 21 de Maio de 2010.

Despacho n.º 24/2010 de 13/07/2010 - Delega ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do art. 70.º da Lei das Autarquias Locais, no Senhor Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa, Chefe da Divisão de Finanças, e no âmbito dessa unidade orgânica, com efeitos a 21 de Maio de 2010:

- a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, incluindo o envio de cheques para liquidação de facturas.

Determina que, aquando das faltas e impedimentos da Sr.ª Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, ao abrigo do n.º 1 do art.º 36.º do Código de Procedimento Administrativo, a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, a aprovação de mapas de férias e suas alterações e a justificação de faltas, no

âmbito do DAGFRH, seja assegurado pelo Chefe de Divisão de Finanças, Senhor Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente quando se verificarem situações de faltas e impedimentos legais do titular.

Despacho n.º 25/2010 de 13/07/2010 - Delega ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do art. 70.º da Lei das Autarquias Locais, na Senhora Dr.ª Ana Isabel Brancal Barata Saraiva, e no âmbito da Divisão de Cultura, Juventude e Desporto, com efeitos a 21 de Maio de 2010:

- a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente
- a aprovação de mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas, respeitando o interesse dos serviços
- a justificação ou injustificação de faltas

Determina que, aquando das faltas e impedimentos da Sr.ª Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto, a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, a aprovação de mapas de férias e suas alterações e a justificação de faltas, no âmbito dessa unidade orgânica, seja assegurado pelo Senhor Vereador do respectivo Pelouro.

Despacho n.º 26/2010 de 13/07/2010 - Delega ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do art. 70.º da Lei das Autarquias Locais, no Senhor Eng.º Jorge Manuel Galhardo Matos Vieira, a Coordenação do Departamento de Planeamento e Ordenamento do Território, e as seguintes competências no âmbito da unidade orgânica, com efeitos a 21 de Maio de 2010:

- a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente
- a aprovação de mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas, respeitando o interesse dos serviços
- a justificação ou injustificação de faltas
- a preparação dos processos de Candidaturas, Gestão e Controlo do QREN, com excepção das candidaturas incluídas na contratualização entre a Comurbeiras, Comunidade Intermunicipal, CIM e o Programa Operacional Regional do Centro

Que, aquando das faltas e impedimentos do Sr. Eng.º Jorge Vieira, a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, a aprovação de mapas de férias e suas alterações e a justificação de faltas, no âmbito da unidade orgânica, sejam asseguradas pelo Presidente da Câmara.

Despacho n.º 27/2010 de 13/07/2010 - Delega ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do art. 70.º da Lei das Autarquias Locais, no Senhor Eng.º Leopoldo Soares Santos, a Coordenação do Departamento de Obras e as seguintes competências no âmbito dessa unidade orgânica, com efeitos a 21 de Maio de 2010:

- a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente
- a aprovação de mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas, respeitando o interesse dos serviços
- a justificação ou injustificação de faltas

Determina manter as competências conferidas ao Senhor Eng.º Leopoldo Soares Santos, por despachos datados de 4 de Novembro de 2009, 14 de Janeiro e 23 de Março de 2010, e que, aquando das faltas e impedimentos do Sr. Eng.º Leopoldo Soares Santos, a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, a aprovação de mapas de férias e suas alterações e a justificação de faltas, no âmbito da unidade orgânica, seja assegurado pelo Senhor Presidente/Vereador do respectivo Pelouro.

Despacho n.º 28/2010, de 13/07/2010 - Delega ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do art. 70.º da Lei das Autarquias Locais, nas Técnicas Superiores Senhoras Arquitecta Débora Marisa Lourenço Caires Costa Ballhause e Engenheira Isabel Maria Barata Matias, a Coordenação do Departamento de Urbanismo, com efeitos a 21 de Maio de 2010.

Determina manter a delegação de competências conferidas pelos despachos datados de 11 de Novembro de 2009 e 13 de Janeiro de 2010.

Ratificar os despachos do Senhor Vereador Luís Barreiros

1. 24.06.2010 - Homologa a acta de análise de propostas e por conseguinte a exclusão no concurso para a Concepção, Impressão e Distribuição de 26 Edições do Boletim Municipal, do concorrente Parágrafo Final, Ld.ª, por não ter apresentado os documentos assinados electronicamente, conforme determinado nos pontos 7 e 9 do programa do concurso e artigo 27.º da Portaria 701-C/2008, de 29 de Julho, nem ter apresentado os documentos exigidos nas alíneas a), c) e d) do ponto 7 do convite, dando-se conhecimento ao concorrente, determinando ainda os procedimentos necessários à abertura de novo concurso por ajuste directo;
2. 06.07.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da empreitada de colocação de tubagem de ferro fundido nas pontes da estrada Teixoso-Atalaia, a minuta do respectivo contrato;
3. 06.07.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da empreitada de realização de infraestruturas eléctricas na Fonte Nova – São Cristóvão – Covilhã, a minuta do respectivo contrato;
4. 07.07.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da prestação de serviços na elaboração do projecto do funicular de São João de Malta, a minuta do respectivo contrato;
5. 07.07.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da prestação de serviços na elaboração do projecto do elevador da UBI/Parque da Goldra, a minuta do respectivo contrato;
6. 07.07.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da prestação de serviços na elaboração do projecto do elevador do Jardim Público, a minuta do respectivo contrato;
7. 08.07.2010 – Adjudica, com a dispensa de audiência prévia dos interessados, fundamentada na urgência pela necessidade de garantir a vigilância a partir de 9 de Julho, nos termos da alínea a) do nº. 1 do artº. 103º. do Código do Procedimento Administrativo, a prestação de serviços de vigilância da Feira de São Tiago 2010, à firma Blacksteel - Unipessoal, Ld.ª, pelo valor de 9.072,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a dispensa de contrato escrito ao abrigo da disposição contida na alínea a) do nº. 1 do Código dos Contratos Públicos;
8. 12.07.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da empreitada de execução de pavimento em relva sintética no Parque Desportivo da Coutada, a minuta do respectivo contrato;
9. 14.07.2010 – Aprova, na sequência da adjudicação da prestação de serviços jurídico-forenses na modalidade de avença/aditamento, a minuta do respectivo contrato;
10. 14.07.2010 - Aprova a acta de verificação de documentos de contratação, no âmbito do ajuste directo para o fornecimento e aplicação de placas informativas no Complexo Desportivo da Covilhã.

5.1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS - DAGFRH

a) Protocolos de Acordo para a Delegação de Actos de Competência da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia

Aprovar a celebração de protocolo de delegação de actos da competência da Câmara Municipal na Junta de Freguesia a seguir mencionada, com os objectivo e transferência de meios financeiros:

Junta de Freguesia	Objectivo	Transferência
Aldeia de S. Francisco de Assis	Conservação e limpeza de caminhos, designadamente ao apoio logístico/rectificação da Estrada 512	57.600,00 euros

b) Alargamento da Estrada Municipal 512 - Protocolo de Colaboração com o Regimento de Engenharia de Espinho.

Aprovar a renovação do Protocolo de Colaboração celebrado com o Regimento de Engenharia de Espinho, por mais seis meses, assim como estabelecer com a Junta de Freguesia de Aldeia de S. Francisco de Assis, protocolo de delegação de competências com o objectivo de apoiar a logística da intervenção.

c) Nova Covilhã – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM – Relatório de Gestão e Contas de 2009

Tomar conhecimento do Relatório de Gestão e Contas de 2009 da Nova Covilhã – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM.

d) ADS – Águas da Serra, SA – Relatório de Gestão e Contas de 2009

Tomar conhecimento do Relatório de Gestão e Contas de 2009 da ADS – Águas da Serra, SA.

e) Aquisição de Imóvel

– Rua Portas do Sol, nºs 44 e 48 – Freguesia de Santa Maria – Covilhã
Revogar a deliberação tomada em 16/5/2008 no que respeita à aquisição imóvel situado na Rua Portas do Sol, nºs 44 e 48, determinando a notificação dos actuais proprietários conhecidos e remeter o processo de aquisição à SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM.

f) Comissões de Vistorias

Aprovar a constituição e composição das seguintes Comissões de Vistorias:

I – Comissão de Vistoria para Recepção de Obras de Urbanização em Loteamento

- Responsável:
 - Eng.º Joaquim Carrilho, Departamento de Obras
- Membros Efectivos:
 - Eng.º Jorge Maurício, Empresa Municipal ADC
 - Eng.º Alves da Silva, Departamento de Obras
- Membros Suplentes:
 - Arqt.ª Margarida Mestre, Departamento de Obras
 - Eng.º Hugo Ramos, Empresa Municipal ICOVI
 - Arqt.º Guerra Tavares, Departamento de Obras

II – Comissão de Vistoria de Segurança e Salubridade

- Responsável:
 - Eng.º César Tomás, Departamento de Obras
- Membros Efectivos:
 - Eng.º Joaquim Carrilho, Departamento de Obras
 - Paula Torrão, Departamento de Obras
- Membros Suplentes:
 - Arqt.º Jorge Carlos, Departamento de Obras
 - Arqt.º Guerra Tavares, Departamento de Obras
 - Eng.º Alves da Silva, Departamento de Obras

III – Comissão para vistorias de utilização, habitabilidade e propriedade horizontal, nas casos em que seja decidido haver prévia vistoria para a emissão da licença:

- Responsável:
 - Arqt.º Jorge Carlos, Departamento de Obras
- Membros Efectivos:
 - Eng.º Alves da Silva, Departamento de Obras
 - António Carrola, Departamento de Obras
- Membros Suplentes:
 - Arqt.º Guerra Tavares, Departamento de Obras
 - Paula Torrão, Departamento de Obras
 - Eng.º Joaquim Carrilho, Departamento de Obras

g) Abertura de Procedimento por Ajuste Directo para a Contratação de Leasing Imobiliário

Aprovar o convite e o caderno de encargos para a contratação de leasing imobiliário para aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 23.230,25 m2, na freguesia do Tortosendo, no valor de 1.000.000,00 euros, prazo de 15 anos com período de carência do capital de 5 anos e valor residual de 2%, bem como a abertura de procedimento por ajuste directo com consulta a Banco Santander Totta, Banco Popular; Banco Espírito Santo, Barclays, Banco BPI, Caixa Geral de Depósitos, Montepio Geral, Banif, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e do Sabugal, Banco BPN e Banco Millenium BCP, e a constituição do Júri do concurso.

h) Adjudicação da Prestação de Serviços de criação da Estrutura de Apoio Técnico – correcção do valor

Aprovar a correcção do valor da adjudicação da prestação de serviços de criação da estrutura de apoio técnico à implementação do Programa Acção XXI – Parcerias para a Regeneração Urbana, adjudicado à Parkurbis – Parque Tecnológico da Covilhã para 365.840.00 euros, rectificando, na parte aplicável, a deliberação tomada em reunião de 7 de Maio de 2010, bem como aprovar a minuta de aditamento ao contrato de adjudicação celebrado.

5.2 DEPARTAMENTO DE OBRAS – DO

a) Receções Provisórias:

Homologar o auto de recepção provisória da obra de Construção da Ampliação do Cemitério do Dominguiço, bem como determinar a abertura do respectivo inquérito administrativo.

Homologar o auto de recepção provisória da obra de Requalificação Urbana da Rua Comendador Mendes Veiga, Rua Combatentes da Grande Guerra, Rua do Ginásio Clube e Beco da Alegria – Zona da Judiaria.

b) Receções Definitivas

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de Pintura Exterior de 24 Fogos de Habitação Social na Biquinha.

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de Reparação de fogo, na Quinta da Alâmpada, Lote 43.

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de Construção de Habitação Social – Doze Fogos na Biquinha.

Homologar o auto de recepção definitiva da obra de Rectificação de Curva na Rua da Indústria.

c) Receções de Fornecimentos

Homologar o auto de recepção do fornecimento e montagem de serralharia para o Complexo Desportivo da Covilhã.

d) Trânsito e Sinalização

Aprovar o estudo de regulamentação de trânsito para o cruzamento/entroncamento do acesso à Urbanização da Belavista, no Eixo TCT entre Tortosendo e Covilhã, encarregando os serviços de lhe dar execução.

e) Construção da Ponte Pedonal de Cima sobre a Ribeira da Carpinteira – Acesso ao Bairro dos Penedos Altos

Tomar conhecimento da informação sobre o estado da obra de Construção da Ponte Pedonal de Cima sobre a Ribeira da Carpinteira – Acesso ao Bairro dos Penedos Altos e encarregar os Serviços do Departamento de Obras para encetarem os procedimentos administrativos para regularização de todas as situações e valores em causa.

5.5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – DECD

a) Toponímia:

Atribuir o topónimo Júlio Durão Gomes à rua situada a norte entre o Centro Social Nossa Senhora da Conceição e a Igreja Paroquial, na povoação de Vila do Carvalho.

b) Associação Futebol de Castelo Branco

Conceder à Associação de Futebol de Castelo Branco um apoio financeiro no valor de 1.500,00 euros para a promoção e realização de acções de formação no que respeita ao Conselho de Arbitragem daquela Associação.

c) Protocolos de Colaboração

Ratificar os Acordos de Colaboração celebrados com os Agrupamentos de: Escolas a Lã e a Neve, Escolas Pêro da Covilhã, Escolas do Teixoso, Escolas Entre Ribeiras e Escolas do Tortosendo, estabelecendo parceria com o objectivo de implementar no ano lectivo 2010/2011, o Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º. Ciclo do Ensino Básico, visando o ensino da língua inglesa, bem como da música, do desporto e/ou outras.

d) Cartão Social Municipal – alteração de benefícios

Aprovar a proposta de alteração das medidas no âmbito da utilização do Cartão Municipal Social, a vigorar a partir do dia 1 de Agosto de 2010, no que respeita aos transportes públicos colectivos e aos consumos de água, na forma e condições seguintes:

Limites de viagens:

Os utentes do Cartão Social Municipal das freguesias de Cantar-Galo, Conceição, Santa Maria, São Martinho, São Pedro e Vila do Carvalho passam a usufruir de 20 bilhetes por pessoa e por mês.

Os utentes do Cartão Social Municipal das freguesias rurais passam a usufruir de 20 viagens por pessoa e por mês, com reembolso de 50% em qualquer dos títulos (Covibus, ATF e Joalto). Esta comparticipação será

apenas válida para viagens realizadas entre a freguesia e a sede do concelho e vice-versa.

Aquisição de bilhetes/preço módulos:

Os bilhetes deverão ser adquiridos previamente no Departamento de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal, correspondendo cada módulo de 10 viagens a um custo de 2,50 euros.

Limite de zonas

Nas freguesias de Cantar-Galo, Conceição, Santa Maria, São Martinho, São Pedro e Vila do Carvalho deixa de ser efectuado qualquer tipo de reembolso.

Consumidores de água:

O valor do desconto para os beneficiários consumidores de água passa a corresponder a 50% da factura, até ao limite de 5,00 euros por consumidor/installação/mês.

O benefício só será atribuído a consumidores que consumam até 8 m3 de água/mês, inclusiv.

Os clientes portadores do Cartão Social Municipal cujo consumo mensal de água seja igual a zero, não poderão usufruir de nenhum benefício.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, aos 21 de Julho de 2010.

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**

DESPACHO N.º 23/2010

Considerando:

- A nomeação da *Senhora Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins*, para o cargo de Directora de Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, em regime de substituição, com efeitos a 21 de Maio de 2010;

- Que a exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos;

DELEGO,

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 70.º da Lei das Autarquias Locais, na *Senhora Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins*, Directora do Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, em regime de substituição, e no âmbito do *Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos – DAGFRH*, com efeitos a 21 de Maio de 2010:

- *A assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente*
- *A aprovação de mapas de férias, suas alterações e demais decisões a elas relativas, respeitando o interesse dos serviços*
- *A justificação ou injustificação de faltas*

Mais *DETERMINO*, que o trabalho desenvolvido na unidade orgânica “*Serviços Jurídicos*” seja supervisionado pela Directora de Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, *Senhora Dra. Graça Isabel Pires Henry Robbins*, responsável pelo sector das contra-ordenações e das execuções fiscais, com efeitos a 21 de Maio de 2010.

Covilhã, 13 de Julho de 2010

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

DESPACHO N.º 24/2010

Considerando:

- O despacho de 21 de Maio de 2010 que determina manter no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Finanças, o Senhor *Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa*, face à nova estrutura orgânica da Câmara Municipal publicada no Diário da República, em 20 de Maio.
- Que a exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos;

DELEGO,

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 70.º da Lei das Autarquias Locais, no Senhor *Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa, Chefe de Divisão de Finanças, e no âmbito dessa unidade orgânica*, com efeitos a 21 de Maio de 2010:

- *A assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, incluindo o envio de cheques para liquidação de facturas*

Mais *DETERMINO* que, aquando das faltas e impedimentos da Sra. Directora de Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36º do Código de Procedimento Administrativo, *a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, a aprovação de mapas de férias e suas alterações e a justificação de faltas, no âmbito do DAGFRH*, seja assegurado pelo Chefe de Divisão de Finanças, Senhor *Dr. Júlio Manuel da Sousa Costa*, sempre que tal se mostre necessário ao normal funcionamento dos serviços, nomeadamente quando se verificarem situações de faltas e impedimentos legais do titular.

Covilhã, 13 de Julho de 2010

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

DESPACHO N.º 25/2010

Considerando:

- A nomeação da *Senhora Dra. Ana Isabel Brancal Barata Saraiva*, para o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, Juventude e Desporto, em regime de substituição, com efeitos a 21 de Maio de 2010;
- Que a exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos;

DELEGO,

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 70.º da Lei das Autarquias Locais, na *Senhora Dra. Ana Isabel Brancal Barata Saraiva*, e no âmbito da Divisão de Cultura, Juventude e Desporto, com efeitos a 21 de Maio de 2010:

- *A assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente*
- *A aprovação de mapas de férias, suas alterações e demais decisões e elas relativas, respeitando o interesse dos serviços*
- *A justificação ou injustificação de faltas*

Mais *DETERMINO* que, aquando das faltas e impedimentos da Sra. Chefe de Divisão da Cultura, Juventude e Desporto, *a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, a aprovação de mapas de férias e suas alterações e a justificação de faltas, no âmbito dessa unidade orgânica*, seja assegurado pelo Senhor Vereador do respectivo Pelouro.

Covilhã, 13 de Julho de 2010

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

DESPACHO N.º 26/2010

Considerando:

- A publicação da nova estrutura orgânica da Câmara Municipal da Covilhã, no Diário da República de 20 de Maio de 2010, que prevê o Departamento de Planeamento e Ordenamento do Território;

- Que a exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos;

DELEGO,

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 70.º da Lei das Autarquias Locais, no Senhor *Eng.º Jorge Manuel Galhardo Vieira*, a Coordenação do Departamento de Planeamento e Ordenamento do Território e as seguintes competências no âmbito dessa unidade orgânica, com efeitos a 21 de Maio de 2010:

- *A assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente*
- *A aprovação de mapas de férias, suas alterações e demais decisões e elas relativas, respeitando o interesse dos serviços*
- *A justificação ou injustificação de faltas*

• *A preparação dos processos de Candidaturas, Gestão e Controlo do QREN, com excepção das candidaturas incluídas na contratualização entre a Comurbeiras, Comunidade Intermunicipal, CIM e o Programa Operacional Regional do Centro*

- Que, aquando das faltas e impedimentos do Senhor *Eng.º Jorge Vieira*, *a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, a aprovação de mapas de férias e suas alterações e a justificação de faltas, no âmbito dessa unidade orgânica*, sejam asseguradas pelo Presidente da Câmara.

Covilhã, 13 de Julho de 2010

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

DESPACHO N.º 27/2010

Considerando:

- A publicação da nova estrutura orgânica da Câmara Municipal da Covilhã, no Diário da República de 20 de Maio de 2010, que prevê o Departamento de Obras;

- Que a exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos;

DELEGO,

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 70.º da Lei das Autarquias Locais, no Senhor *Eng.º Leopoldo Soares Santos*, a Coordenação do Departamento de Obras e as seguintes competências no âmbito dessa unidade orgânica, com efeitos a 21 de Maio de 2010:

- *A assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente*
- *A aprovação de mapas de férias, suas alterações e demais decisões e elas relativas, respeitando o interesse dos serviços*
- *A justificação ou injustificação de faltas*

Mais *DETERMINO,*

• Manter as competências conferidas ao Senhor *Eng.º Leopoldo Soares Santos*, por despachos datados de 4 de Novembro de 2009, 14 de Janeiro e 23 de Março de 2010.

- Que, aquando das faltas e impedimentos do Senhor *Eng.º Leopoldo Soares Santos*, *a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, a aprovação de mapas de férias e suas alterações e a justificação de faltas, no âmbito dessa unidade orgânica*, seja assegurado pelo Senhor Presidente/Vereador do respectivo Pelouro.

Covilhã, 13 de Julho de 2010

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

09 de Setembro de 2010

DESPACHO N.º 28/2010

Considerando:

- A publicação da nova estrutura orgânica da Câmara Municipal da Covilhã, no Diário da República de 20 de Maio de 2010, que prevê o Departamento de Urbanismo;
- Que a exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos;

DELEGO,

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 70.º da Lei das Autarquias Locais, nas Técnicas Superiores *Senhoras Arquitecta Débora Marisa Lourenço Caíres Costa Ballhause e Engenheira Isabel Maria Barata Matias*, a Coordenação do Departamento de Urbanismo, com efeitos a 21 de Maio de 2010.

Mais *DETERMINO* manter a delegação de competências conferidas por despachos datados de 11 de Novembro de 2009 e 13 de Janeiro de 2010.

Covilhã, 14 de Julho de 2010

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

DESPACHO N.º 30/2010

Considerando:

- A publicação da nova estrutura orgânica da Câmara Municipal da Covilhã, no Diário da República de 20 de Maio de 2010, que prevê o Serviço de Fiscalização;
- Que a exigência de uma eficaz gestão pública deve ser pautada pela eficácia, eficiência e qualidade da Administração, com especial atenção à desburocratização de procedimentos;

DELEGO,

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 70.º da Lei das Autarquias Locais, na Técnica Superior *Senhora Dra. Maria Manuela da Silva Matos Almeida Roque*, Coordenadora do Serviço de Fiscalização desde 1 de Agosto de 2010, por força do disposto no despacho n.º 22/2010, de 13 de Julho, no âmbito dessa unidade orgânica e com efeitos à mesma data, a seguinte competência:

- *A assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente*

Covilhã, 19 de Agosto de 2010

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

DESPACHO N.º 31/2010

ASSUNTO: Delegação de competências para as posses administrativas das parcelas de terreno destinadas à “ Construção do Arruamento e Escadaria de Acesso entre o Eixo TCT e o Largo da Capela em Ladeira da Bisca ” e assinatura dos respectivos autos.

No âmbito da competência que me está conferida pelo n.º 1, do artigo 70.º, do Decreto-lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro

DELEGO:

No **Sr. Vereador Luís Manuel Fino Gil Barreiros**, as competências contidas na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º do citado diploma legal, para as Posses Administrativas, cuja Declaração de Utilidade Pública Urgente de Expropriação das parcelas, foi publicada na página 35229, II Série, do Diário da República n.º 123 – Parte C –, de 28 de Junho de 2010, e assinatura dos respectivos Autos, sendo proprietários das mesmas, os seguintes expropriados:

- Parcela 1 – António José da Costa e mulher Maria Ascensão de Jesus Henriques Costa.
- Parcela 2 – Maria de Jesus Gonçalves Henriques.
- Parcela 3 – José Freire Pais, António Luís Pereira e António Silva Afonso.
- Parcela 4 – Fernando de Jesus Louro.

Mais determino, que o presente Despacho seja publicado no Boletim Municipal, nos termos do n.º 2, do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo e, ratificado na primeira reunião realizada após a sua assinatura, nos termos do n.º 3, do artigo 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Covilhã, 23 de Agosto de 2010

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

DEMOLIÇÃO DE UM EDIFÍCIO EM VILADO CARVALHO.

Foi empreiteiro a firma CONSTROPE – CONSTRUÇÕES, SA, com sede na Quinta da Chandeirinha – 6250-909 Belmonte,

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 05 de Maio de 2010

O Vereador responsável pelo pelouro da
Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

(2ª Publicação)

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público**, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

TRATAMENTO DO FUNDO DA PISCINA MUNICIPAL DA COVILHÃ.

Foi empreiteiro a firma TECNASOL, FGE, com sede na Rua das Fontainhas nº 58, Amadora.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 14 de Julho de 2010.

O Vereador responsável pelo pelouro da
Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

(2ª Publicação)

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público**, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

FISSURAS DA PISCINA MUNICIPAL DA COVILHÃ.

Foi empreiteiro a firma TECNASOL, FGE, com sede na Rua das Fontainhas nº 58, Amadora.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 14 de Julho de 2010.

O Vereador responsável pelo pelouro da
Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

(1ª Publicação)

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público**, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO DOMINGUIÇO.

Foi empreiteiro a firma OPSAN – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDª, com sede na Quinta da Gravancinha – Orjais – 6201-906 Teixoso.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 28 de Julho de 2010

O Vereador responsável pelo pelouro da
Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

(1ª publicação)

EDITAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ faz público**, que de harmonia com o disposto no artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, se encontra aberto **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada de:

OBRA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA COMENDADOR MENDES VEIGA, RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, RUA DO GINÁSIO CLUBE E BECO DA ALERGIA – ZONADA JUDIÁRIA.

Foi empreiteiro a firma JOSÉ MANUEL PINHEIRO MADALENO – UNIPESSOAL, LDª, com sede no Parque Industrial da Covilhã, lote 14, 6200-027 Covilhã.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentar no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, deste Município, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Município da Covilhã, 28 de Julho de 2010.

O Vereador responsável pelo pelouro da
Administração Geral e Finanças
(Luís Barreiros)

(1ª Publicação)

09 de Setembro de 2010

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 1º E N.º 1 DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 26/94, DE 19 DE AGOSTO, TORNA PÚBLICO MEDIANTE A PRESENTE PUBLICAÇÃO, A LISTAGEM DOS SUBSÍDIOS CONCEDIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ DURANTE O 1.º SEMESTRE DO ANO DE 2010

ÓRGÃO	ENTIDADE	Valor	Deliberação	Descrição
Câmara Municipal	ACADEMICO DOS PENEDOS ALTOS	4.500,00 €	03-07-2009	CONSTRUÇÃO DA SEDE SOCIAL
Câmara Municipal	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TEIXOSO	250,00 €	16-04-2010	VISITA A KIZANIA - EBI DO TEIXOSO
Câmara Municipal	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PERO DA COVILHÃ	3.700,00 €	31-07-2009	APOIO PIAQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁCTICO-PEDAGÓGICO
Câmara Municipal	ANA DE JESUS MONTEIRO FIGUEIREDO CAMPOS	2.900,00 €	15-01-2010	PROCESSO PERID 113/08
Câmara Municipal	ASSOCIACAO CENTRO DE DIA VALE FORMOSO-(STA. CASA DA MISERICORDIA)	9.500,00 €	05-03-2010	APOIO A ACTIVIDADES
Câmara Municipal	ASSOCIACAO CENTRO SOCIAL SAGRADO CORACAO MARIA DO FERRO	1.000,00 €	20-11-2009	CEDECIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRATICA DA ACTIVIDADE FISICA
Câmara Municipal	ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA DA BORRALHEIRA	13.375,00 €	04-09-2009	OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE SOCIAL
Câmara Municipal	ASSOCIACAO DA JUVENTUDE DO PESO	1.000,00 €	05-03-2010	CEDECIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRATICA DA ACTIVIDADE FISICA
Câmara Municipal	ASSOCIACAO DE REFORMADOS E PENSIONISTAS IDOSOS DO CONCELHO DA COVILHÃ	250,00 €	15-01-2010	NATAL DO REFORMADO
Câmara Municipal	ASSOCIACAO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE SOBRAL DE S.MIGUEL	7.500,00 €	18-09-2009	OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO LAR DA ASSOCIAÇÃO
Câmara Municipal	ASSOCIACAO DESPORTIVA DA ESTACAO	20.000,00 €	03-07-2009	CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal	ASSOCIACAO DESPORTIVA DA ESTACAO	25.000,00 €	03-07-2009	REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DESPORTIVO DA ADE
Câmara Municipal	ASSOCIACAO DESPORTIVA DA ESTACAO	15.000,00 €	07-05-2010	APOIO FINANCEIRO PARA A PRATICA DESPORTIVA
Câmara Municipal	ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA OS BRINCAHOES	300,00 €	16-04-2010	PINTURA DAS INSTALAÇÕES
Câmara Municipal	ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA CAMPOS MELO	250,00 €	16-04-2010	APOIO EDIÇÃO DA REVISTA ECOS DA APAE
Câmara Municipal	ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA COVILHÃ	36.000,00 €	05-02-2010	APOIO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL
Câmara Municipal	ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA COVILHÃ	17.500,00 €	16-06-2006	AQUISIÇÃO DE AUTO ESCADA
Câmara Municipal	ASSOCIACAO PAUL CULTURAL DESPORTIVO	4.000,00 €	31-07-2009	APOIO FUTEBOL DE FORMAÇÃO
Câmara Municipal	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	4.750,00 €	05-03-2010	APOIO A ACTIVIDADES
Câmara Municipal	ASSOCIACAO RECREATIVA MUSICAL COVILHANENSE - BANDA DA COVILHÃ	12.500,00 €	16-04-2010	CARNAVAL DA NEVE 2010
Câmara Municipal	C.C.D. ORIENTAL DE S. MARTINHO	5.000,00 €	21-05-2010	MUSICAL CANTIGA DA RUA
Câmara Municipal	CASA DO POVO DO PAUL	1.000,00 €	16-04-2010	FESTA DE SANTA BEBIANA
Câmara Municipal	CCD-ESTRELA DO ZEZERE DA BOIDOBRA	7.000,00 €	20-11-2009	CEDECIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRATICA DA ACTIVIDADE FISICA
Câmara Municipal	CELESTE CLARA GABRIEL	3.000,00 €	15-01-2010	PROCESSO PERID 85/08
Câmara Municipal	CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OURONDO	1.000,00 €	20-11-2009	CEDECIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRATICA DA ACTIVIDADE FISICA
Câmara Municipal	CENTRO CULTURAL OS SERRANOS - USA	1.850,00 €	05-02-2010	FEIRA DO QUEIJO DA SERRA
Câmara Municipal	CENTRO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE S.JORGE DA BEIRA	10.000,00 €	05-12-2008	OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE NOITE
Câmara Municipal	CENTRO SOCIAL COMUNITARIO DO PESO	9.500,00 €	05-03-2010	APOIO A ACTIVIDADES
Câmara Municipal	CENTRO SOCIAL JESUS MARIA JOSE	300,00 €	05-02-2010	VISITAO JARDIM ZOOLOGICO
Câmara Municipal	CLUBE DE CAMPISMO E CARAVANISMO DA COVILHÃ	21.600,00 €	15-01-2010	PROJECTOS DIVERSOS PARQUE DE CAMPISMO
Câmara Municipal	CLUBE DESPORTIVO DA COVILHÃ	5.000,00 €	20-11-2009	CEDECIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRATICA DA ACTIVIDADE FISICA
Câmara Municipal	COMURBEIRAS - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL	2.150,74 €	15-01-2010	REMUNERAÇÃO ESTAGIARIOS PEPAL
Câmara Municipal	CONSELHO DE ZONA DA COVILHÃ DA ASSOCIAÇÃO - SSVF S.VICENTE PAULO	3.884,63 €	15-01-2010	APOIO A FAMILIAS CARENCIADAS
Câmara Municipal	CONSELHO DE ZONA DA COVILHÃ DA ASSOCIAÇÃO - SSVF S.VICENTE PAULO	1.390,12 €	16-04-2010	APOIO A FAMILIAS CARENCIADAS
Câmara Municipal	CONSELHO DE ZONA DA COVILHÃ DA ASSOCIAÇÃO - SSVF S.VICENTE PAULO	4.354,12 €	16-04-2010	APOIO A FAMILIAS CARENCIADAS
Câmara Municipal	COVIBUS-TRANSPORTES URBANOS DA COVILHÃ, S.A.	148.505,46 €	27-02-2009	CONTRATO DE CONCESSÃO - SUBVENÇÃO
Câmara Municipal	FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SAO PEDRO	29.980,02 €	18-09-2009	OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA IGREJA DE S. TIAGO
Câmara Municipal	FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA SANTA MARIA	12.000,00 €	04-09-2009	VITRAIS PIGREJA DA ESTAÇÃO
Câmara Municipal	FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA SANTA MARIA	33.333,33 €	05-12-2008	PROTOCOLO CELEBRADO COM A IGREJA DE SANTA MARIA
Câmara Municipal	FABRICA IGREJA PAROQUIAL FREGUESIA SANTA MARIA	30.000,00 €	31-07-2009	AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA A IGREJA DA SANTISSIMA TRINDADE
Câmara Municipal	FEDERAÇÃO DE DESPORTOS DE INVERNO DE PORTUGAL	10.000,00 €	07-05-2010	PROMOÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS DE MONTANHA
Câmara Municipal	FILARMONICA RECREATIVA CARVALHENSE	250,00 €	16-04-2010	APOIO PIDELOCAÇÃO
Câmara Municipal	FILARMONICA RECREATIVA CORTENSE	6.250,00 €	05-12-2008	2ª FASE DA CONSTRUÇÃO DA SEDE SOCIAL
Câmara Municipal	FREGUESIA DA BOIDOBRA	12.471,21 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DA BOIDOBRA	4.599,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO LIMPEZA
Câmara Municipal	FREGUESIA DA BOIDOBRA	18.082,72 €	15-05-2009	PROTOCOLO CONSTRUÇÃO PASSEIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DA BOIDOBRA	13.602,45 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DA BOIDOBRA	2.940,00 €	18-09-2009	LIMPEZA DE BERMAS E TALUDES NA EM 506
Câmara Municipal	FREGUESIA DA BOIDOBRA	6.000,00 €	20-02-2009	PROJECTO DE ALARGAMENTO DO CEMITERIO
Câmara Municipal	FREGUESIA DA CONCEIÇÃO	22.468,17 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS DO MES DE JANEIRO
Câmara Municipal	FREGUESIA DA COUTADA	2.525,40 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS DO MES DE DEZEMBRO
Câmara Municipal	FREGUESIA DA COUTADA	1.950,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO LIMPEZA 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DA COUTADA	1.200,00 €	06-11-2009	AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DA COUTADA	9.321,99 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DA COUTADA	7.599,20 €	18-09-2009	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELECTROBOMBA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	9.123,18 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	4.800,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	11.538,09 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	67.200,00 €	05-02-2010	APOIO LOGISTICO/RECTIFICAÇÃO DA ESTRADA 512
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ALDEIA DE S.FRANCISCO DE ASSIS	10.600,00 €	05-03-2010	AQUISIÇÃO DE TRACTOR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ALDEIA DO SOUTO	1.119,60 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ALDEIA DO SOUTO	9.321,99 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE BARCO	1.386,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO LIMPEZA 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE BARCO	600,00 €	18-09-2009	PROTOCOLO AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE BARCO	6.000,00 €	31-07-2009	PROJECTO ARQUITECTURA PAMLHAO MULTIUSOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE BARCO	9.693,06 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE BARCO	3.352,50 €	04-09-2009	OBRAS DE REPARAÇÃO DO CAMINHO BARCO-OURONDO
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CANTAR GALO	8.036,51 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CANTAR GALO	1.200,00 €	18-09-2009	AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CANTAR GALO	6.615,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO LIMPEZA 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CANTAR GALO	14.303,64 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CANTAR GALO	10.272,00 €	05-03-2010	LIMPEZA DA RIBEIRA DE CANTAR GALO
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CANTAR GALO	4.000,00 €	16-04-2010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM P/SEDE DA JUNTA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CASEGAS	4.200,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CASEGAS	1.200,00 €	18-09-2009	PROTOCOLO AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CASEGAS	3.409,99 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CASEGAS	16.459,38 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CASEGAS	3.928,05 €	08-03-2010	LIMPEZA DE BERMAS E TALUDES NA EM 511 OURONDO E CASEGAS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	5.297,05 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	1.000,00 €	20-11-2009	CEDECIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRATICA DDA ACTIVIDADE FISICA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	5.400,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	600,00 €	18-09-2009	PROTOCOLO AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	16.032,50 €	17-04-2009	ADPTAÇÃO DE EDIFICIO A CASA MORTUARIA NA BOUÇA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	18.375,57 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE CORTES DO MEIO	3.000,00 €	03-11-2006	AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE DOMINGUISO	5.367,06 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE DOMINGUISO	1.200,00 €	18-09-2009	PROTOCOLO AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE DOMINGUISO	3.603,60 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE DOMINGUISO	6.000,00 €	05-03-2010	COMPARTICIPAÇÃO DA RENDA EXTENÇÃO DE SAUDE DO DOMINGUISO
Câmara Municipal	FREGUESIA DE DOMINGUISO	1.000,00 €	21-05-2010	APOIO ACTIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE DOMINGUISO	9.331,44 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE DOMINGUISO	6.000,00 €	05-03-2010	PROJECTO DE ARQUITECTURA DA AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ERADA	2.583,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ERADA	600,00 €	18-09-2009	PROTOCOLO AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ERADA	16.399,50 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ERADA	8.652,00 €	05-09-2008	PROTOCOLO PARA AQUISIÇÃO DE UM TRACTOR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE FERRO	2.525,40 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE FERRO	5.490,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE FERRO	10.000,00 €	31-07-2009	COMPARTICIPAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE FERRO	17.270,46 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ORJAIS	6.261,57 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ORJAIS	1.200,00 €	18-09-2009	AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ORJAIS	1.890,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ORJAIS	5.040,00 €	05-09-2008	PROTOCOLO AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA RECOLHA DO LIXO
Câmara Municipal	FREGUESIA DE ORJAIS	10.664,46 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE OURONDO	2.105,04 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE OURONDO	2.100,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE OURONDO	300,00 €	18-09-2009	PROTOCOLO AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE OURONDO	300,00 €	18-09-2009	PROTOCOLO TRANSPORTE DE ALUNOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE OURONDO	3.500,00 €	18-09-2009	GESTAO E FUNCIONAMENTO DO REFEITORIO
Câmara Municipal	FREGUESIA DE OURONDO	9.321,99 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE PERABOIA	7.787,82 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS

Câmara Municipal	FREGUESIA DE PERABOA	1.000,00 €	20-11-2009	CEDENCIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DA ACTIVIDADE FISICA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE PERABOA	2.646,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE PERABOA	15.416,40 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE SANTA MARIA	4.736,10 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE SANTA MARIA	2.400,00 €	18-09-2009	AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE SANTA MARIA	15.000,00 €	05-03-2010	APOIO A ACTIVIDADES NO ESPAÇO DAS IDADES
Câmara Municipal	FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	9.171,61 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	8.500,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	10.184,75 €	05-06-2009	PROTOCOLO LIMPEZA BERMAS E TALUDES
Câmara Municipal	FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	13.275,06 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE SAO JORGE DA BEIRA	33.222,10 €	05-03-2010	OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE VÁRIOS ARRUAAMENTOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE SAO MARTINHO	18.173,75 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE SAO PEDRO	2.047,50 €	15-05-2009	OBRAS DE LIMPEZA DO CAMINHO DA CANADA , NO COVELO
Câmara Municipal	FREGUESIA DE SOBRAL DE SAO MIGUEL	3.675,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO LIMPEZA 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE SOBRAL DE SAO MIGUEL	1.602,00 €	18-04-2008	AQUISIÇÃO DE TRACTOR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE SOBRAL DE SAO MIGUEL	12.095,16 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	4.474,05 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	4.788,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	2.400,00 €	18-09-2009	PROTOCOLO AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	16.831,83 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	12.705,00 €	17-04-2009	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE SUPORTE
Câmara Municipal	FREGUESIA DE UNHAIS DA SERRA	22.525,00 €	05-03-2010	MELHORAMENTOS DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VALE FORMOSO	1.760,40 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VALE FORMOSO	3.387,45 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VALE FORMOSO	35.703,96 €	01-02-2008	OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA GUERRA JUNQUEIRO
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VALE FORMOSO	9.331,44 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VALES DO RIO	5.367,06 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VALES DO RIO	1.000,00 €	20-11-2009	CEDENCIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DA ACTIVIDADE FISICA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VALES DO RIO	2.205,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VALES DO RIO	450,00 €	18-09-2009	PROTOCOLO AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VALES DO RIO	9.321,99 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VALES DO RIO	1.062,00 €	16-04-2010	AQUISIÇÃO DE FOTOCOPIADORA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VERDELHOS	4.472,55 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VERDELHOS	2.709,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VERDELHOS	2.400,00 €	18-09-2009	PROTOCOLO AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VERDELHOS	14.749,02 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VERDELHOS	22.500,00 €	18-09-2009	PROTOCOLO PARA CALCETAMENTO DE ARRUAAMENTOS NA FREGUESIA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	5.367,06 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	1.000,00 €	20-11-2009	CEDENCIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DA ACTIVIDADE FISICA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	8.400,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	4.000,00 €	18-09-2009	PROTOCOLO PARA O AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	4.231,20 €	02-02-2007	PRESTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO TRACTOR
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	5.000,00 €	06-07-2007	ESCADRIA DA CANADA DO ANDURÃO
Câmara Municipal	FREGUESIA DE VILA DO CARVALHO	20.897,22 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DO CANHOSO	7.735,11 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DO CANHOSO	3.150,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DO CANHOSO	3.300,00 €	19-02-2010	APOIO PARA ACTIVIDADES DO INTERESSE MUNICIPAL
Câmara Municipal	FREGUESIA DO CANHOSO	4.640,00 €	18-04-2008	AQUISIÇÃO DE TRACTOR MOTOAGRICOLA
Câmara Municipal	FREGUESIA DO CANHOSO	9.331,44 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DO PAUL	2.368,05 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIO
Câmara Municipal	FREGUESIA DO PAUL	4.410,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO LIMPEZA 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DO PAUL	10.000,00 €	17-07-2009	APOIO A ACTIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS
Câmara Municipal	FREGUESIA DO PAUL	15.576,27 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DO PAUL	31.824,00 €	31-07-2009	OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA ESCOLA
Câmara Municipal	FREGUESIA DO PESO	5.367,06 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DO PESO	2.400,00 €	18-09-2009	PROTOCOLO AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DO PESO	2.520,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DO PESO	9.331,44 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DO PESO	17.500,00 €	17-04-2009	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NO LIMITE DA FREGUESIA
Câmara Municipal	FREGUESIA DO SARZEDO	1.575,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DO SARZEDO	7.668,81 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO DE CAPITAL
Câmara Municipal	FREGUESIA DO SARZEDO	20.807,50 €	05-09-2008	OBRAS DE RESTAURAO DA IGREJA MATRIZ DO SARZEDO
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TEIXOSO	11.964,66 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TEIXOSO	12.000,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TEIXOSO	5.000,00 €	05-03-2010	APOIO A ACTIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TEIXOSO	2.100,00 €	18-09-2009	GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO REFEITÓRIO
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TEIXOSO	5.000,00 €	17-07-2009	OBRAS NO EXTERIOR DO COMPLEXO DESPORTIVO
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TEIXOSO	27.141,84 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TORTOSENDO	3.950,00 €	18-09-2009	PROTOCOLOS AQUECIMENTO ESCOLAR
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TORTOSENDO	13.478,65 €	18-09-2009	PROLONGAMENTO DE HORARIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TORTOSENDO	2.400,00 €	18-09-2009	GESTÃO DE REFEITORIOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TORTOSENDO	25.500,00 €	15-01-2010	PROTOCOLO PARA LIMPEZA URBANA
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TORTOSENDO	12.500,00 €	05-03-2010	ACTIVIDADES DE NATUREZA CULTURAL
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TORTOSENDO	2.000,00 €	07-05-2010	APOIO A ALUNO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIRCO
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TORTOSENDO	8.879,04 €	09-07-2007	PRESTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TRACTOR
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TORTOSENDO	5.685,18 €	05-06-2009	OBRAS VEDAÇÃO POLIDESPORTIVO PINHOS MANSOS
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TORTOSENDO	25.607,55 €	15-01-2010	PROTOCOLO INVESTIMENTO 2010
Câmara Municipal	FREGUESIA DO TORTOSENDO	19.267,50 €	05-03-2010	ZONA ENVOLVENTE AO PARQUE INFANTIL DOS PINHOS MANSOS
Câmara Municipal	GICC-TEATRO DAS BEIRAS	10.000,00 €	05-03-2010	APOIO AO FESTIVAL DE THEATRO DE 2009
Câmara Municipal	GINNASIO CLUBE DA COVILHA	2.000,00 €	16-04-2010	25º TORNEIO NACIONAL DE DAMAS
Câmara Municipal	GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DO PAUL	1.000,00 €	19-03-2010	RANCHOS FEDERADOS 2010
Câmara Municipal	GRUPO DESPORTIVO AGUIAS DO CANHOSO	1.000,00 €	18-09-2009	CEDENCIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DA ACTIVIDADE FISICA
Câmara Municipal	GRUPO DESPORTIVO DA MATA	1.000,00 €	18-09-2009	CEDENCIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DA ACTIVIDADE FISICA
Câmara Municipal	GRUPO DESPORTIVO DA MATA	4.166,00 €	19-09-2008	PROJECTO DESPORTIVO DE INFRAESTRUTURAS
Câmara Municipal	GRUPO DESPORTIVO DA MATA	20.000,00 €	20-11-2009	APOIO OBRAS NA SEDE SOCIAL
Câmara Municipal	GRUPO RECREATIVO REFUGIENSE	1.000,00 €	18-09-2009	CEDENCIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DA ACTIVIDADE FISICA
Câmara Municipal	GRUPO RECREATIVO VITORIA DE SANTO ANTONIO	1.000,00 €	18-09-2009	CEDENCIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DA ACTIVIDADE FISICA
Câmara Municipal	GRUPO RECREATIVO VITORIA DE SANTO ANTONIO	2.500,00 €	15-01-2010	REQUALIFICAÇÃO DA SEDE SOCIAL
Câmara Municipal	IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL ASSEMBLEIA DE DEUS DA COVILHA	6.250,00 €	18-09-2009	OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAO DAS INSTALAÇÕES
Câmara Municipal	ISABEL MARIA PEREIRA SILVA CAVALheiro	2.500,00 €	15-01-2010	PROCESSO PERID 31/08
Câmara Municipal	JOAO CAMBA	2.000,00 €	15-01-2010	PROCESSO PERID 85/08
Câmara Municipal	JOSE LOPES	750,00 €	15-01-2010	PROCESSO PERID 02/08
Câmara Municipal	LAT-LIGA DOS AMIGOS DO TORTOSENDO	4.000,00 €	17-07-2009	APOIO A ACTIVIDADES DE 2009
Câmara Municipal	LIONS CLUBE DA COVA DA BEIRA	2.500,00 €	07-07-2006	AQUISIÇÃO DE VIDRÕES
Câmara Municipal	MARIA LISETTE DA GRAÇA	2.500,00 €	15-01-2010	PROCESSO PERID 122/08
Câmara Municipal	OBRA DE SANTA ZITA	250,00 €	07-05-2010	VISITA DE ESTUDO A AMEIRO
Câmara Municipal	ORFEÃO DA COVILHA	5.819,30 €	06-11-1998	AQUISIÇÃO DA SEDE
Câmara Municipal	PARKURBIS - PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA COVILHÃO, S.A	85.985,16 €	16-04-2010	TRANSFERÊNCIA DE EQUILIBRIO DE CONTAS - LEI Nº 53-F/2006
Câmara Municipal	RANCHO FOLCLORICO "AS ROSINHAS DA BORRALHEIRA"	23.690,00 €	15-01-2010	OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA SEDE
Câmara Municipal	RANCHO FOLCLORICO DA BOIDOBRA	1.000,00 €	19-03-2010	RANCHOS FEDERADOS 2010
Câmara Municipal	RANCHO FOLCLORICO DA BOIDOBRA	5.000,00 €	19-09-2008	CONCLUSÃO DE OBRAS NA SEDE
Câmara Municipal	RANCHO FOLCLORICO DA CASA DO POVO DO PAUL	3.750,00 €	17-04-2009	REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES ETNO-FOLCLORICAS
Câmara Municipal	RANCHO FOLCLORICO DA CASA DO POVO DO PAUL	1.000,00 €	19-03-2010	RANCHOS FEDERADOS 2010
Câmara Municipal	RANCHO FOLCLORICO DO OURONDO	1.000,00 €	19-03-2010	RANCHOS FEDERADOS 2010
Câmara Municipal	RANCHO FOLCLORICO DOS TRIGAIAS DA SERRA	50,00 €	16-04-2010	APOIO PIDESESPAS CORRENTES
Câmara Municipal	RANCHO FOLCLORICO E ETNOGRAFICO DO REFUGIO	1.000,00 €	19-03-2010	RANCHOS FEDERADOS 2010
Câmara Municipal	RANCHO FOLCLORICO INFANTIL E JUVENIL DE UNHAIS DA SERRA	1.000,00 €	19-03-2010	RANCHOS FEDERADOS 2010
Câmara Municipal	RANCHO FOLCLORICO INFANTIL E JUVENIL DE UNHAIS DA SERRA	3.000,00 €	15-01-2010	PERID 01/2008
Câmara Municipal	SCC - SPORTING CLUBE DA COVILHA	95.833,30 €	17-07-2009	CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Câmara Municipal	SINDICATO DOS FUNCIONARIOS JUDICIAIS	8.000,00 €	07-05-2010	PROVA DE ATLETISMO "PELO CORAÇÃO DA COVILHÃO"
Câmara Municipal	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA MINEIRA - DELEGAÇÃO REGIONAL DA PANASQUEIRA	250,00 €	16-04-2010	CELEBRAÇÕES DO 25 DE ABRIL E 1º DE MAIO
Câmara Municipal	SOCIEDADE PORTUGUESA DE MATEMATICA	250,00 €	07-05-2010	CONCURSO A MATEMATICA E OS TEXTOS
Câmara Municipal	SPORT LISBOA AGUIAS DOMINGUISO	1.000,00 €	18-09-2009	CEDENCIA DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DA ACTIVIDADE FISICA
Câmara Municipal	SPORT LISBOA AGUIAS DOMINGUISO	3.300,00 €	22-11-2002	OBRAS NO POLIDESPORTIVO DO CLUBE
Câmara Municipal	TURISMO DA SERRA DA ESTRELA-TURISTRELA, S.A.	5.000,00 €	15-01-2010	APOIO A REALIZAÇÃO DO SNOWFASHION 2008/2009
Câmara Municipal	UNIÃO DE SINDICATOS DE CASTELO BRANCO	3.000,00 €	07-05-2010	APOIO A ACTIVIDADES

- DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

AVISO

REVISÃO DO PLANO DE POMENOR DOS PENEDOS ALTOS RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

No âmbito da elaboração da Revisão do Plano de Pomenor dos Penedos Altos e em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 07 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã, na Reunião Pública de 02 de Julho de 2010, deliberou aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Revisão do Plano de Pomenor dos Penedos Altos, o qual se encontra disponível para consulta dos interessados, nos seguintes locais:

Edifício da Câmara Municipal, sito em Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2ª a 5ª Feira, das 9.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas e 6ª Feira, das 9.00 às 12.00 horas.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

Paços do Concelho da Covilhã, 02 de Julho de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Pinto

AVISO

PLANO DE URBANIZAÇÃO DA GRANDE COVILHÃ RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

No âmbito da elaboração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã e em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 07 de Agosto, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã, na Reunião Pública de 02 de Julho de 2010, deliberou aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública do Plano de Urbanização da Grande Covilhã, o qual se encontra disponível para consulta dos interessados, nos seguintes locais:

Edifício da Câmara Municipal, sito em Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2ª a 5ª Feira, das 9.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas e 6ª Feira, das 9.00 às 12.00 horas.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

Paços do Concelho da Covilhã, 02 de Julho de 2010

O Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Pinto

- ÁGUAS DA COVILHÃ, EM

EDITAL

DISCUSSÃO PÚBLICA

Regulamento do Sistema de Abastecimento de Água do Concelho da Covilhã

Torna-se público, para efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Covilhã de 04 de Junho de 2010, que se encontra aberto, a partir da data de publicação deste aviso

no Diário da República, 2.ª série, e durante 30 dias, o período de discussão pública da proposta de **Regulamento do Sistema de Abastecimento de Água do Concelho da Covilhã**, que estará disponível na Rua Conde da Ericeira - Apartado 552, onde poderá ser consultado, nas horas normais de expediente e no site da ADC - Águas da Covilhã, E. M. (www.aguasdacovilha.pt).

Eventuais sugestões ou observações sobre o referido projecto, deverão ser formuladas, por escrito, a esta empresa, no período de tempo acima referido ou para o endereço electrónico (geral@aguasdacovilha.pt).

29 de Julho de 2010. O Presidente do Conselho de Administração da ADC, Águas da Covilhã, E. M., José António Afonso Calmeiro.

Publicado do DR, 2ª Série – N.º 155 – 11 de Agosto 2010

REGULAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

PREÂMBULO

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A-/2002, de 11 de Janeiro – LAL –, estabelece na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º que compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar propostas de regulamento e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal.

Os artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA - estipulam que, sempre que esteja definido em legislação própria, haverá lugar a audição das entidades interessadas e a apreciação pública do projecto de regulamento. Legislação própria que, no caso concreto, nunca foi publicada quanto a submeter o presente projecto de regulamento a audição das entidades interessadas e a apreciação pública. No entanto, atendendo à natureza da matéria tratada, o presente regulamento vai ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, mediante a sua publicação no Boletim Municipal da Covilhã.

Por outro lado, o artigo 116.º do CPA dispõe que o “projecto de regulamento é acompanhado de uma nota justificativa fundamentada”, o que se apresenta neste preâmbulo, tendo em conta a actual inexistência do instrumento regulamentar actualizado nesta área e o conteúdo do Decreto-Lei n.º 194/2009, pelo que se pretende rever o regime jurídico do sistema de abastecimento de água, visando uma correcta protecção e informação do utilizador destes serviços, bem como, acautelar a sustentabilidade económico-financeira, infra-estrutural e operacional dos sistemas.

Assim sendo:

É proposto para aprovação da Câmara Municipal da Covilhã o Projecto de Regulamento do Sistema de Abastecimento de Água, ao abrigo da alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da LAL.

O referido Projecto de Regulamento após a aprovação da Câmara Municipal deve, após discussão pública, ser posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LAL.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto os sistemas de distribuição pública e predial de água do concelho da Covilhã, de forma que seja assegurado o seu bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os sistemas referidos no artigo anterior, construídos ou a construir na área do município da Covilhã.

Artigo 3.º

Legislação aplicável

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se aplicáveis as disposições da legislação em vigor, designadamente e sem prejuízo do que vier a ser disposto na regulamentação do regime de tarifas para os serviços

de águas, prevista na Lei da Água – ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, dos artigos 10.º, alínea f), 55.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho.

Artigo 4.º

Entidade gestora

1- À entidade gestora Águas da Covilhã, EM, doravante designada por ADC, compete, no âmbito das suas atribuições legais respeitantes ao abastecimento público de água, a defesa e protecção do meio ambiente e da qualidade de vida da população.

2- A ADC deve assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço com um nível de atendimento adequado.

Artigo 5.º

Obrigatoriedade de fornecimento de água

A ADC deve assegurar, nos termos do presente regulamento, o fornecimento de água, prioritariamente para utilização doméstica, em todos os locais onde existam redes de distribuição pública, ou quando o serviço esteja disponível nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto.

Artigo 6.º

Carácter ininterrupto do serviço

A água será fornecida ininterruptamente, excepto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos ou de força maior, não tendo os consumidores, nestes casos, direito a qualquer indemnização.

Artigo 7.º

Obrigações da ADC

1- A fim de assegurar o fornecimento em boas condições técnicas e sanitárias, deve a ADC, designadamente:

- a) Assegurar a instalação, conservação e manutenção dos sistemas públicos de distribuição de água;
- b) Promover o tratamento da água distribuída de forma a garantir que esta possua as características que a definam como água potável para consumo humano, tal como são fixadas na legislação em vigor;
- c) Manter em boas condições as instalações de tratamento de água e verificar laboratorialmente, com a frequência prevista nos termos da legislação em vigor, a qualidade da água que distribui, sendo a mesma, quando necessário, submetida a correcções de natureza físico-química e ou bacteriológica;

2- A água será fornecida à pressão legalmente exigida na rede pública (artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto), caso seja necessário, deverão os prédios dispor de equipamentos sobrepressores, para obterem pressões adequadas ao bom funcionamento da rede predial.

Artigo 8.º

Tipos de consumo

- 1- A distribuição pública da água abrange os consumos domésticos, comercial, industrial, administração central, administração local, instituições sem fins lucrativos e outros.
- 2- Os consumos domésticos referem-se às habitações e respectivas instalações de apoio.
- 3- Os consumos comerciais abrangem as unidades comerciais, de serviços e restauração.
- 4- Os consumos industriais abrangem as unidades industriais e similares.
- 5- Os consumos de administração central compreendem os consumos dos edifícios do Estado e os organismos públicos.
- 6- Os consumos da administração local compreendem os edifícios das autarquias locais e de utilidade pública.
- 7- Os outros consumos compreendem todos aqueles que não estão contemplados nos números anteriores, nomeadamente rega e obras.
- 8- Os outros consumos das instituições sem fins lucrativos abrangem instituições com fins de solidariedade social.

Artigo 9.º

Qualidade da água

1- A ADC garantirá que a água distribuída para consumo, em qualquer momento, possua as qualidades que a definem como água potável, tal como forem estabelecidas pela autoridade sanitária regional, pela legislação nacional e pelas directivas da União Europeia.

2- Para o efeito, a água fornecida será objecto de adequado controlo e, quando necessário, submetida a correcções e ou tratamento que adequa os seus parâmetros físico-químicos ou bacteriológicos.

CAPÍTULO II

Condições administrativas do fornecimento

SECÇÃO I

Do fornecimento de água

Artigo 10.º

Forma de fornecimento

1- A água será fornecida através de contadores, devidamente selados, instalados pela ADC.

2- A ADC não estabelecerá o fornecimento de água aos prédios ou fracções quando existam débitos por regularizar, referentes a essas instalações, da responsabilidade do cliente interessado.

Artigo 11.º

Início e condições de fornecimento

1- Relativamente a determinado prédio, fracção ou domicílio, o fornecimento decorre do cumprimento do disposto na secção III do Capítulo III deste Regulamento e, consequentemente, desde que aprovadas as instalações, a ADC fará a ligação à rede pública, após a liquidação do pedido de ligação.

2- A instalação dos sistemas prediais é da responsabilidade dos proprietários ou usufrutuários das edificações.

3- A título excepcional, poderá ser concedido o fornecimento de água, através de contador autónomo, a uma parte bem delimitada de um domicílio, quando ocupada por uma família ou outros casos que sejam devidamente justificados à ADC.

4- O pedido de ligação ou solicitação de fornecimento deve ser acompanhado dos documentos legalmente exigidos constantes no impresso a fornecer pela ADC.

Artigo 12.º

Responsabilidade por danos nos sistemas prediais

1- A ADC não assume qualquer responsabilidade por danos que possam sofrer os consumidores em consequência de perturbações ocorridas nos sistemas públicos que ocasionem interrupções no serviço, desde que resultem de casos fortuitos ou de força maior ou de execução de obras previamente programadas, e, neste caso, desde que os utilizadores sejam avisados com uma antecedência mínima de 48 horas.

2- O aviso indicado no número anterior poderá processar-se através da comunicação social, dos próprios funcionários ou prestadores de serviços da ADC, no sítio da Internet, ou outro meio que se considere mais adequado à situação em causa.

Artigo 13.º

Interrupção ou restrição do fornecimento

1- A ADC pode interromper o fornecimento de água nos casos referidos no artigo 60.º Decreto-Lei 194/2009 de 20 de Agosto, nomeadamente:

- a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
- b) Ausência de condições de salubridade no sistema predial;
- c) Trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
- d) Trabalhos de reparação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
- e) Casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente, incêndios, inundações, avarias, redução imprevista do caudal ou poluição temporariamente incontrolável das captações;
- f) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público;
- g) Anomalias ou irregularidades no sistema predial detectadas pela entidade gestora no âmbito de inspecções ao mesmo.
- h) Mora do utilizador no pagamento dos consumos realizados, sem prejuízo da necessidade de aviso prévio, nos termos previstos neste regulamento e na legislação aplicável;
- i) Impossibilidade de acesso ao contador para leitura e verificação, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 67.º do DL n.º 194/2009 de 20 de Agosto;
- j) Quando o contador for encontrado viciado, ou for empregue qualquer meio fraudulento/ilícito de ligação aos sistemas públicos;

k) Sempre que os sistemas prediais tenham sido modificados, sem prévia aprovação do novo traçado, nas situações em que as modificações nos sistemas prediais prejudiquem as condições de exploração dos sistemas públicos afectando outros utilizadores;

l) Quando o contrato de fornecimento de água não esteja em nome do utilizador efectivo e este, após ter sido avisado, não tenha regularizado a situação no prazo estabelecido pela;

m) Por ligação indevida do prédio às redes públicas de abastecimento de água.

2- A ADC deve informar antecipadamente a interrupção do fornecimento, salvo em casos fortuitos ou de força maior e, se possível, deve fazê-lo conforme previsto no n.º 2 do artigo 12.º.

3- As interrupções do fornecimento com fundamento em causas imputáveis aos consumidores não os isentam do pagamento da facturação já vencida ou vincenda.

Artigo 14.º

Suspensão do fornecimento

1- AADC poderá suspender o fornecimento de água, por motivos ligados ao utilizador nas seguintes situações:

a) Por falta de pagamento da factura;

b) Quando for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água, o contador tenha sido viciado ou adaptados métodos afins para viciar o mecanismo de controlo, sendo a sua regularização efectuada a expensas do consumidor sem prejuízo de tais factos serem apurados;

c) Quando seja recusada a entrada para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;

2- A suspensão do fornecimento não priva a ADC do poder de recurso às entidades judiciais ou administrativas para manter o uso dos seus direitos ou para reaver o pagamento das importâncias devidas e ainda de impor as coimas que ao caso couberem.

3- Nos casos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 a suspensão poderá ser feita imediatamente, embora com aviso posterior ao consumidor.

4- A suspensão do fornecimento não isenta o consumidor do pagamento de todas as tarifas fixas em vigor.

Artigo 15.º

Cessação de fornecimento

Quando a suspensão do fornecimento se tornar definitiva por qualquer motivo e seja retirado o contador, será feita a liquidação das contas referentes aos custos vencidos correspondentes à aplicação do tarifário nos diversos serviços prestados.

Artigo 16.º

Reinício do fornecimento

O reinício do fornecimento de água após a liquidação dos débitos que levaram à sua suspensão, implica o pagamento do preço dos encargos de restabelecimento da ligação.

Artigo 17.º

Prédios não abrangidos pela rede pública de distribuição

1- Para os prédios situados fora das zonas abrangidas pelas redes públicas de distribuição, e que se considere que as mesmas não estejam disponíveis, a ADC fixará as condições em que poderá ser estabelecida a ligação, tendo em consideração os aspectos técnicos e financeiros.

2- As canalizações estabelecidas nos termos deste artigo serão propriedade exclusiva da ADC, mesmo no caso da sua instalação ter sido feita por participação dos interessados.

SECÇÃO II

Contratos

Artigo 18.º

Tipo de contrato

Os contratos de fornecimento de água celebrados entre a ADC e os utilizadores podem ser: ordinários, especiais ou temporários.

Artigo 19.º

Elaboração dos contratos

1- Os contratos ordinários e os temporários são elaborados em impressos de modelo próprio e instruídos em conformidade com o disposto neste Regulamento e demais legislação em vigor.

2- Os contratos a que se refere o número anterior, são únicos e englobam, simultaneamente, os serviços de fornecimento de água, de recolha e

tratamento de águas residuais e recolha, depósito e deposição de resíduos sólidos.

Artigo 20.º

Celebração

1- A celebração do contrato implica a adesão dos futuros utilizadores às prescrições regulamentares.

2- AADC, ao entregar ao utilizador uma cópia do contrato, deverá juntar, em anexo a este, cópia do presente regulamento.

Artigo 21.º

Titularidade

1- O contrato de fornecimento pode ser feito com o proprietário, usufrutuário ou promitente comprador, quando habitem o prédio, ou com o locatário, comodatário ou usuário, devendo a ADC exigir a apresentação, no acto do pedido de fornecimento, dos documentos comprovativos dos respectivos títulos ou outros que repute equivalente.

2- Para efeito do número anterior, são documentos comprovativos do respectivo título, nomeadamente, escritura de aquisição do imóvel, caderneta predial, certidão do registo predial definitivo, contrato de arrendamento, contrato de comodato e licença de utilização em nome do titular.

3- AADC não assume qualquer responsabilidade pela falta de valor legal, vício ou falsidade dos documentos apresentados para os efeitos deste artigo.

4- A ADC, quando assim o entenda, pode ainda fazer com o proprietário de um prédio vários contratos de fornecimento para mais que um domicílio ou fracção, quando aquele o solicite e declare assumir, para todos os efeitos, as responsabilidades do consumidor.

5- A concessão referida no número anterior pode cessar por determinação da ADC, com prévia comunicação ao proprietário do prédio e aos inquilinos ou utentes.

Artigo 22.º

Vigência dos contratos

Os contratos consideram-se em vigor a partir da data em que tenha sido instalado o contador ou imediatamente após assinatura, caso aquele já esteja instalado – desde que esteja feita a ligação da rede interna à rede pública – e terminam pela denúncia ou caducidade.

Artigo 23.º

Denúncia

1 - Os utentes podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento de água e de recolha de águas residuais e de resíduos urbanos que tenham celebrado por motivos de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à ADC;

2 - Num prazo de 15 dias os utilizadores devem facultar a leitura dos instrumentos de medição instalados, quando aplicável, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data;

3 - Não sendo possível a leitura referida no prazo referido no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

Artigo 24.º

Contratos especiais

Serão objecto de contratos especiais os fornecimentos de água que, devido ao seu impacto na rede de distribuição, devam ter um tratamento específico, acautelando-se o interesse da generalidade dos utilizadores e o adequado equilíbrio da exploração dos sistemas públicos.

Artigo 25.º

Contratos temporários

1- Podem celebrar-se contratos de fornecimento temporário nos seguintes casos:

a) Zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras e exposições;

b) Obras e estaleiros de obras;

c) Litígio entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

d) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários ao contrato ordinário.

2- Tais contratos podem não caducar no termo do respectivo prazo, desde que o consumidor prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3- Em face das medidas implementadas visando a contenção da construção ilegal e a reconversão de loteamentos, vigorarão os condicionalismos estabelecidos pela Câmara Municipal da Covilhã relativamente ao fornecimento de água a título precário a construções em vias de legalização.

SECÇÃO III

Direitos e obrigações

Artigo 26.º

Direitos do utilizador

Os utilizadores gozam, designadamente, dos seguintes direitos:

- a) O direito à qualidade da água distribuída, garantida pela existência e bom funcionamento dos sistemas públicos de captação, armazenamento e distribuição de água, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto;
- b) O direito à regularidade e continuidade do fornecimento, nas condições descritas nos artigos antecedentes;
- c) O direito à informação sobre todos os aspectos ligados ao fornecimento de água e aos dados essenciais à boa execução dos projectos e obras nos sistemas prediais;
- d) O direito de reclamação dos actos e omissões da ADC que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos;
- e) Quaisquer outros que lhes sejam conferidos por lei.

Artigo 27.º

Deveres dos proprietários

1- São deveres dos proprietários dos edifícios servidos por sistemas prediais de distribuição de água:

- a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e respectivos anexos bem como na legislação aplicável, e respeitar e executar as notificações que lhes sejam dirigidas pelos órgãos competentes, fundadas neste Regulamento;
- b) Manter em boas condições de conservação e funcionamento os sistemas prediais de distribuição de água;
- c) Pedir a ligação à rede, logo que reunidas as condições que viabilizem ou logo que notificados para o efeito, nos termos deste Regulamento e facultar sempre o acesso ao local do contador;
- d) Caso disponham de furos, poços ou minas não podem, em caso algum, interligar fisicamente estas captações com a rede predial ligada à rede pública e utilizar a sua água para consumo directo das pessoas ou para a preparação de alimentos.
- e) Se o disposto na alínea d) não for cumprido, os únicos responsáveis por quaisquer problemas de saúde pública surgidos da utilização de água própria serão os utilizadores e nunca imputados à ADC;
- f) Não proceder à execução de ligações ao sistema público, nem alterar o ramal de ligação sem autorização da ADC;
- g) Pedir autorização à ADC para utilização de água não potável, oriunda de furos, poços ou minas, licenciados pela ARH exclusivamente para lavagem de pavimento, rega, combate a incêndios e fins industriais não alimentares (artº 86 do DR 23/95 de 23 de Agosto);
- h) Solicitar a retirada do contador quando o prédio se encontre devoluto e não esteja prevista a sua ocupação.

2- São ainda deveres dos proprietários, quando não sejam os titulares do contrato de fornecimento de água:

- a) Comunicar, por escrito, à ADC, no prazo de 15 dias, a ocorrência de qualquer dos seguintes factos relativamente ao prédio ou domicílio interessado: a venda e a partilha, e ainda, a constituição ou cessação de usufruto, comodato, uso e habitação, arrendamento ou situações equivalentes.
- b) O não cumprimento do disposto no número anterior implica a responsabilidade dos proprietários e dos usufrutuários pelos pagamentos vincendos relativos à utilização da instalação em causa, no que se refere aos serviços prestados pela ADC.
- c) Cooperar com a ADC, para o bom funcionamento dos sistemas;
- d) Abster-se de praticar actos que possam prejudicar a regularidade do fornecimento aos consumidores titulares do contrato e enquanto o contrato vigorar.

3- As obrigações constantes deste Regulamento serão assumidas, quando for esse o caso, pelos usufrutuários.

Artigo 28.º

Deveres dos utilizadores

São deveres dos utilizadores dos sistemas de distribuição de água:

- a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e respectivos anexos bem como na legislação aplicável, e respeitar as instruções e

recomendações tomadas com base neste Regulamento;

- b) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do Regulamento e do contrato e até ao termo deste;
- c) Não fazer uso indevido das instalações prediais e dos sistemas públicos e distribuição;
- d) Abster-se de actos que possam provocar a contaminação da água, designadamente, não depositar lixo ou outros detritos em zonas de protecção das instalações de captação, tratamento ou armazenamento de água para abastecimento público e não interligar em caso algum, captações próprias com a rede predial ligada à rede pública;
- e) Avisar a ADC de eventuais anomalias nos contadores;
- f) Cooperar com a ADC para o bom funcionamento dos sistemas;
- g) Pagar as importâncias devidas, resultantes de danos, fraude ou avarias que lhe sejam imputáveis;
- h) Abster-se de proceder ou permitir derivações nas suas canalizações para abastecimento de outros locais, para além dos que constam dos projectos dos sistemas prediais a que estão vinculados por contrato;
- i) Permitir a entrada ao pessoal de serviço que exiba a sua acreditação com a finalidade de realizar leituras ou fiscalizar as canalizações;
- j) Não violar os selos de segurança colocados pela EG ou por outros organismos competentes, designadamente nos contadores ou em quaisquer outros dispositivos;
- k) Cumprir as condições e obrigações constantes nos contratos de fornecimento;
- l) Comunicar à EG qualquer modificação nos sistemas prediais, em especial novos locais de consumo que alterem significativamente o volume consumido;
- m) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;
- n) Não proceder à execução de quaisquer ligações aos sistemas sem autorização da EG;
- o) Não alterar os ramais de ligação estabelecidos entre as redes públicas e as redes prediais;
- p) Dispor de sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais devidamente licenciados, de acordo com as normas de concepção e dimensionamento em vigor;
- q) Estar ligados aos sistemas públicos de abastecimento de água;
- r) Fazer uma utilização racional da água.

Artigo 29.º

Deveres da Entidade Gestora

A Entidade Gestora, enquanto responsável pela concepção, gestão e manutenção dos sistemas públicos de distribuição de água, deve cumprir as prescrições legais gerais a esta respeitantes, de onde se ressaltam, nomeadamente, os deveres seguintes:

- a) Garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de água, a não ser nos casos excepcionais expressamente previstos neste Regulamento;
- b) Manter em bom estado de funcionamento e conservação os sistemas públicos de distribuição de água potável;
- c) Assegurar, antes da entrada em serviço tanto dos sistemas públicos de distribuição como dos prediais, a realização dos ensaios que salvaguardem o respeito pelas normas técnicas em vigor;
- d) Garantir que a água distribuída para consumo possua as qualidades que a definem como água potável;
- e) Assegurar um serviço de informações eficaz, destinado a esclarecer os utilizadores sobre questões relacionadas com o fornecimento e qualidade da água;
- f) Promover a elaboração de um plano de contingência para as situações de interrupção prolongada dos serviços de abastecimento de água;
- g) Providenciar pela elaboração dos estudos e projectos dos sistemas públicos;
- h) A concepção, construção e exploração dos sistemas públicos de abastecimento de água;
- i) Garantir a execução dos ramais de ligação e a instalação de contadores bem como a respectiva manutenção e conservação;
- j) Garantir a manutenção dos sistemas públicos e de todos os seus componentes em bom estado de funcionamento e conservação;
- k) Submeter os componentes dos sistemas de distribuição de água, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;
- l) Salvaguardar os aspectos de saúde pública e de protecção do ambiente, bem como a qualidade dos materiais aplicados;

- m) Garantir que a água distribuída para consumo público, em qualquer momento, possui as características que a definem como água salubre e limpa, tal como são fixadas na legislação em vigor;
- n) Dar conhecimento público, nos termos legais, do resultado das análises efectuadas para o controlo da qualidade de água fornecida;
- o) Garantir a continuidade do serviço, excepto por razões de obras programadas e em casos fortuitos, em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar os utilizadores;
- p) Tomar as medidas necessárias para evitar danos nos sistemas prediais resultantes de pressão excessiva ou variação brusca de pressão na rede pública de distribuição de água;
- q) Aceitar como utilizador qualquer indivíduo ou entidade que o solicite, desde que existam condições que permitam a sua ligação aos sistemas de distribuição de água;
- r) Colaborar com os utilizadores na resolução das dificuldades que possam surgir na sequência dos serviços prestados;
- s) Cobrar, por conta do Município, quaisquer outras tarifas que este determine que devem ser cobradas, em função do consumo de água;
- t) Manter o cadastro das redes dos sistemas actualizado;
- u) Fornecer as condições de ligação aos técnicos que o solicitem, designadamente as pressões na rede pública de distribuição de água e a localização;
- v) Informar, de forma clara e conveniente, o utilizador das condições em que o serviço é fornecido e prestar-lhe todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias, nomeadamente disponibilizando aos utilizadores, por escrito e no momento da celebração do contrato de fornecimento, as condições contratuais da prestação do serviço, incluindo informação clara e precisa acerca dos principais direitos e obrigações dos utilizadores e da EG, nomeadamente, quanto à medição, facturação, cobrança, condições de suspensão do serviço, tarifário, reclamações e resolução de conflitos.

Artigo 30.º

Obrigatoriedade de ligação aos sistemas públicos

- 1- Dentro da área abrangida, ou que venha a sê-lo, pelos sistemas públicos, os proprietários ou usufrutuários dos prédios existentes ou a construir são obrigados:
 - a) A instalar os sistemas prediais de distribuição de água, de acordo com as disposições técnicas previstas no decreto-regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, e ou demais legislação em vigor;
 - b) A requerer os ramais de ligação e a solicitar e proceder à efectiva ligação aos sistemas públicos.
- 2- Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento e na lei geral, no caso de prédios situados fora dos arruamentos ou zonas abrangidas pelos sistemas públicos, a ADC analisará cada situação e fixará pontualmente a comparticipação que poderá ser estabelecida para a ligação, tendo em conta os aspectos técnicos e financeiros inerentes e quota-parte do interesse dos requerentes envolvidos.
- 3- Os sistemas públicos, nomeadamente os ramais de ligação, estabelecidos nos termos deste artigo serão, em qualquer circunstância, propriedade exclusiva da ADC, mesmo que a instalação tenha sido executada a expensas dos requerentes interessados.
- 4- Os arrendatários e os comodatários, mediante autorização escrita dos proprietários ou usufrutuários, deverão requerer a ligação dos prédios por eles habitados aos sistemas públicos, pagando o valor fixado regulamentarmente.
- 5- Após a ligação às redes públicas de abastecimento de água, é obrigatória a realização imediata da separação dos sistemas prediais de fornecimento de água com outras origens, nomeadamente poços, minas ou furos privados.
- 6- O deferimento pela EG de pedidos individuais de ligação de ramais de água ou ainda de ampliação de redes, que permitam aquela ligação em áreas urbanas de génese ilegal, carece da entrega, por parte dos interessados, de um parecer emitido pelo Município da Covilhã.

Artigo 31.º

Incumprimento da obrigatoriedade de ligação

- 1-Caso os proprietários ou usufrutuários, depois de devidamente notificados, não cumpram as obrigações impostas no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguidos a contar da notificação efectuada para o efeito, a ADC procederá, a expensas dos interessados, às

respectivas ligações, executando o ramal de ligação.

2-O pagamento das despesas correspondentes às ligações referidas no número anterior deve ser efectuado pelos interessados dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguidos após a sua conclusão e notificação àqueles, findo o qual a ADC procederá à cobrança coerciva da importância devida.

3-Caso o proprietário ou usufrutuário, depois de devidamente notificado, não cumpra o referido no n.º1 deste artigo, a ADC, para além de proceder ao corte de água, manterá a facturação mensal de acordo com o tarifário em vigor.

CAPÍTULO III

Condições técnicas do fornecimento

SECÇÃO I

Sistema de distribuição pública

Artigo 32.º

Definição de rede pública de distribuição

A rede pública de distribuição de água é o conjunto de canalizações instaladas na via pública, em terrenos públicos ou em outros sobre concessão especial, os ramais de ligação, os elementos acessórios e as instalações complementares, bem como as instalações de tratamento, cujo funcionamento seja de interesse para os serviços de distribuição de água.

Artigo 33.º

Instalação e sinalização das condutas

A instalação e sinalização das condutas da rede de distribuição obedecerá normalmente ao estabelecido no Regulamento geral em vigor.

Artigo 34.º

Sanções em caso de incumprimento

Aos proprietários dos prédios que, depois de devidamente notificados, não cumpram a obrigação imposta no n.º 1 do artigo 30, dentro do prazo de 30 dias a contar da data da notificação, será aplicada a coima prevista no artigo 90.º do presente Regulamento, podendo a ADC mandar proceder à respectiva instalação, devendo o pagamento da correspondente despesa ser feito pelo interessado dentro do prazo de 30 dias após a sua conclusão, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância devida.

Artigo 35.º

Ligação de obras

Para obras, a ligação será feita a título provisório e apenas para abastecimento na fase de construção.

Artigo 36.º

Localização dos contadores

- 1- Nos edifícios confinantes com a via ou espaços públicos, os contadores devem localizar-se no seu interior, na zona de entrada ou em zonas comuns, consoante se trate de um ou de vários consumidores.
- 2- Nos edifícios com logradouros privados, os contadores devem localizar-se:
 - a) No logradouro junto à zona de entrada contígua com a via pública, no caso de um só consumidor;
 - b) No interior do edifício em espaço comum, junto à entrada no caso de vários consumidores.

Artigo 37.º

Ampliação da rede de distribuição

- 1- A extensão da rede de distribuição a zonas não servidas pela rede existente poderá ser requerida pelos proprietários ou usufrutuários de prédios naquela situação.
- 2- Se a ADC considerar esta ampliação, referida no n.º anterior, técnica e economicamente viável prolongará, a expensas dos interessados, mediante depósito antecipado da comparticipação estimada pela ADC, a canalização mais adequada da rede, e, naquela apreciação, um dos aspectos a ponderar será o do número de contadores a servir.
- 3- Sempre que qualquer entidade se proponha executar redes de distribuição de água em substituição da ADC, nomeadamente no caso de novas urbanizações, deverá o respectivo projecto de infra-estruturas, na parte da rede de distribuição de água, ter em conta as disposições deste Regulamento.
- 4- As condutas da rede de distribuição instaladas nas condições deste artigo serão propriedade exclusiva da ADC, após a sua entrada em funcionamento.

5- A ADC poderá, por decisão própria, proceder à ampliação de redes, e obrigar ao pagamento de uma participação pela construção das infra-estruturas, sempre que seja requerida uma ligação,

Artigo 38.º

Concepção e projecto do sistema

1- Os projectos respeitantes a infra-estruturas para abastecimento de água integradas em loteamentos, são da responsabilidade dos loteadores que os submeterão a apreciação da ADC.

Artigo 39.º

Construção

1- A execução das obras necessárias à construção, expansão e remodelação do sistema compete à ADC.

2- A execução das obras respeitantes às infra-estruturas de abastecimento de água integradas em loteamentos é da responsabilidade dos loteadores sob fiscalização da ADC.

3- Após a aprovação final do sistema a integrar na rede pública e mediante requerimento do interessado, a ADC executará à custa daqueles a ligação ao sistema público.

4- As redes a que se refere o número anterior serão integradas no sistema público depois de elaborado o auto de vistoria final e recepção definitiva das infra-estruturas do loteamento.

Artigo 40.º

Ramais de ligação

1- Compete à ADC a execução dos ramais de ligação, a requerimento dos interessados, que cobrarão destes os respectivos custos.

2- Os ramais de ligação fazem parte do sistema público, competindo à ADC a respectiva conservação.

3- Os interessados podem requerer a substituição dos ramais suportando os respectivos custos.

SECÇÃO II

Ramais de ligação

Artigo 41.º

Definição de ramal de ligação

1- Entende-se por ramal de ligação a canalização compreendida entre a rede pública e o limite da propriedade a abastecer.

2- Os ramais de ligação são pertença da ADC, a quem compete zelar pela sua manutenção, conservação e funcionamento.

Artigo 42.º

Abastecimento de lojas e armazéns

1- O abastecimento de estabelecimentos comerciais e armazéns existentes em prédios também destinados a habitação será feito, sempre que possível, por um ramal de ligação próprio.

2- Admite-se, no entanto, que o referido abastecimento possa ser feito por ramificação directa, na via pública, do ramal de ligação que abastecer o prédio.

Artigo 43.º

Remodelação ou renovação de ramais de ligação

1- A renovação e a remodelação dos ramais de ligação são suportadas pela ADC.

2- Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultarem de danos causados por pessoas ou Entidades alheias à ADC, os respectivos encargos serão suportados por essas pessoas ou Entidades.

3- Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, por exigências do utilizador, será a mesma suportada por ele.

Artigo 44.º

Condições de exploração

O dimensionamento do traçado e materiais a utilizar na execução dos ramais de ligação serão fixados pela ADC, tendo em conta o serviço normal a que se destinam e as condições locais de distribuição.

Artigo 45.º

Torneira de passagem para suspensão do abastecimento

1- Cada ramal de ligação ou sua ramificação deverá ter, confinante com a via pública, uma torneira de passagem, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento desse ramal ou ramificação.

2- As torneiras de passagem só poderão ser manobradas por pessoal da ADC e pelo pessoal do Serviço de Incêndios.

SECÇÃO III

Sistema de distribuição predial

Artigo 46.º

Definição de rede predial

1- Rede predial de distribuição de água é o conjunto de canalizações instaladas no prédio e que prolongam o ramal ou ramais de ligação até aos dispositivos de utilização.

2- Estas canalizações têm início a partir da torneira de suspensão e são designadas por interiores, por oposição às canalizações da rede geral de distribuição e aos ramais de ligação que se consideram canalizações exteriores.

Artigo 47.º

Utilização da rede predial fora dos limites do prédio

As redes prediais não poderão ser utilizadas para o abastecimento de dispositivos de utilização exteriores aos limites do prédio compreendendo aqueles limites a área ocupada pelo edifício e respectivo logradouro.

Artigo 48.º

Rede predial de prédios a construir ou remodelar

1- Os prédios a construir e a remodelar não poderão ter o respectivo projecto aprovado pela Câmara Municipal da Covilhã se ele não incluir a rede de canalizações interiores e não estiver previsto o ramal de ligação à rede geral, nos termos prescritos neste Regulamento.

2- Após a aprovação do projecto não é permitido introduzir qualquer modificação na rede de canalizações interiores sem prévia autorização da ADC.

Artigo 49.º

Concepção e dimensionamento da rede predial

1- A concepção e o dimensionamento das redes prediais devem obedecer às disposições técnicas previstas no decreto-regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, em tudo o que não contrarie o Decreto-Lei 194/2009 até à aprovação do decreto regulamentar previsto no seu artigo 74.º, e demais legislação em vigor e ainda às normas gerais constantes dos números seguintes.

2- O calibre do tronco principal será, pelo menos até à primeira ramificação domiciliária, igual ao respectivo ramal de ligação.

3- No caso de, cumulativamente com o abastecimento domiciliário, se fazerem, nomeadamente, serviço de rega ou incêndios, o calibre do tronco principal será o do ramal até àquelas utilizações, reduzindo-se depois ao necessário para satisfação, apenas, do abastecimento domiciliário.

Artigo 50.º

Materiais a aplicar

1- As tubagens e acessórios dos sistemas de distribuição predial deverão ser de material adequado ao fim a que se destinam, nomeadamente em boas condições de resistência à corrosão interna e externa e aos esforços a que tenham de ser sujeitos.

2- O emprego de canalizações e peças acessórias de qualquer material na rede predial necessita de prévia autorização da ADC que indicará expressamente quais os materiais a excluir, tendo em conta a natureza da água e as condições de serviço do material a utilizar.

3- O fabrico, recepção e aplicação do material a utilizar deverão obedecer às especificações em vigor.

4- Sempre que a ADC o entender, poderá exigir a execução de ensaios dos materiais em laboratório oficial, o que será feito por conta do proprietário do prédio ou usufrutuário.

Artigo 51.º

Constituição da rede nos prédios com mais do que uma habitação

1- Nos prédios com mais do que uma habitação ou domicílio, o sistema de distribuição predial compreenderá um tronco principal até ao local da bateria de contadores e ramificações em prumada para cada domicílio.

2- As ramificações seguirão, sempre que seja possível, pela parede de uma escada do prédio e far-se-ão por forma que o abastecimento se possa suspender em qualquer delas, sem prejuízo do abastecimento das outras.

3- A ramificação para cada domicílio não deverá atravessar qualquer dependência ou compartimento de domicílio diferente, a não ser em casos devidamente justificados e aceites pela ADC.

4- No início de cada ramificação domiciliária haverá uma torneira de passagem a seguir ao contador.

5- Nos ramais destinados à alimentação de autoclismos ou de quaisquer dispositivos isoladores ou reguladores deverão ser sempre colocadas torneiras de segurança a montante desses dispositivos e o mais perto possível deles.

6- A montante dos dispositivos das cozinhas e casas de banho, deverá ser colocada uma torneira de segurança, por forma a isolar estes compartimentos da restante rede.

Artigo 52.º

Separação das redes de água potável e de outras origens no sistema predial

É obrigatória a separação do sistema predial abastecido pelo sistema público de distribuição de água, do sistema predial abastecido de água com outras origens, com separação física comprovada visualmente, nomeadamente poços, minas ou furos privados, de modo a que inequivocamente os sistemas sejam independentes, sendo proibido o consumo humano de água proveniente destas origens, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 42.º do decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Artigo 53.º

Normas para evitar a contaminação da rede

1- É proibida a ligação entre o sistema de água potável e qualquer sistema de drenagem e só poderão ser aplicadas torneiras de jacto com a interposição de um autoclismo.

2- Não é permitida a ligação directa a depósitos de recepção a não ser em casos especiais em que tal solução se imponha por razões técnicas ou de segurança aceites pela ADC.

3- Os edifícios com depósitos abastecidos por água de poços, furos ou minas só os poderão manter desde que a respectiva canalização não possua qualquer ligação com as canalizações da rede de distribuição de água fornecida pela ADC.

4- A canalização para e dos depósitos, deverá ser montada à vista pelo exterior do prédio, de forma a poder ser feita rapidamente a sua inspecção.

5- Nenhuma bacia de retrete, urinol ou outro depósito ou recipiente insalubre poderá ser ligado directamente a um sistema de canalizações de água potável, devendo ser sempre interposto um dispositivo isolador em nível superior àqueles aparelhos e que não ofereça possibilidade de contaminação da água potável.

6- Todos os dispositivos de utilização de água potável, quer em prédios, quer na via pública, deverão ser protegidos pela natureza da sua construção e pelas condições da sua utilização, contra a contaminação da água.

Artigo 54.º

Reservatórios

1- Quando existirem depósitos destinados ao serviço normal de abastecimento da rede de distribuição predial ou a construir reserva daquele abastecimento, a admissão de água será comandada por um dispositivo funcionando em máxima vazão nas condições que a ADC entender fixar.

2- Estes depósitos só serão autorizados desde que a ADC considere que foram tomadas as medidas necessárias para evitar a contaminação da água, de acordo com o artigo anterior.

3- Os reservatórios autorizados, de onde derivam depois os sistemas de distribuição predial, deverão ser mantidos nas melhores condições de higiene e limpeza.

4- As despesas decorrentes da manutenção, higiene e limpeza bem como quaisquer desperdícios de água são da responsabilidade dos utilizadores.

5- À ADC fica reservado o direito de suspensão da autorização concedida sempre que se verifiquem riscos para a saúde pública.

SECÇÃO IV

Exploração dos sistemas prediais

Artigo 55.º

Manutenção dos sistemas prediais

1- Na operação dos sistemas prediais, devem os seus utilizadores abster-se de actos que possam prejudicar o bom funcionamento do sistema ou pôr em causa direitos de terceiros, nomeadamente no que respeita à saúde pública e ambiente.

2- A conservação, reparação e renovação da rede predial cabem ao seu proprietário ou usufrutuário. Tal obrigação considera-se, porém, transferida para o consumidor:

a) Quando este, de acordo com o proprietário, assumir tal obrigação, por escrito, perante a ADC;

b) Quando a isso for compelido por decisão judicial.

3- Em qualquer dos casos, é sempre da responsabilidade do consumidor a manutenção e renovação das válvulas e torneiras que se encontrem a montante e a jusante do contador, sendo da responsabilidade da ADC a manutenção e renovação da torneira de suspensão que faz parte do ramal de ligação.

Artigo 56.º

Rotura nos sistemas prediais

1- Logo que seja detectada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto nos sistemas prediais ou nos dispositivos de utilização, deverá ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2- As reparações das período de interrupção do abastecimento sempre que as mesmas se tenham que processar a montante do contador.

3- Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas redes prediais e seus dispositivos de utilização, bem como dos prejuízos resultantes.

4- Os consumidores que, nos termos do número anterior, sejam responsáveis pelo pagamento de perdas de água, pagarão o valor correspondente ao consumo médio, dos serviços de água, águas residuais e resíduos urbanos, sendo a diferença entre estes consumos e o valor de perda de água calculados pela tarifa mais baixa ou custos de metro cúbico de água. O consumidor poderá solicitar à ADC o pagamento faseado até ao limite de seis prestações mensais e sucessivas.

Artigo 57.º

Inspecção de sistemas

1- Os sistemas prediais ficam sujeitos a acções de inspecção da ADC, que são efectuadas sempre que haja indícios de violação de qualquer preceito deste Regulamento ou perigo de contaminação das redes públicas de distribuição de água.

2- As reparações a fazer, que constam de autos de vistoria, são comunicadas imediatamente ao proprietário ou usufrutuário mediante notificação para que as executem dentro do prazo fixado pela ADC.

3- Se estas reparações não forem efectuadas dentro do prazo fixado, não for possível adoptar as providências necessárias para eliminar as anomalias verificadas ou não for facilitado o acesso às instalações para inspecção, pode a ADC suspender o fornecimento de água bem como a descarga das águas residuais (artigo 70.º do decreto-lei 194/2009 de 20 de Agosto) e proceder à execução sub-rogatória, nos termos legais, a expensas do proprietário ou usufrutuário.

4- É correspondentemente aplicável o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 55.º

Artigo 58.º

Execução sub-rogatória

Por razões de saúde pública, a ADC pode executar, independentemente de solicitação ou autorização do proprietário ou usufrutuário, o ramal de ligação que se torne necessário, correndo as despesas que daí vierem a resultar por conta do proprietário ou usufrutuário.

SECÇÃO V

Projectos e obras

Artigo 59.º

Aprovação prévia para execução ou modificação da rede

1- É obrigatória a apresentação de projectos de sistemas prediais de distribuição de água quer para edificações novas, quer para edificações existentes, sujeitas a obras de ampliação ou remodelação.

2- Se as ampliações e remodelações das edificações não implicarem alterações nas redes instaladas, é dispensada a apresentação de projecto, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis.

3- Tratando autorizar a apresentação de projectos simplificados ou até reduzidos a uma simples declaração escrita do proprietário do prédio, onde se indique o calibre e extensão das canalizações interiores que pretende instalar e o número e localização dos dispositivos de utilização.

4- Nenhum sistema de distribuição predial poderá ser executado ou

modificado sem que tenha sido previamente aprovado o respectivo projecto, nos termos desta secção.

Artigo 60.º

Organização e apresentação

1- A organização e apresentação dos projectos devem obedecer à legislação geral em vigor, devendo o projecto conter no mínimo:

a) Memória descritiva onde conste a indicação dos dispositivos de utilização da água e seus tipos, calibres e condições de assentamento das canalizações, e bem como a natureza de todos os materiais empregues, acessórios e tipos de junta;

b) Cálculos hidráulicos justificativos das soluções adoptadas;

c) Cálculo do grupo sobrepessor, quando necessário;

d) Peças desenhadas necessárias à representação do trajecto das canalizações, com indicação dos calibres dos diferentes troços e localização dos dispositivos de utilização da água.

2- As peças desenhadas incluirão necessariamente:

a) Rede em planta, de todos os pisos, com indicação dos diâmetros;

b) Corte esquemático e ou perspectiva isométrica;

c) Rede de incêndios, de acordo com a regulamentação em vigor.

3- A ADC poderá exigir que a memória descritiva do projecto esquemático seja elaborada em impresso de modelo especial, que fornecerá aos interessados.

Artigo 61.º

Validade

Decorridos três anos sobre a data de entrega à ADC de um projecto sem que a respectiva obra tenha sido iniciada, a execução desta só pode ser autorizada após a apresentação de nova declaração de responsabilidade.

Artigo 62.º

Responsabilidade pela elaboração

Para efeito de elaboração dos projectos a ADC fornecerá, quando solicitada, o calibre e a pressão disponível na rede de distribuição para o local em causa.

Artigo 63.º

Utilização de sobrepessores

1- A aprovação dos projectos tomará em conta as condições locais de pressão, exigindo-se que no dispositivo de utilização mais desfavorável seja assegurada a pressão mínima de 100 kPa.

2- Quando não for possível satisfazer a condição de pressão mínima especificada no parágrafo anterior o projecto deverá prever a utilização de sobrepessores cuja aquisição, instalação e manutenção será sempre da responsabilidade do proprietário do edifício em causa.

3- Constatado o mau funcionamento das instalações e não obstante a aprovação que o respectivo projecto mereceu, poderá a ADC exigir a instalação de sobrepessores.

Artigo 64.º

Autorização de execução

Nenhuma obra de canalizações interiores poderá ser executada num prédio sem prévia requisição ou autorização por escrito do respectivo proprietário, ou quem o represente, salvo se se tratar das obras executadas coercivamente pela ADC.

Artigo 65.º

Ensaio das canalizações

O ensaio destinado a verificar as condições em que se encontra a canalização e a desinfectá-la, consistirá no enchimento de toda a canalização interior e na elevação da sua pressão interna, de acordo com a regulamentação nacional, sendo realizado apenas quando solicitado pelo dono de obra e a expensas do próprio.

Artigo 66.º

Fiscalização

1- As instalações continuarão sujeitas à fiscalização da ADC que poderá proceder à sua inspecção sempre que o julgar conveniente, independentemente de qualquer aviso.

2- No decurso dessas inspecções ou por comunicação escrita posterior, serão indicadas as alterações que forem necessárias e o prazo dentro do qual deverão ser feitas sob pena de suspensão do fornecimento nos termos do artigo 14.º

Artigo 67.º

Responsabilidade pela aprovação

A aprovação das redes prediais não envolve qualquer responsabilidade para a ADC por danos motivados por roturas das referidas canalizações ou por mau funcionamento dos dispositivos de utilização, que ocorrerem posteriormente à aprovação.

SECÇÃO VI

Contadores

Artigo 68.º

Medição por contadores

1- A água fornecida será medida por contadores selados, fornecidos pela ADC e por esta instalados, obrigatoriamente um por consumidor, podendo ser colocados isoladamente ou em conjunto constituindo, neste último caso, uma bateria de contadores.

2- Na bateria de contadores deve ser estabelecido um circuito fechado no qual têm origem os ramares individuais.

Artigo 69.º

Tipo de contadores

1- Os contadores a instalar serão do tipo, diâmetro e classe metrológica aprovados para a medição de água, nos termos da legislação vigente.

2- O calibre e a classe metrológica dos contadores a instalar serão fixados pela ADC de harmonia com o consumo previsto e com as condições normais de funcionamento.

Artigo 70.º

Instalação dos contadores

1- Os contadores serão colocados em local escolhido pela ADC de modo a facilitar a sua leitura, sós ou em bateria e obedecerá às indicações e modelo de memória descritiva aprovado e em uso na ADC.

2- Os contadores serão selados e instalados com os suportes e protecção adequados, por forma a garantir a sua conservação e normal funcionamento.

3- As dimensões das caixas ou nichos que se tornem necessários à instalação dos contadores serão tais que permitam um trabalho regular de leitura e substituição ou reparação a executar no local.

4- Imediatamente a montante e a jusante do contador será instalada uma torneira de segurança e sempre que a ADC o julgar conveniente será colocado um filtro apropriado.

5- No caso de contadores já existentes colocados no interior dos domicílios, pode a ADC proceder à colocação dos mesmos no exterior dos respectivos prédios, a expensas dos proprietários.

Artigo 71.º

Fiscalização

1- Todo o contador instalado fica à guarda e sob fiscalização imediata do consumidor, que deve comunicar à ADC todas as anomalias que verificar, nomeadamente, o não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura ou deficiência de selagem.

2- O consumidor responderá pelo emprego de qualquer meio capaz de influir na contagem da água.

3- O consumidor responderá também por todo o dano, deterioração ou perda do contador, mas esta responsabilidade não abrange o dano resultante do seu uso ordinário.

4- Para todos os efeitos, presume-se negligência grave a perda do contador de obras.

Artigo 72.º

Aferição de rotina

Sempre que a ADC o entender os contadores serão aferidos, destinando-se esta operação a detectar deficiências de contagem causadas pelo desgaste do material, devendo ser realizada antes de doze anos de uso.

Artigo 73.º

Verificações

1- A ADC procederá à verificação do funcionamento dos contadores sempre que o julgar conveniente ou por requisição do consumidor.

2- Sempre que o consumidor solicitar à ADC uma fiscalização ao contador, este deverá depositar o montante do custo da aferição que será restituído caso se verifique anomalia do contador, que prejudique o consumidor;

3- A verificação terá lugar em oficinas de aferição superiormente acreditadas.

4- Sempre que da verificação do contador deva resultar a correcção do consumo registado, isso será comunicado por escrito ao consumidor tanto pela empresa que executa a aferição, como pela ADC.

Artigo 74.º

Não suspensão do fornecimento

Quando o consumidor reclamar da quantidade de água que lhe for imputada, a ADC não suspenderá o fornecimento durante o período de apreciação da reclamação.

SECÇÃO VII

Serviços de incêndios

Artigo 75.º

Dispositivos de combate a incêndios

1- Na rede geral serão previstos Marcos de água e bocas-de-incêndio de modo a garantir-se uma cobertura efectiva e de acordo com as necessidades do serviço de incêndios.

2- O abastecimento dos hidrantes será a partir de um ramal próprio.

Artigo 76.º

Ramais de alimentação

1- Os diâmetros nominais mínimos dos ramais de alimentação dos hidrantes são de 45 mm para as bocas de incêndio e de 110 mm para os marcos de água.

2- Os diâmetros de saída são fixados em 40 mm para as bocas de incêndio e em 50 mm, 65 mm e 100 mm para os marcos de água.

Artigo 77.º

Bocas-de-incêndio da rede predial

1- Nas instalações existentes no interior dos prédios destinados exclusivamente ao serviço de protecção contra incêndios, a ADC poderá, quando e enquanto o entender, dispensar a colocação de contador.

2- O fornecimento de água para essas instalações será comandado por uma torneira de suspensão selada e localizada de acordo com a ADC.

3- Em caso de incêndio, esta torneira poderá ser manobrada por pessoal estranho ao serviço, devendo no entanto ser isso comunicado à ADC nas 24 horas imediatas.

Artigo 78.º

Serviços de incêndio particulares

A ADC fornecerá água para bocas de incêndio particulares, mediante contrato especial, tendo como cláusulas obrigatórias as seguintes:

a) As bocas de incêndio terão ramal e canalizações interiores próprias e serão constituídas e localizadas conforme o serviço de incêndios determinar;

b) As bocas serão seladas podendo ser abertas em caso de incêndio, devendo a ADC ser disso avisada dentro das vinte e quatro horas seguintes ao sinistro;

c) A ADC não assume qualquer responsabilidade por insuficiências em quantidade ou pressão, bem como por interrupção do fornecimento por motivos fortuitos ou de força maior.

Artigo 79.º

Legislação aplicável

O projecto, instalação, localização, calibres e outros aspectos construtivos dos dispositivos destinados à utilização da água para combate a incêndios em edifícios, estabelecimentos hoteleiros e similares e em estabelecimentos comerciais, deverão, além do disposto neste Regulamento, obedecer à legislação nacional em vigor.

CAPÍTULO IV

Tarifas e cobranças

Artigo 80.º

Regime tarifário

1- Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro, com um nível de atendimento adequado, a ADC fixará anualmente, por deliberação do Conselho de Administração, as tarifas e preços enumerados no artigo 82.º

2- Se outra actualização não for fixada serão no início de cada ano actualizadas as tarifas e outros custos com base no IPC (Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

3- As deliberações a que se refere o número um deverão ser tomadas sempre, e em princípio, no mesmo período do ano e serão publicitadas.

Artigo 81.º

Redução de tarifas

Os consumidores domésticos que se encontrem a beneficiar do “cartão do idoso” beneficiam de uma redução de 50% do valor relativo à factura correspondente aos serviços prestados pela ADC, em uma única instalação, até ao valor máximo fixado, desde que os seus rendimentos per capita do IRS, sejam inferiores a 80% do salário mínimo nacional, e façam prova de vida anualmente no mês de Novembro.

Artigo 82.º

Tarifas e preços

Consideram-se tarifas e preços:

a) Disponibilidade – incide sobre a valia de disponibilidade do sistema geral de água e será constituída por um valor fixo mensal, em função do calibre ou contador da tipologia de consumo;

b) Consumos de água – incide sobre a quantidade de água consumida, devidamente medida por contador;

c) Execução de ramais de ligação;

d) Colocação de contadores;

e) Transferência de contadores;

f) Verificação de contadores;

g) Aferição de contadores;

h) Vistoria e ensaio de canalizações;

i) Abertura e fecho de água;

j) Corte de ramal por falta de pagamento;

k) Restabelecimento de ligação;

l) Ampliação e extensão da rede pública, quando esses encargos possam caber aos proprietários;

m) Prestação de serviços conexos com a actividade desenvolvida;

n) Encargos de cobrança – constituída pelos encargos adicionais resultantes de custos administrativos motivados pelo pagamento da factura mensal, fora do período normal;

o) Tarifa de autorização de utilização de água não potável, devido à produção de águas residuais e de resíduos sólidos, que serão tarifados nos respectivos regulamentos, estabelecida em função da tipologia do consumo de água potável (alínea g) do artigo 27.º).

Artigo 83.º

Periodicidade das leituras

1- A periodicidade normal de leitura dos contadores pela ADC é, no mínimo, semestral.

2- Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do utilizador, este pode comunicar à ADC o valor registado.

3- Pelo menos duas vezes por ano é obrigatório o utilizador facilitar o acesso ao contador, sob pena de suspensão do fornecimento de água, para o que será notificado, por escrito, com a antecedência mínima de oito dias relativamente à data em que vier a ter lugar a referida suspensão.

Artigo 84.º

Avaliação de consumos

1- Em caso de paragem ou de funcionamento irregular do contador, o consumo é avaliado:

a) Pelo consumo médio apurado entre duas últimas leituras consideradas válidas;

b) Pelo consumo de equivalente período do ano anterior, quando não existir a média referida na alínea a);

c) Pela média de consumo apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador na falta dos elementos referidos nas alíneas a) e b).

2- Sempre que não for possível proceder à leitura do contador, por motivos imputados ao consumidor, os consumos acumularão para o período seguinte.

Artigo 85.º

Facturação

A periodicidade de emissão das facturas, bem como a discriminação, nelas contida, será definida pela ADC, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 86.º

Prazo, forma e local de pagamento

- 1- Os pagamentos da facturação a que se refere o artigo anterior deverão ser satisfeitos no prazo, forma e local estabelecidos na factura / recibo.
- 2- Os pagamentos não satisfeitos até à data limite fixada na factura / recibo serão acrescidos dos juros à taxa legal em vigor e de um valor fixado por deliberação do Conselho de Administração da ADC, denominado “Encargos de cobrança”, o qual será cobrado por uma única vez na data do pagamento da referida factura.
- 3- Em caso de mora de pagamento a ADC notificará o utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias relativamente à data em que venha a ter lugar a suspensão do fornecimento de água.

Artigo 87.º

Reclamação de consumo

- 1- O utilizador tem o direito de reclamar para a ADC sempre que julgue que o contador não mede correctamente a água consumida, não podendo a ADC opor-se à sua verificação extraordinária, que é feita nos termos da legislação em vigor.
- 2- Quando o utilizador reclamar da quantidade de água que lhe for imputada, a ADC não suspenderá o fornecimento durante o período de apreciação da reclamação.
- 3- As reclamações apresentadas, porém, não eximem os utentes da obrigação de pagamento da conta, sem prejuízo da restituição das diferenças a que posteriormente se verifique que tenham direito.

CAPÍTULO V

Penalidades

Artigo 88.º

Fiscalização

A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete à ADC, à Câmara Municipal da Covilhã, autoridades policiais e demais entidades com poderes de fiscalização.

Artigo 89.º

Penalidades – Regime aplicável

- 1- A violação do disposto no presente Regulamento Municipal constitui contra-ordenação punível com as coimas indicadas nos artigos seguintes, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 2- Em todos os casos, a tentativa e a negligência serão puníveis.

Artigo 90.º

Regra geral - Coimas

- 1- Os valores das coimas previstas serão automaticamente indexados ao salário mínimo nacional (SMN) que em cada momento vigorar.
- 2- A violação de qualquer norma deste Regulamento, descrita ou não, será punida com uma coima fixada entre o mínimo de 0,25 (vinte e cinco décimas) e 6 (seis) vezes o SMN.
- 3- No caso de reincidência, o valor da coima a aplicar, será elevado ao dobro, observando-se, em qualquer caso, os limites fixados na legislação em vigor.

Artigo 91.º

Contra-ordenações

- 1- Constituem contra-ordenações puníveis com coimas, as seguintes infracções:
 - a) Proceder à instalação de sistemas públicos ou prediais de abastecimento de água sem obediência das regras e condicionantes técnicas aplicáveis;
 - b) Sendo o utente, não cumpra qualquer dos deveres impostos nos artigos 27.º e 28.º do presente Regulamento;
 - c) Execute qualquer ligação à rede geral, sem permissão da ADC;
 - d) Comercialize ou negocie, por qualquer forma, a água distribuída pela ADC.
 - e) Não proceda à separação de forma evidente e visível das canalizações referentes à água oriunda de captações próprias das canalizações da água da rede pública após ser notificado para tal;
 - f) Consinta na execução ou execute qualquer modificação entre o contador e a rede geral ou empregue qualquer meio fraudulento para utilizar água da rede;
 - g) Perder o contador de obras ou, se construtor, numa obra, consumir água proveniente de um contador doméstico;

- h) Danifique ou utilize indevidamente qualquer instalação, elemento ou aparelho de manobra das canalizações da rede geral de distribuição;
- i) Modifique a posição do contador, viole os respectivos selos ou consinta que outrem o faça;
- j) Consinta na execução ou execute canalizações interiores já estabelecidas e aprovadas, sem prévia autorização da ADC;
- k) Permita a ligação e o abastecimento de água a terceiros, em casos não autorizados pela ADC;
- l) Estabeleça o contrato de fornecimento sem que, para tal, possua título, e sempre que seja consumidor em nome de outrem;
- m) Impeça ou se oponha a que os funcionários da ADC, devidamente identificados, exerçam a fiscalização do cumprimento deste Regulamento;
- n) Durante o período de restrições pontualmente definido pela ADC, utilize a água da rede de abastecimento fora dos limites fixados;
- o) Utilizem a água de fontanários para lavagem de viaturas;
- p) Liguem mangueiras aos fontanários.

Artigo 92.º

Punição de pessoas colectivas

Quando aplicadas a pessoas colectivas as coimas previstas nos números antecedentes serão elevadas para o dobro.

Artigo 93.º

Extensão da responsabilidade

- 1- A aplicação do disposto nos artigos anteriores não inibe o infractor da responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber.
- 2- O infractor será obrigado a executar os trabalhos que lhe forem indicados, dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado e a ele serão imputadas as despesas feitas e os danos que da infracção resultarem para a ADC.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 94.º

Desburocratização e desconcentração de poderes

Na exigência do cumprimento das normas deste Regulamento, deve a ADC ter a preocupação da eficiência, qualidade do serviço e atenção aos utilizadores, adoptando para o efeito as medidas que, sendo razoáveis e permitidas, se afigurem mais favoráveis e facilitadoras.

Artigo 95.º

Aplicação no tempo

A partir da entrada em vigor deste regulamento, por ele serão regidos todos os fornecimentos, incluindo aqueles que se encontrem em curso.

Artigo 96.º

Revisão

Este Regulamento será objecto de revisão sempre que tal se justifique por força de alteração dos diplomas legais pelo qual se rege ou de outra causa maior.

Artigo 97.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor após a publicação em Diário da República.

EDITAL

DISCUSSÃO PÚBLICA

Projecto de Regulamento de Águas Residuais do Concelho da Covilhã

Torna -se público, para efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Covilhã de 04 de Junho de 2010, que se encontra aberto, a partir da data de publicação deste aviso no Diário da República, 2.ª série, e durante 30 dias, o período de discussão pública da proposta de **Regulamento de Águas Residuais do Concelho da Covilhã**, que estará disponível na Rua Conde da Ericeira — Apartado 552, onde poderá ser consultado, nas horas normais de expediente e no site da ADC — Águas da Covilhã, E. M. (www.aguasdacovilha.pt).

Eventuais sugestões ou observações sobre o referido projecto, deverão ser formuladas, por escrito, a esta empresa, no período de tempo acima referido ou para o endereço electrónico (geral@aguasdacovilha.pt).

29 de Julho de 2010. — Presidente do Conselho de Administração da ADC — Águas da Covilhã, E. M., *José António Afonso Calmeiro*

Publicado do DR, 2ª Série – N.º 155 – 11 de Agosto 2010

REGULAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

PREÂMBULO

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A//2002, de 11 de Janeiro – LAL –, estabelece na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º que compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar propostas de regulamento e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal.

Os artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA – estipulam que, sempre que esteja definido em legislação própria, haverá lugar a audição das entidades interessadas e a apreciação pública do projecto de regulamento. Legislação própria que, no caso concreto, nunca foi publicada quanto a submeter o presente projecto de regulamento a audição das entidades interessadas e a apreciação pública. No entanto, atendendo à natureza da matéria tratada, o presente regulamento vai ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, mediante a sua publicação no Boletim Municipal da Covilhã.

Por outro lado, o artigo 116.º do CPA dispõe que o “projecto de regulamento é acompanhado de uma nota justificativa fundamentada”, o que se apresenta neste preâmbulo, tendo em conta a actual inexistência do um instrumento regulamentar actualizado nesta área e o conteúdo do Decreto-Lei n.º 194/2009, pelo que se pretende rever o regime jurídico de saneamento de águas residuais urbanas, visando uma correcta protecção e informação do utilizador destes serviços, bem como, acautelar a sustentabilidade económico-financeira, infra-estrutural e operacional dos sistemas.

Assim sendo:

É proposto para aprovação da Câmara Municipal da Covilhã o Projecto de Regulamento de Águas Residuais, ao abrigo da alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da LAL.

O referido Projecto de Regulamento após a aprovação da Câmara Municipal deve, após discussão pública, ser posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LAL.

Regulamento de Águas Residuais

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O Regulamento estabelece e define as regras e as condições a que devem obedecer os sistemas de drenagem pública e predial de águas residuais domésticas, industriais e pluviais no município da Covilhã, sendo constituídos por redes de colectores, instalações de elevação e tratamento, bem como por dispositivos de descarga final.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

A presente parte do Regulamento aplica-se à rede pública e a todos os prédios de carácter habitacional, comercial, industrial ou outros, construídos ou a construir na área do município da Covilhã e que utilizem, ou venham a utilizar, a rede do sistema público de águas residuais para descarga dos seus efluentes líquidos domésticos.

Artigo 3.º

Entidade gestora

1- À entidade gestora ADC – Águas da Covilhã, EM compete, no âmbito das suas atribuições legais respeitantes ao saneamento básico, a defesa e protecção do meio ambiente e da qualidade de vida da população.

2- A ADC deve assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço

com um nível de atendimento adequado.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se aplicáveis as disposições constantes da legislação em vigor, designadamente, do Decreto Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto e o Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto até à aprovação do decreto regulamentar previsto no Art. 79.º do referido Decreto Lei.

Artigo 5.º

Obrigações da ADC

Compete à ADC:

- a) Fazer cumprir a legislação em vigor;
- b) Providenciar pela elaboração dos estudos e projectos dos sistemas públicos e do Plano Geral de Drenagem de Águas Residuais;
- c) Promover o estabelecimento e manter em bom estado de funcionamento e conservação os sistemas de drenagem, tratamento e destino final das águas residuais e lamas;
- d) Submeter os componentes dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição de trabalho executado;
- e) Promover a instalação, substituição e renovação dos ramais de ligação dos sistemas;
- f) Garantir a continuidade do serviço, excepto por razões de obras programadas, e nestes casos com a obrigação de avisar os utentes, ou em casos fortuitos ou de força maior em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação;
- g) Definir para a recolha de águas residuais os parâmetros de poluição suportáveis pelo sistema;
- h) Dar execução às recomendações que lhe forem prestadas pelos serviços oficiais competentes com vista à melhoria ou aperfeiçoamento do serviço prestado aos utentes.

CAPÍTULO II

Sistema público de drenagem de águas residuais

Artigo 6.º

Tipo de sistemas

O sistema público de drenagem de águas residuais é maioritariamente de tipo unitário. Nas novas urbanizações e nas redes remodeladas, o sistema será obrigatoriamente separativo.

Artigo 7.º

Ampliação de redes de drenagem

- 1- A realização de obras de construção e ampliação da rede cabe à ADC. Sempre que por motivo de edificações de um empreendimento particular haja necessidade de promover a construção de novas redes, para servir loteamentos, ou remodelação da rede existente para dotá-la de capacidade de recepção, os custos serão suportados pelos interessados.
- 2- Em casos específicos, a ADC pode autorizar aos interessados a execução dos trabalhos referidos no número anterior, devendo nesse caso ser aprovados e executados sob a fiscalização da ADC.
- 3- Para os prédios urbanos situados em ruas ou zonas em que a rede geral não esteja disponível a ADC fixará as condições em que poderá ser estabelecida a ligação.
- 4- As redes estabelecidas nos termos deste artigo serão propriedade da ADC, mesmo no caso da sua instalação ter sido feita a expensas dos interessados.
- 5- Se forem vários os proprietários que, nas condições deste artigo, requeiram a extensão de rede, o respectivo custo será, na parte que não for comparticipada pela ADC, distribuída por todos os requerentes.
- 6- Após a recepção dos trabalhos pela ADC, a extensão da rede pode ser utilizada por novos requerentes, desde que assumam a correspondente comparticipação.
- 7- A ADC poderá, por decisão própria, proceder à ampliação de redes, e obrigar ao pagamento de uma comparticipação pela construção das infra-estruturas, sempre que seja requerida uma ligação.

Artigo 8.º

Concepção e conservação de redes de águas residuais pluviais

A conservação dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas zonas

urbanas é da responsabilidade da ADC, excepto a drenagem superficial ou por aquedutos específicos dos arruamentos.

Artigo 9.º

Caixa de visita de ramal

É obrigatória a construção de uma caixa de visita e inspecção no princípio de cada ramal de ligação, cuja tampa deverá ficar à vista, no exterior da propriedade a drenar.

Artigo 10.º

Válvulas de retenção

É obrigatória a colocação de válvulas de retenção, de funcionamento automático e de modelo aprovado pelas entidades competentes, em todos os ramais de ligação aos colectores de esgoto situados em zonas inundáveis, onde se possa dar o retrocesso dos esgotos.

Artigo 11.º

Bombagem de esgoto

Sempre que, no todo ou em parte, as canalizações de esgotos de um prédio estiverem assentes em níveis que não permitam o seu escoamento por gravidade para o colector do arruamento ou no caso de caves, o respectivo esgoto terá de ser bombeado por sistema aprovado pela ADC e cuja instalação, manutenção e conservação ficará a cargo do utente.

CAPÍTULO III

Sistema de drenagem predial de águas residuais e ligações

Artigo 12.º

Responsabilidade pela execução

1- Em todos os prédios construídos ou a construir, quer à margem, quer afastados de vias públicas, servidas por sistemas públicos de drenagem de águas residuais, é obrigatório estabelecer os sistemas de drenagem predial, isto é, as canalizações e dispositivos interiores necessários à recolha e pré-tratamento de águas residuais públicas, nos termos do presente Regulamento.

2- Compete aos proprietários ou usufrutuários executar sistemas de tratamento adequados para as águas residuais domésticas do seu prédio, sempre que se situe em local não servido por rede pública, após o respectivo licenciamento do domínio hídrico.

Artigo 13.º

Fiscalização, ensaios e vistorias em loteamentos

1- O técnico responsável pela execução do loteamento deverá comunicar, por escrito, o seu início e fim à ADC para efeitos de fiscalização, ensaio e vistoria.

2- A comunicação do início da construção do loteamento deverá ser feita com a antecedência mínima de cinco dias úteis.

3- A ADC efectuará a fiscalização e os ensaios necessários das canalizações, até cinco dias úteis após a recepção da comunicação de realização dos trabalhos na presença do técnico responsável.

4- A fiscalização e os ensaios deverão ser feitos com as canalizações, juntas e acessórios à vista.

5- Aquando da realização da vistoria, à qual deverá assistir o técnico responsável ou um seu representante, deverá ser elaborado o respectivo auto de vistoria, sendo-lhe entregue uma cópia.

6- Caso não seja dado cumprimento ao n.º 4 deste artigo, o técnico responsável da obra poderá ser intimado pela fiscalização a descobrir as canalizações, devendo posteriormente ser feito novo pedido de vistoria e ensaio.

7- A ligação à rede pública poderá ser recusada em caso de não ter sido efectuada a vistoria e os ensaios previstos no presente artigo.

Artigo 14.º

Correcções

1- Após os actos de fiscalização e ensaios a que se refere o artigo anterior, a ADC deverá notificar, por escrito, no prazo de cinco dias úteis, o técnico responsável pela obra, sempre que se verifique a falta de cumprimento das condições do projecto ou insuficiências verificadas pelo ensaio, indicando as correcções a fazer.

2- Após nova comunicação do técnico responsável, da qual conste que estas correcções foram feitas, proceder-se-á a nova fiscalização e ensaio dentro dos prazos anteriormente fixados.

3- Equivale à notificação indicada no n.º 1, as inscrições no livro de obras das ocorrências aí referidas.

Artigo 15.º

Ligação ao sistema público

1- É obrigatório proceder à ligação à rede pública de drenagem, de acordo com o art. 150.º do DR 23/95 de 23 de Agosto.

2- Nenhum sistema de distribuição predial poderá ser ligado ao sistema público de drenagem sem que satisfaça todas as condições regulamentares.

3- A ligação só poderá ser concedida, depois de executados os ramais de ligação, nos termos do presente Regulamento e depois de liquidados os respectivos encargos.

Artigo 16.º

Tarifas de inspecção e ensaio

Pela inspecção e ensaio das canalizações são devidos os custos a que se refere a alínea b) do nº6 do artigo 33.º do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Acesso dos agentes da ADC às obras de saneamento

Para inspecção e fiscalização de obras de saneamento, poderão os agentes da ADC ou das empresas adjudicatárias das obras entrar durante o dia, livremente, mediante prévio aviso, se for caso disso, requisitando, se necessário, o auxílio da força pública ou das autoridades.

CAPÍTULO IV

Ligação das redes de drenagem predial às redes públicas de drenagem

Artigo 18.º

Ligação à rede

1- Os ramais de ligação às redes de drenagem pública são executados pela ADC, que cobrarão antecipadamente dos proprietários ou usufrutuários a importância correspondente ao custo.

2- Logo que a ligação ao sistema entre em funcionamento, os proprietários ou usufrutuários dos prédios onde existam fossas, depósitos ou poços absorventes para despejo de águas residuais são obrigados a entulhá-los dentro de 30 dias, depois de esvaziados e desinfectados, devendo ser-lhes dado um destino adequado sem colocar em causa as condições mínimas de salubridade.

3- É proibido construir quaisquer instalações de tratamento e destino final, nomeadamente fossas e poços absorventes, nas zonas servidas por sistema público de drenagem de águas residuais.

4- Exceptuam-se do disposto no número anterior as instalações de pré-tratamento de águas residuais comerciais ou industriais, a montante da ligação ao sistema.

5- Os arrendatários dos prédios, quando devidamente autorizados, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados ao sistema de drenagem, sempre que assumam todos os encargos.

Artigo 19.º

Pedido de ligação em locais não servidos pelos sistemas públicos de drenagem

1- Os proprietários ou usufrutuários de prédios situados em área fora dos perímetros dos aglomerados urbanos ou área não disponível por rede de drenagem em povoaamentos rurais podem requerer à ADC, isolada ou conjuntamente, o necessário prolongamento das redes e a execução dos ramais de ligação, obrigando-se a suportar a participação correspondente aos encargos desse prolongamento.

2- Quando se preveja que o mesmo prolongamento das redes possa aproveitar a outros consumidores no futuro, a ADC pode participar igualmente nos encargos.

3- As redes estabelecidas nos termos deste artigo são propriedade exclusiva da ADC, mesmo no caso da sua instalação ter sido feita através de participação dos interessados.

Artigo 20.º

Condições de ligação à rede pública

1- A montante das caixas de visita de ramal de ligação, é obrigatório a separação dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas dos sistemas de águas pluviais.

2- As águas residuais industriais estão sujeitas ao regulamento de descarga de águas residuais industriais para que as mesmas possam ser drenadas pelos sistemas de drenagem de águas residuais. Desde que estejam de acordo com os parâmetros de poluição suportados pelo sistema, conforme os critérios de Admissão indicados no anexo I deste

regulamento, podem ser drenadas pelos sistemas de drenagem de águas residuais.

3- As redes prediais de águas residuais domésticas, pluviais e industriais, colectadas abaixo do nível do arruamento, como é o caso de caves, mesmo que localizadas acima do nível das redes de drenagem pública, devem obrigatoriamente ser elevadas para um nível igual ou superior ao do arruamento, atendendo ao possível funcionamento em carga do colectador público, com o consequente alagamento das caves.

4- Na concepção de sistemas de drenagem predial de águas pluviais, a ligação à rede pública, pode ser feita para as sarjetas, sumidouros, valeta ou linha de água, através de ligação sob o passeio.

5- Cada edifício deve ter, em princípio, um ramal de ligação único de águas residuais domésticas.

6- Os estabelecimentos comerciais e industriais, devem obrigatoriamente ter ramais de ligação privativos.

7- Quando da construção dos sistemas públicos de drenagem em loteamentos, os ramais domiciliários devem ser executados em simultâneo com as redes.

8- A substituição, reparação e conservação dos ramais de ligação competem à ADC.

Artigo 21.º

Medidores de caudal

Em todas as edificações, independentemente da sua utilização, que disponham de abastecimento de água própria, por indisponibilidade de ligação à rede pública de água, que estejam ligados ao sistema público de drenagem de águas residuais, a ADC pode exigir a instalação de medidores de caudal de águas residuais, sendo a instalação e manutenção daqueles equipamentos feita pela ADC ou por quem esta autorize, a expensas dos proprietários ou usufrutuários dos prédios ou dos utentes, consoante quem for directamente interessado.

Artigo 22.º

Fossas

1- Em zonas não servidas por redes públicas de drenagem, os utentes são responsáveis pelo estado de conservação e limpeza das fossas sépticas.

2- A limpeza das fossas sépticas pode ser efectuada, a pedido dos interessados, por empresas particulares ou pela ADC, utilizando para tal os meios mecânicos de sucção, transporte e destino final adequados.

3- No caso da limpeza das fossas ser efectuada pela ADC, o proprietário ou usufrutuário deverá solicitar por escrito a limpeza das fossas sendo os custos desta prestação de serviço suportadas pelo proprietário ou usufrutuário.

4- É proibido construir fossas em toda a área abrangida pelo sistema público de drenagem.

Artigo 23.º

Lançamentos proibidos

1- Nas redes públicas de drenagem de águas residuais domésticas não podem ser descarregados:

a) Materiais explosivos ou inflamáveis;

b) Matérias radioactivas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação de tubagens;

c) Efluentes das unidades industriais que contenham:

Compostos cíclicos hidroxidados e seus derivados;

Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes que, por si ou após mistura com outras substâncias existentes nos colectores, possam pôr em risco a saúde dos trabalhadores ou as estruturas dos sistemas;

Substâncias que impliquem a inibição dos processos de tratamento biológico;

Substâncias que possam causar a destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios receptores;

Quaisquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos;

d) Efluentes industriais que incluam substâncias em concentrações superiores às estabelecidas contratualmente, entre a ADC e a unidade industrial ou quaisquer outras substâncias que possam interferir negativamente com o processo de tratamento ou com o meio receptor final onde essas águas são lançadas, devendo ser instalados tanques de

regularização para limitação do caudal drenado sempre que se justifique;

e) Gasolina, benzeno, nafta, gasóleo ou outros líquidos, sólidos ou gases venenosos, tóxicos, radioactivos ou explosivos ou que possam dar origem à formação de substâncias com essas características;

f) Águas residuais com temperatura superior a 30 °C;

g) Águas pluviais;

h) As águas de piscinas ou depósitos de armazenamento de águas;

i) As águas de drenagem de subsolo;

j) As águas provenientes de circuitos de refrigeração ou de instalações de aquecimento;

k) Águas com propriedades corrosivas capazes de danificarem ou porem em perigo as estruturas e equipamentos dos sistemas públicos de drenagem, designadamente, com pH inferior a 5,5 ou superior a 9,5;

l) Águas residuais que contenham substâncias que, por si ou mesmo por interacção com outras, solidifiquem ou se tornem apreciavelmente viscosas entre 0º e 65°C;

m) As águas residuais de azeite, designadas por águas russas;

n) Lamas e resíduos sólidos;

o) Entulhos, areias, lamas, cinzas e cimento;

p) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultam das operações de manutenção;

q) Quaisquer outras substâncias, nomeadamente sobejos de comida e outros resíduos, triturados ou não, que possam obstruir ou danificar os colectores e os acessórios ou inviabilizar o processo de tratamento;

r) Águas residuais com características anormalmente diferentes das águas residuais urbanas;

s) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando os processos transformativos nas instalações complementares.

2- Só a ADC pode aceder às redes de drenagem.

CAPÍTULO V

Direitos e obrigações dos utentes e dos proprietários

Artigo 24.º

Direitos dos utilizadores

Sem prejuízo dos que resultam das restantes disposições deste Regulamento, os utilizadores gozam, em especial, dos seguintes direitos:

a) A garantia da regularidade e continuidade do funcionamento global dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais;

b) O direito à informação sobre todos os aspectos ligados à drenagem de águas residuais;

c) O direito de reclamação dos actos ou omissões da ADC que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos;

d) Quaisquer outros que lhes sejam conferidos por lei.

Artigo 25.º

Deveres dos utilizadores

São deveres dos utilizadores dos sistemas de drenagem de águas residuais:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e o disposto nos diplomas em vigor, na parte que lhes são aplicáveis;

b) Pagar pontualmente as tarifas devidas, nos termos do Regulamento;

c) Não fazer uso indevido ou danificar os sistemas públicos de drenagem das águas residuais e pluviais;

d) Abster-se de praticar actos que possam prejudicar o normal funcionamento dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais;

e) Cooperar com a ADC para o bom funcionamento dos sistemas;

f) É obrigatório a contratualização do serviço de saneamento quando não seja possível estabelecer contrato de água, por não existir rede de água disponível no local.

Artigo 26.º

Deveres do proprietário ou usufrutuário

São deveres dos proprietários ou usufrutuários dos edifícios servidos por sistemas de drenagem de águas residuais:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento, bem como o disposto nos diplomas em vigor, na parte que lhes são aplicáveis;

- b) Requerer a ligação do prédio à rede pública de drenagem, nos termos do previsto no artigo 12.º e logo que reunidas as condições que a viabilizem ou, logo que notificados para o efeito, nos termos deste Regulamento;
- c) Cooperar com a ADC para o bom funcionamento dos sistemas;
- d) Abster-se de praticar actos que possam prejudicar o normal funcionamento dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais;
- e) Pagar as tarifas de águas residuais, definidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Contratos e responsabilidades

SECÇÃO I

Contratos

Artigo 27.º

Contratos

- 1- As prestações de serviços de drenagem e tratamento de águas residuais são objecto de contrato escrito, celebrado em impresso de modelo próprio e em conformidade com o disposto neste Regulamento e demais disposições legais em vigor.
- 2- Salvo nos contratos que forem objecto de cláusulas especiais, o contrato é único e engloba, simultaneamente, os serviços de fornecimento de água, de drenagem e tratamento das águas residuais e recolha e transporte dos resíduos sólidos.
- 3- A celebração do contrato implica a adesão dos futuros utilizadores às prescrições regulamentares.
- 4- A ADC, deve entregar ao utente o duplicado do contrato e o presente regulamento.

Artigo 28.º

Partes do contrato

- 1- A prestação destes serviços é, nos termos dos artigos anteriores, objecto de contrato celebrado entre a ADC e os utentes, adiante designados por clientes.
- 2- Entende-se por clientes as pessoas singulares ou colectivas, que de forma permanente ou eventual utilizam o sistema e a quem a ADC se obriga a prestar os serviços de drenagem e tratamento de águas residuais.

SECÇÃO II

Vigência

Artigo 29.º

Vigência dos contratos

Os contratos consideram-se em vigor, quando únicos, nos termos estabelecidos na parte do Regulamento de Abastecimento de Água. No caso de contratos autónomos, o contrato de drenagem de águas residuais entra em vigor a partir da data de entrada em funcionamento do ramal de ligação à rede pública de drenagem, terminando pela denúncia, revogação ou caducidade.

Artigo 30.º

Denúncia dos contratos

- 1- Os clientes podem denunciar a todo o tempo os contratos que tenham subscrito, desde que o comuniquem, por escrito, com a antecedência mínima de 15 dias, devendo neste prazo, facultar a leitura dos instrumentos de medição instalados.
- 2- Caso esta última condição não seja satisfeita, continuam responsáveis pelos encargos entretanto decorrentes.
- 3- A denúncia só se torna efectiva após o pagamento das importâncias devidas.

Artigo 31.º

Contratos especiais

- 1- São objecto de contratos especiais os serviços de drenagem e tratamento de águas residuais que, devido ao seu elevado impacto nos sistemas públicos de drenagem, devam ter tratamento específico, nomeadamente a prestação do serviço de drenagem e tratamento de águas residuais industriais, cujos critérios e regras estão definidos no regulamento de águas residuais industriais.
- 2- Quando as águas residuais industriais a recolher possuam características agressivas ou perturbadoras dos sistemas públicos de drenagem, os contratos devem incluir a exigência de pré-tratamento das

águas residuais industriais antes da sua ligação ao sistema público de drenagem.

3- Na recolha de águas residuais devem ser claramente definidos os parâmetros de poluição que não devem exceder os limites aceitáveis pelo sistema público de drenagem.

4- Na celebração de cláusulas especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utentes como o justo equilíbrio da exploração dos sistemas públicos de drenagem.

CAPÍTULO VII

Tarifas e cobranças

Artigo 32.º

Regime tarifário

- 1- A ADC estabelecerá nos termos legais as tarifas e preços correspondentes aos serviços necessários ao correcto funcionamento de todo o sistema, nomeadamente a de disponibilidade do sistema de saneamento; a da recolha de águas residuais e manutenção da rede e a do tratamento de águas residuais de forma a assegurar o equilíbrio económico e financeiro da Águas da Covilhã.
- 2- Se outra actualização não for fixada, serão no início de cada ano actualizadas as tarifas e outros custos com base no IPC (Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação), publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas (INE).

Artigo 33.º

Tarifas e preços a cobrar pela ADC

- 1- A tarifa de disponibilidade de serviço incide sobre a valia de disponibilidade de um sistema geral de águas residuais devidamente conservado em função do calibre do contador de água e da tipologia de consumo.
- 2- Para fazer face aos encargos com a actividade desenvolvida no âmbito da exploração do sistema público de drenagem de águas residuais é devida a tarifa de drenagem de esgotos, em função da tipologia de consumo.
- 3- Para fazer face às despesas com o tratamento de esgoto, a ADC cobrará a respectiva tarifa em função da tipologia de consumo.
- 4- Tarifa de drenagem e de tratamento de águas residuais, produzidas a partir de água não potável, oriunda de captações próprias, em função da tipologia de consumo.
- 5- Para fazer face às despesas de infra-estruturação será cobrada a tarifa de ligação.
- 6- Poderá ainda a ADC, no âmbito das actividades relativas à construção, exploração e gestão dos sistemas públicos de águas residuais, cobrar um preço pela prestação dos seguintes serviços:
 - a) Vistorias e fiscalização;
 - b) Ensaio de canalizações;
 - c) Ampliação e extensão da rede pública, quando a mesma não esteja disponível;
 - d) Execução de ramais de ligação;
 - e) Colocação, transferência e verificação de medidores de caudal;
 - f) Limpeza de fossa;
 - g) Prestações de serviços, conexos com as actividades desenvolvidas.
- 7- As tarifas e preços dos serviços constarão do tarifário.

Artigo 34.º

Custo da execução de ramal de ligação

O custo da execução do ramal de ligação relativo ao estabelecimento da ligação ao sistema de drenagem pública de águas residuais consta do tarifário.

Artigo 35.º

Tarifa de ligação

A tarifa de ligação é calculada em função do tipo de edifício, localização, uso e compartimentação.

Artigo 36.º

Tarifa de disponibilidade

A tarifa de disponibilidade incide sobre a valia de disponibilidade do sistema geral de águas residuais e é calculada em função do tipo de edifício, localização, uso e compartimentação, e será constituída por um valor fixo mensal, que tomará em consideração o calibre do contador, a tipologia e se o consumidor produz águas residuais a partir de água não potável.

Artigo 37.º

Tarifa de drenagem

A tarifa de drenagem de esgotos respeita ao valor mensal a pagar por todos os utilizadores do sistema, e é reportada ao valor do consumo de água facturado.

Artigo 38.º

Tarifa de tratamento

- 1- A tarifa de tratamento de esgoto respeita aos encargos relativos ao tratamento das águas residuais.
- 2- A tarifa referida no n.º 1 deste artigo será calculada com base no valor do consumo de água facturado.
- 3- As tarifas de saneamento serão cobradas conjuntamente com a tarifa de consumo de água e serão indissociáveis desta, face à relação proporcional existente entre a água consumida e a água residual rejeitada.

Artigo 39.º

Pagamentos

- 1- Os avisos/facturas de pagamento dos consumos e outras importâncias devidas à ADC serão apresentados com a frequência mensal aos clientes/consumidores.
- 2- As facturas emitidas deverão discriminar os serviços prestados, prazo de pagamento e as correspondentes tarifas, bem como o volume de água que dá origem às verbas debitadas.
- 3- Findo o prazo fixado na factura sem ter sido efectuado o pagamento, a ADC notificará o cliente para proceder ao pagamento devido, acrescido de encargos de cobrança e dos juros resultantes de se ter constituído em mora, sob pena de uma vez decorrido aquele prazo, sem que o consumidor o tenha efectuado, a ADC suspenda o fornecimento de água, sem prejuízo do recurso aos meios legais para a cobrança da respectiva dívida.

CAPÍTULO VIII

Penalidades

Artigo 40.º

Fiscalização

A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete à ADC, à Câmara Municipal da Covilhã, autoridades policiais e demais entidades com poderes de fiscalização.

Artigo 41.º

Penalidades - Regime aplicável

- 1- A violação do disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com as coimas indicadas nos artigos seguintes, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 2- Em todos os casos, a tentativa e a negligência serão puníveis.

Artigo 42.º

Regra Geral - Coimas

- 1- Os valores das coimas previstas serão automaticamente indexadas ao salário mínimo nacional (SMN) que em cada momento vigorar.
- 2- A violação a qualquer norma deste Regulamento, descrita ou não, será punida com um mínimo de 0,25 (vinte e cinco centavos) e 6 (seis) vezes o SMN.
- 3- No caso de reincidência, o valor da coima a aplicar será elevado ao dobro, observando-se, em qualquer caso, os limites fixados na legislação em vigor.

Artigo 43.º

Contra-ordenações

- 1- Constituem contra-ordenações puníveis com coimas, as seguintes infracções:
 - a) Pela execução de qualquer obra na rede geral de esgotos ou nos ramais de ligação por pessoas estranhas à ADC;
 - b) Aos proprietários dos prédios que, depois de devidamente notificados, não cumpram, a obrigação imposta no n.º 1 do artigo 18.º, dentro do prazo de 30 dias a contar da data de notificação;
 - c) Pela extracção de águas residuais das canalizações ou suas caixas de visita por pessoas estranhas à ADC;
 - d) Pela produção de qualquer dano em elementos ou acessórios da rede geral ou ramal de ligação;

- e) Aos utentes que não deram cumprimento, dentro dos prazos fixados, à execução ou reparação das redes prediais e das instalações sanitárias;
 - f) A quem introduzir nas canalizações de águas residuais, substâncias interditas, referidas no artigo 23.º deste Regulamento;
 - g) Aos proprietários, usufrutuários ou ainda aos técnicos que consentirem na ligação, alteração ou modificação das canalizações dos prédios contra ou sem o traçado aprovado, quando este for exigido;
 - h) Aos utentes que não procederem à limpeza, à desinfecção e ao entulhamento, de fossas e respectiva ligação ao sistema público quando possível;
 - i) Ao responsável pela execução das obras que não facultar aos agentes de fiscalização o projecto das redes prediais das águas residuais, ou autorização da ADC, devidamente aprovado por esta empresa;
 - j) A quem construir edificações sobre colectores ou infra-estruturas técnicas;
 - k) A construção de ramais de ligação aos sistemas públicos de águas residuais sem autorização da ADC;
 - l) Pela não execução de quaisquer obras exigidas através de notificação, nos termos deste Regulamento;
 - m) Pelo não cumprimento de quaisquer notificações;
 - n) Onde se verifique desvio de parte ou da totalidade das águas residuais ou violação do medidor de caudal nas entidades onde existe contador de águas residuais;
 - o) Em todas as transgressões a este Regulamento não especialmente previstas nas alíneas anteriores.
- 2- As coimas previstas no número anterior poderão ser aplicadas a terceiros infractores em função da sua posição e interesse no processo.

Artigo 44.º

Punição de pessoas colectivas

As coimas previstas nos artigos anteriores, quando aplicadas a pessoas colectivas, serão elevadas ao dobro.

Artigo 45.º

Outras obrigações

- 1- Independentemente das coimas aplicadas, o infractor fica obrigado à reposição da normalidade bem como ao pagamento dos valores estabelecidos.
- 2- Não sendo dado cumprimento ao disposto no número anterior dentro do prazo indicado, a ADC efectuará os trabalhos estabelecidos e procederá à cobrança das despesas feitas com estes trabalhos.
- 3- A violação grave das normas do presente Regulamento poderá ainda determinar a suspensão do fornecimento de água.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e Transitórias

Artigo 46.º

Desburocratização e desconcentração de poderes

Na exigência do cumprimento das normas deste Regulamento, deve a ADC ter a preocupação da eficiência, qualidade do serviço e atenção aos utilizadores, adoptando para o efeito as medidas que, sendo razoáveis e permitidas, se afigurem mais favoráveis e facilitadoras.

Artigo 47.º

Aplicação no Tempo

A partir da entrada em vigor deste Regulamento, por ele serão regidos os sistemas públicos e prediais de águas residuais, incluindo os procedimentos que se encontrem em curso.

Artigo 48.º

Revisão

Este Regulamento será objecto de revisão sempre que tal se justifique por força de alteração dos diplomas legais pelo qual se rege ou de outra causa maior.

Artigo 49.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor após a publicação em Diário da República.

ANEXO I CRITÉRIOS DE ADMISSÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS INDUSTRIAIS NA REDE DE COLECTORES DO SISTEMA MUNICIPAL DA COVILHÃ

a) Antes da sua descarga no colector municipal, as águas residuais industriais cujas características se não conformem com os limites para os parâmetros de qualidade a seguir indicados, deverão ser submetidos a pré-tratamento apropriado.

b) A concentração hidrogeniônica deverá corresponder a um pH situado entre limites normais, não devendo ser nem inferior a 6 nem superior a 9.

Quando se fizer a neutralização do efluente, o limite superior do pH é elevado, excepcionalmente, para 10.

c) A temperatura deve ser inferior ou igual a 30 °C.

d) A cor, medida na escala platina-cobalto, não deve exceder 45 unidades, nem, duma maneira geral, ser susceptível de causar reclamações por parte da entidade operadora da estação de tratamento ou de membros da comunidade.

e) A carência bioquímica de oxigénio, medida aos 5 dias e a 200 C não deve exceder 400 mg/l.

f) A carência química de oxigénio, medida aos 5 dias e a 200 C não deve exceder 800 mg/l.

g) Os sólidos grosseiros não devem apresentar dimensões, em qualquer dos eixos de medição possíveis, iguais ou superiores a 5 centímetros.

h) Os sólidos suspensos totais não devem exceder 360 mg/l.

i) O teor em óleos e gorduras não deve exceder em 100 mg/l.

j) Os detergentes devem ser biodegradáveis e o seu teor não deve exceder 75 mg/l.

l) Os elementos e substâncias químicas, enumeradas a seguir, não devem exceder os teores indicados, em miligramas por litro:

- Alumínio, em Al	30
- Cianetos, em Cn	0,5*
- Cloro residual disponível total, em Cl 2	1,0*
- Cromatos, em CrO3	2
- Fenóis, em C6 H6 (OH) ..	0,5*
- Fluoretos, em F	10
- Sulfatos, em SO4	1500
- Sulfuretos, em S	1,0*
- Óleos minerais	15*

m) Os metais com possível acção tóxica, enumerados a seguir, não devem exceder os teores indicados, em miligramas por litro:

- Arsénio, em As	1,0*
- Cádmio, em Cd	0,2*
- Chumbo, em Pb	1,0*
- Cobalto, em Co	5
- Cobre, em Cu	1,0*
- Crómio hexavalente, em Cr	0,1*
- Crómio total, em Cr	2,0*
- Estanho, em Sn	1
- Mercúrio, em Hg	0,05*
- Níquel, em Ni	2,0*
- Prata, em Ag	5
- Zinco, em Zn	5

n) Para além das características numéricas dos parâmetros enunciados nas alíneas b) a m), as águas residuais industriais devem ser isentas de:

- Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados halogenados;
- Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes, que, por si sós, ou após mistura com outras substâncias presentes no sistema, possam pôr em risco a saúde dos trabalhadores ou as estruturas do sistema;
- Substâncias que impliquem a destruição dos ecossistemas do trabalho biológico;
- Substâncias que possam causar a destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios receptores;
- Microrganismos patogénicos para a espécie humana;
- Quaisquer substâncias que estimulem, para além do razoável, o

desenvolvimento de vectores ou reservatórios de agentes patogénicos.

o) A flutuação diária ou sazonal das características das águas residuais industriais não deve causar perturbações na estação de tratamento.

p) A flutuação diária ou sazonal dos caudais não deve ser de molde a causar perturbações nos sistemas de drenagem e na estação de tratamento.

*VMA fixado no Anexo XVII do Decreto-lei n.º 236/98 de 1 de Agosto.

EDITAL DISCUSSÃO PÚBLICA

REGULAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS, HIGIENE E LIMPEZA PÚBLICA

Torna -se público, para efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Covilhã de 04 de Junho de 2010, que se encontra aberto, a partir da data de publicação deste aviso no Diário da República, 2.ª série, e durante 30 dias, o período de discussão pública da proposta de **Regulamento de Resíduos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública do Concelho da Covilhã**, que estará disponível na Rua Conde da Ericeira - Apartado 552, onde poderá ser consultado, nas horas normais de expediente e no site da ADC - Águas da Covilhã, E. M. (www.aguasdacovilha.pt).

Eventuais sugestões ou observações sobre o referido projecto, deverão ser formuladas, por escrito, a esta empresa, no período de tempo acima referido ou para o endereço electrónico (geral@aguasdacovilha.pt).

29 de Julho de 2010.

Presidente do Conselho de Administração da ADC, Águas da Covilhã, EM
José António Afonso Calmeiro.

Publicado do DR, 2ª Série – N.º 155 – 11 de Agosto 2010

REGULAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS, HIGIENE E LIMPEZA PÚBLICA

PREÂMBULO

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A//2002, de 11 de Janeiro – LAL -, estabelece na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º, conjugada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º que compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar propostas de regulamento e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal.

Os artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA - estipulam que, sempre que esteja definido em legislação própria, haverá lugar a audição das entidades interessadas e a apreciação pública do projecto de regulamento. Legislação própria que, no caso concreto, nunca foi publicada quanto a submeter o presente projecto de regulamento a audição das entidades interessadas e a apreciação pública. No entanto, atendendo à natureza da matéria tratada, será submetido o presente regulamento a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, mediante a sua publicação no Boletim Municipal da Covilhã.

Por outro lado, o artigo 116.º do CPA dispõe que o “projecto de regulamento é acompanhado de uma nota justificativa fundamentada”, o que se apresenta neste preâmbulo, tendo em conta a actual inexistência de um instrumento regulamentar actualizado nesta área e o conteúdo do Decreto-Lei n.º 194/2009, pelo que se pretende rever o regime jurídico de gestão de resíduos urbanos, visando uma correcta protecção e informação do utilizador destes serviços, bem como, acautelar a sustentabilidade económico-financeira, infra-estrutural e operacional dos sistemas.

Assim sendo:

É proposto para aprovação da Câmara Municipal da Covilhã o Projecto de Regulamento de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza Pública, ao abrigo da alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da LAL.

O referido Projecto de Regulamento após a aprovação da Câmara Municipal deve, após apreciação pública, ser posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LAL.

09 de Setembro de 2010

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos urbanos – designados por RU – e a higiene e limpeza pública na área do município da Covilhã.

Artigo 2.º

Legislação aplicável

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se aplicáveis as disposições da legislação em vigor, designadamente a Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, Lei de Bases do Ambiente, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que transpõe para a ordem jurídica nacional a orientação preconizada pela União Europeia, e a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, que aprova a lista europeia de resíduos.

Artigo 3.º

Competências

1- Compete à ADC – Águas da Covilhã, EM, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e por delegação da Câmara Municipal da Covilhã, ao abrigo das atribuições que a esta lhe seriam conferidas no domínio do ambiente e saneamento básico, à luz da alínea l) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, o seguinte:

- a) A gestão do RU cuja produção diária não exceda os 1.100 L por produtor;
- b) Planificar, organizar e promover a recolha, transporte, tratamento, valorização e destino final dos Resíduos Urbanos produzidos no concelho;
- c) Assegurar a recolha selectiva, transporte, tratamento, valorização e destino final das fracções valorizáveis de RU;
- d) Organizar e executar a limpeza das vias urbanas municipais e de todos os outros espaços públicos na Cidade da Covilhã.

2- Quando as circunstâncias e condições o justificarem, poderá a ADC, fazer-se substituir, descentralizando competências, no âmbito da limpeza pública e gestão de RU, pelas juntas de freguesia ou mediante contrato de prestação de serviços a empresas qualificadas para o efeito.

Artigo 4.º

Responsabilidades

1- A gestão dos resíduos constitui parte integrante do seu ciclo de vida, sendo da responsabilidade do respectivo produtor, à excepção dos RU cuja produção diária não exceda os 1.100 L pelo produtor, caso em que a respectiva gestão é assegurada pela ADC.

2- Para efeitos do número anterior, consideram-se responsáveis pela gestão dos resíduos produzidos no município da Covilhã:

- a) Empresa licenciada para o efeito;
- b) Os industriais, no caso dos resíduos industriais e dos resíduos industriais não equiparáveis a RU;
- c) Os comerciantes, no caso dos resíduos comerciais não equiparados a RU;
- d) As unidades na área da saúde, designadamente unidades de prestação de cuidados de saúde relacionados com seres humanos ou animais, farmácias, unidades com actividades médico-legais, estabelecimentos de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos invasivos, no caso dos resíduos hospitalares.

3- Os custos de gestão dos resíduos são suportados pelo respectivo produtor.

4- Quando o produtor for desconhecido ou indeterminado, a responsabilidade pelo destino a dar aos resíduos e pelo custo da sua gestão é do detentor.

5- Quando os resíduos sejam provenientes de países terceiros, a responsabilidade pelo destino final a dar aos resíduos e pelos custos da respectiva gestão cabe ao responsável pela sua introdução em território nacional.

6- A responsabilidade atribuída nos termos da alínea a) do n.º 2 do presente artigo, não isenta os respectivos municípios do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado, a título de gestão directa ou delegada.

Artigo 5.º

Gestão do Sistema

1- A recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e destino final dos RU produzidos na área do município são da responsabilidade e

competência da ADC, por si, ou através de entidades referidas no n.º 2 do artigo 3.º, que dentro dos meios disponíveis os assegurará, através dos respectivos serviços, salvo se tais acções estiverem autorizadas a serem executadas pelos próprios produtores de resíduos.

2- A gestão do sistema público deve ser exercida por forma a assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço com um nível de atendimento adequado.

3- São receitas da entidade gestora, entre outras, as provenientes da aplicação do tarifário relativo à prestação do serviço.

4- Quando houver necessidade absoluta de interromper o funcionamento do sistema de resíduos urbanos por motivo programado com antecedência ou por outras causas sem carácter de urgência, a ADC avisará, prévia e publicamente, os munícipes afectados pela interrupção.

5- A ADC não será responsável pela interrupção do serviço de recolha de resíduos e limpeza urbana, e todos os resultados que daí advierem, em situações de greve ou em casos de força maior.

CAPITULO II

TIPO DE RESÍDUOS URBANOS

Artigo 6.º

Definição de Resíduos Urbanos

É o resíduo proveniente de habitações, bem como outro resíduo que pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações.

Artigo 7.º

Tipos de Resíduos Urbanos

Para efeitos do número anterior consideram-se RU os seguintes:

- a) Resíduos domésticos: os resíduos produzidos nas habitações unifamiliares ou plurifamiliares, nomeadamente os provenientes das actividades de preparação de alimentos e da limpeza normal desses locais;
- b) Resíduos comerciais equiparados a RU: os resíduos produzidos por um ou por vários estabelecimentos comerciais ou de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos domésticos, e cujo volume diário não exceda os 1.100 L por produtor;
- c) Resíduos industriais equiparados a RU: os resíduos produzidos por uma única entidade em resultado de actividades industriais ou actividades acessórias com elas relacionadas que pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes a resíduos domésticos, nomeadamente os provenientes de refeitórios e de escritórios, desde que não sejam considerados como perigosos no termo da legislação aplicável e o volume diário não exceda os 1.100 L por produtor.
- d) Resíduos hospitalares não contaminados equiparados a RU: os resíduos produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, tratamento e prevenção da doença em seres humanos ou animais e as actividades de investigação relacionadas, que não estejam contaminadas, nos termos da legislação em vigor, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos domésticos, e cujo volume diário não exceda os 1.100 L por produtor;
- e) Objectos volumosos fora de uso: objectos volumosos fora de uso, vulgarmente designados por monstros ou monos, provenientes das habitações unifamiliares e plurifamiliares que pelo seu volume, forma ou dimensão não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção;
- f) Resíduos verdes urbanos: os resíduos provenientes da limpeza e conservação de jardins, logradouros ou hortas das habitações ou outros espaços de uso privado, tais como aparas, troncos, ramos, ervas ou folhas, cujo volume diário não exceda os 1.100 L por produtor;
- g) Resíduos de limpeza pública: os resíduos provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de actividades que se destina a recolher os resíduos existentes na via e outros espaços públicos;
- h) Dejectos de animais: excrementos existentes na via pública e provenientes da actividade metabólica de animais.
- i) Resíduos de construção e demolição de pequenas obras: os RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia à entidade competente.
- j) Resíduos da actividade agro-pecuária equiparados a RU: os resíduos produzidos nas actividades agro-pecuárias que não sejam considerados como perigosos, nos termos da legislação em vigor, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos domésticos, e cujo volume diário não exceda os 1.100 L por produtor.

Artigo 8.º

Tipos de Resíduos Especiais

São considerados resíduos especiais (RE) e, portanto, excluídos dos RU, os seguintes resíduos:

- a) Resíduos domésticos especiais: os resíduos de características idênticas aos resíduos indicadas na alínea a) do artigo anterior, cuja produção diária exceda os 1.100 L por produtor;
- b) Resíduos comerciais equiparados a RU: os resíduos que, embora apresentem características semelhantes aos resíduos indicados na alínea b) do artigo anterior, cuja produção diária por um ou por vários estabelecimentos comerciais ou de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, exceda os 1.100 L;
- c) Resíduos industriais: os resíduos gerados nas actividades ou processos industriais, bem como os que resultam das actividades de produção e distribuição de electricidade, gás e água;
- d) Resíduos industriais equiparados a RU: os resíduos de características idênticas aos resíduos indicadas na alínea c) do artigo anterior, cuja produção diária exceda os 1.100 L por produtor;
- e) Resíduos perigosos: os resíduos que apresentam, pelo menos, uma característica de perigosidade para a saúde e para o ambiente, nomeadamente os identificados pela lista europeia de resíduos (LER);
- f) Resíduos radioactivos: os resíduos contaminados por substâncias radioactivas;
- g) Resíduos hospitalares contaminados: os resíduos resultantes de actividades médicas desenvolvidas em unidades de prestação de cuidados de saúde, em actividades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação, relacionada com seres humanos ou animais, em farmácias, em actividades médico-legais, de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos invasivos, tais como acupunctura, piercings e tatuagens, que apresentem ou sejam susceptíveis de apresentar alguma perigosidade constituindo risco para a saúde pública ou para o ambiente, de acordo com a legislação em vigor;
- h) Resíduos hospitalares não contaminados equiparados a RU: os resíduos de características idênticas aos resíduos indicadas na alínea d) do artigo anterior, cuja produção diária exceda os 1.100 L por produtor;
- i) Resíduos dos centros de reprodução e abate de animais: os resíduos provenientes de estabelecimentos com características industriais onde se processe a criação intensiva de animais ou o seu abate e/ou transformação;
- j) Resíduos de construção e demolição: os RCD provenientes de obras públicas ou privadas de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;
- k) Objectos volumosos fora de uso especiais: os objectos provenientes de locais que não sejam as habitações unifamiliares ou plurifamiliares e que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção;
- l) Resíduos verdes especiais: os resíduos de características idênticas aos resíduos indicadas na alínea f) do artigo anterior, cuja produção diária exceda os 1.100 L por produtor;
- m) Resíduos de extracção de inertes: resíduos resultantes da prospecção, extracção, tratamento e armazenamento dos recursos minerais, bem como os resultantes da exploração de pedreiras;
- n) Outros resíduos especiais: os resíduos que integram efluentes líquidos, lamas ou emissões para a atmosfera (partículas) que se encontram sujeitas à legislação própria dos sectores de luta contra a poluição da água e do ar, respectivamente;
- o) Resíduos para os quais exista legislação especial que os exclua expressamente da categoria RU.

Artigo 9.º

RU Valorizáveis

- 1- Consideram-se RU valorizáveis aqueles que possam ser separados do resíduo urbano na origem e de forma a promover a sua valorização por fluxos ou fileiras.
- 2- São considerados resíduos valorizáveis, os seguintes resíduos:
 - a) Vidro: vidro de embalagem, excluindo-se os vidros especiais, temperados ou laminados, designadamente, espelhos, cristais, loiça de vidro ou pirex, ampolas, seringas, vidros de automóveis, bem como loiça de cerâmica;
 - b) Papel e cartão: papel e cartão de qualquer tipo, excluindo-se o plastificado ou com químico, e o cartão contaminado com outro tipo de resíduos, nomeadamente alimentares, não podendo conter clips, agrafos ou qualquer outro material que ponha em causa a sua reciclagem;
 - c) Embalagens: embalagens de qualquer tipo, plástico ou metal, desde que não estejam contaminadas com outros materiais como óleos, produtos químicos e tóxicos;
 - d) Pilhas: pilhas de qualquer tipo, alcalinas ou não alcalinas;
 - e) Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos;

- f) Óleos usados;
- g) Resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos.

CAPITULO III

SISTEMA DE RESÍDUOS URBANOS

Artigo 10.º

Definição

1- Por sistema de resíduos urbanos entende-se o conjunto de obras de construção civil, equipamentos mecânicos e/ou eléctricos, viaturas, recipientes e acessórios, recursos humanos, institucionais e financeiros, bem como de estruturas de gestão, destinados a assegurar, em condições de eficiência, conforto, segurança e inocuidade, a deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e eliminação dos resíduos urbanos.

2- Entende-se por gestão do sistema de resíduos urbanos o conjunto das actividades de carácter técnico, administrativo e financeiro necessárias à deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e eliminação dos resíduos, incluindo a fiscalização dessas operações, de modo a não constituírem perigo ou causarem prejuízo para a saúde humana ou para o ambiente.

Artigo 11.º

Componentes do Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos

1- O sistema de gestão de resíduos urbanos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes técnicas:

- a) Produção – geração de RU:
 - i. Local de produção: local onde se geram os resíduos;
 - ii. Produtor: qualquer pessoa, singular ou colectiva, agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiro cuja actividade produza resíduos ou que efectue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição de resíduos;
 - iii. Detentor: a pessoa singular ou colectiva que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil.
- b) Deposição – acondicionamento dos diversos tipos de RU nos equipamentos de deposição disponíveis para o efeito:
 - i. Deposição indiferenciada: consiste no acondicionamento dos RU em recipientes normalizados determinados pela ADC, a fim de serem recolhidos;
 - ii. Deposição selectiva: acondicionamento das fracções dos RU, destinados à valorização ou eliminação adequada, em recipientes (ecopontos) ou locais com características específicas (ecocentro), indicados para o efeito.
- c) Remoção: afastamento dos RU dos locais de produção, mediante os processo de:
 - i. Recolha indiferenciada: passagem dos RU depositados nos recipientes de deposição indiferenciada para as viaturas de transporte;
 - ii. Recolha selectiva: passagem das fracções dos RU passíveis de valorização ou eliminação adequada e depositadas selectivamente, dos recipientes ou locais apropriados para as viaturas de transporte.
- d) Transporte: qualquer operação que vise transferir fisicamente os resíduos;
- e) Limpeza urbana: compreende um conjunto de actividades com a finalidade de libertar de sujidade e resíduos as vias e outros espaços públicos, nomeadamente:
 - i. Limpeza dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos, incluindo a varredura, a limpeza de sarjetas, corte de ervas e a lavagem de pavimentos, passeios e escadarias;
 - ii. Recolha dos resíduos contidos em papeleiras e outros recipientes com finalidade idêntica, colocados em espaços públicos.
- f) Armazenagem: colocação temporária e controlada de resíduos previamente ao seu tratamento, valorização ou eliminação;
- g) Valorização ou recuperação: qualquer das operações que permitam o reaproveitamento dos resíduos;
- h) Tratamento: conjunto de operações mecânicas e físicas e de processos químicos e biológicos, que altera as características dos resíduos por forma a reduzir o seu volume ou perigosidade e a facilitar a sua movimentação, valorização ou eliminação;
- i) Destino final: qualquer operação com vista a um destino final adequado.
- j) Componentes acessórias:
 - i. Actividades de manutenção de equipamentos, viaturas e infra-estruturas;
 - ii. Actividades de natureza técnica, administrativa e financeira;
 - iii. Actividades fiscalizadoras.

CAPÍTULO IV REMOÇÃO DOS RESÍDUOS URBANOS

SECÇÃO I

Deposição de RU

Artigo 12.º

Sistema de Deposição de RU

- 1- Os RU são depositados em recipientes adequados e indicados no artigo 16.º.
- 2- Define-se como sistema de deposição de resíduos urbanos o conjunto de infra-estruturas destinadas ao acondicionamento e armazenagem de resíduos nos locais de produção.
- 3- No município da Covilhã o sistema de deposição de resíduos urbanos está baseado em contentores normalizados de superfície ou semi-enterrados localizados na via pública.

Artigo 13.º

Sistema de Deposição de RU em Loteamentos Novos

- 1- Todos os projectos de loteamentos devem prever os espaços/áreas para a colocação de equipamentos de deposição colectiva, indiferenciada e selectiva, de RU, bem como a descrição da sua tipologia e quantidade/capacidade em litros, de forma a satisfazer as necessidades do loteamento.
- 2- Os equipamentos de deposição indiferenciada e selectiva (ecopontos) deverão ser normalizados e aprovados pela ADC.
- 3- Cabe ao loteador a aquisição dos equipamentos de deposição indiferenciada e selectiva (ecopontos) referidos no n.º 2, que poderá, em alternativa, pagar à ADC a importância correspondente ao custo respectivo.
- 4- Para fins de recepção provisória e definitiva do loteamento é condição necessária a certificação pela ADC de que os equipamentos previstos no n.º 1 estão instalados nos locais definidos e com a aprovada tipologia e quantidade/capacidade em litros.
- 5- Cabe ao loteador a aquisição e instalação de papelarias de características idênticas às utilizadas pela ADC, ou de modelo sujeito a aprovação da mesma, colocadas de ambos os lados dos arruamentos e espaçadas entre 50 a 100 metros, em função da densidade populacional. Poderá, em alternativa, pagar à ADC a importância correspondente ao custo respectivo.
- 6- Os locais de instalação assim como o número de papelarias devem ser previstos no projecto de arranjos exteriores, o qual está sujeito a parecer da ADC.
- 7- Após a recepção das infra-estruturas o equipamento de deposição instalado constitui propriedade da ADC.
- 8- É proibida a instalação de tubos de queda de resíduos, de equipamentos de incineração e de trituradores domésticos de resíduos com a emissão para a rede de esgoto.
- 9- Quando sejam apresentados projectos de sistemas de deposição de resíduos diferentes dos especificados neste Regulamento, aqueles devem ser sujeitos a parecer da ADC.

Artigo 14.º

Sistemas de Deposição por Transporte Vertical de RU

- 1- É proibida a instalação de sistemas de deposição por transporte vertical de resíduos urbanos em edifícios de habitação unifamiliar ou plurifamiliar.
- 2- É, ainda, proibida a instalação do sistema referido no número anterior em edifícios destinados a:
 - a) Estabelecimentos comerciais, independentemente da sua superfície;
 - b) Sector de serviços;
 - c) Edifícios mistos;
 - d) Estabelecimentos de ensino;
 - e) Estacionamento de veículos;
 - f) Hotéis ou estabelecimentos similares;
 - g) Unidades de uso industrial;
 - h) Unidades de prestação de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, tratamento e prevenção da doença em seres humanos ou animais, e ainda as actividades de investigação afins.

Artigo 15.º

Responsabilidade pelo Bom Acondicionamento e Deposição de RU

- 1- Entende-se por bom acondicionamento dos RU, a sua deposição no interior dos recipientes, em condições de higiene e estanqueidade, em

sacos devidamente fechados, de forma a evitar o espalhamento ou derrame dos resíduos no seu interior ou na via pública.

2- Se os utentes do serviço encontrarem sistematicamente cheio o contentor mais próximo do seu local de produção deverão alertar a ADC ou, em alternativa, a Junta de Freguesia.

3- São responsáveis pelo bom acondicionamento dos RU e pela sua colocação nos equipamentos que compõem o sistema de deposição de RU na via pública:

- a) Os proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais, industriais ou hospitalares, escritórios e similares;
- b) Os residentes de moradias ou de edifícios de ocupação unifamiliar;
- c) O condomínio representado pela administração nos casos de edifícios em regime de propriedade horizontal;
- d) Nos restantes casos, os indivíduos ou entidades para o efeito designado, ou, na sua falta, todos os residentes.

Artigo 16.º

Recipientes para Deposição de RU

1- Para efeitos de deposição indiferenciada dos RU são utilizados os seguintes recipientes:

- a) Contentores normalizados, distribuídos pelos locais de produção de RU, destinados à deposição indiferenciada de resíduos, com capacidade de 110 L, 800 L e 5.000 L e colocados nos espaços públicos;
- b) Papeleiras e outros recipientes similares para a deposição de pequenos resíduos produzidos nas vias e outros espaços públicos.

2- Para efeitos de deposição selectiva dos RU são utilizados os seguintes recipientes:

- a) Ecopontos - conjunto de contentores específicos para cada tipo de material reciclável colocados na via pública, semi-enterrados ou não, em áreas específicas do município;
 - b) Contentores do Ecocentro – contentores de grande capacidade para a recolha separativa de resíduos em maior quantidade e/ou de maiores dimensões, localizados no Ecocentro sito no Parque Industrial do Canhoso.
- 3- Outros equipamentos destinados à deposição indiferenciada ou selectiva que vierem a ser adoptados pela ADC.
- 4- Qualquer outro recipiente utilizado pelos municípios, para além dos normalizados adoptados pela ADC, é considerado tara perdida e removido conjuntamente como os RU.
- 5- Poderão os residentes de novas habitações sugerir directamente à ADC, ou através das Juntas de Freguesia, a colocação de contentores e ou de papelarias, quando não existam nas proximidades ou sejam manifestamente em número insuficiente.

Artigo 17.º

Utilização do Equipamento de Deposição Selectiva

Sempre que no local de produção de RU exista equipamento de deposição selectiva, conforme definido n.º 2 do artigo 16.º, os produtores devem utilizá-lo para a deposição das fracções valorizáveis dos RU a que se destinam.

Artigo 18.º

Propriedade dos Equipamentos de Deposição

- 1- Os equipamentos referidos no artigo 16.º, são propriedade da ADC, sendo fornecidos no caso de novos loteamentos através do disposto no n.º 3 do artigo 13.º.
- 2- A substituição dos equipamentos de deposição indiferenciada e selectiva distribuídos pelos locais de produção e deteriorados por razões imputáveis aos produtores, é efectuada pela ADC, mediante pagamento, sendo responsáveis as entidades definidas no n.º 3 do artigo 15.º.

Artigo 19.º

Utilização de Equipamentos de Deposição Indiferenciada

1- Para a devida utilização dos equipamentos de deposição indiferenciada os municípios devem:

- a) Acondicionar os RU em sacos de plástico ou papel, devidamente fechados;
- b) Fechar a tampa do contentor;
- c) Não depositar no contentor logo que tal impeça o fecho da tampa respectiva.

2- Para efeitos de deposição dos resíduos produzidos nas vias e outros espaços públicos, é obrigatória a utilização dos equipamentos específicos aí existentes.

Artigo 20.º

Localização dos Equipamentos de Deposição

- 1- É da competência da ADC decidir sobre a localização de contentores, paleteiras e ecopontos.
- 2- Os recipientes de deposição de RU não podem ser deslocados dos locais previstos sem supervisão da ADC.

SECÇÃO II

Remoção dos RU

Artigo 21.º

Serviço de Recolha e Transporte de RU

- 1- Todos os municípios são abrangidos pelo Serviço de Recolha e Transporte de RU definido pela ADC, ficando obrigados a cumprir todas as instruções de operação do serviço.
- 2- À excepção da ADC e de outras entidades, públicas ou privadas, devidamente autorizadas para o efeito, é proibido a qualquer outra entidade o exercício de quaisquer actividades de remoção de RU, tal como foram definidos no n.º 2 do artigo 3.º do presente Regulamento.
- 3- Constitui excepção ao número anterior a recolha de publicidade variada, cuja obrigação é imputável ao promotor nos termos do Decreto-Lei n.º 105/98, de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei 166/99, de 13 de Maio.

Artigo 22.º

Categorias de Recolha de RU

A recolha de RU é classificada, para efeitos do presente Regulamento, nas seguintes categorias:

- a) Recolha normal: a recolha quando efectuada segundo percursos e horários previamente definidos e com periodicidade fixa ao longo do ano ou de um período de tempo alargado, destinando-se a remover os RU contidos nos contentores a que se refere o artigo 16.º;
- b) Recolha especial: a recolha quando efectuada a pedido dos promotores, sem itinerário definido e com periodicidade a fixar no contrato da prestação de serviço pela ADC, com pagamento previamente fixado.

SECÇÃO III

Remoção de Objectos Volumosos Fora de Uso

Artigo 23.º

Processo de Remoção de Monstros

- 1- É proibido colocar monstros, conforme definidos nos termos da alínea e) do artigo 7.º deste Regulamento, nas vias e outros espaços públicos.
- 2- O detentor de monstros deve assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança e efectuar o respectivo depósito no ecocentro.
- 3- Caso o detentor de monstros não possua os meios necessários para o cumprimento do número anterior, deve requerer à ADC a execução do serviço de remoção, pessoalmente, por telefone ou por escrito (carta, fax ou correio electrónico).
- 4- A remoção efectua-se em data e hora a indicar pela ADC.
- 5- Compete aos municípios interessados, transportar e acondicionar os objectos volumosos fora de uso no local indicado, segundo as instruções fornecidas pela ADC, sem dificultar a segurança de circulação de peões e ou veículos, e sendo os resíduos colocados de forma acessível à viatura que proceda à sua remoção.
- 6- Este serviço poderá ser prestado mediante o pagamento dos respectivos custos.

SECÇÃO IV

Remoção de Resíduos Verdes Urbanos

Artigo 24.º

Processo de Remoção de Resíduos Verdes Urbanos

- 1- É proibido colocar nas vias e outros espaços públicos, resíduos verdes urbanos, definidos nos termos da alínea f) do artigo 7.º deste Regulamento.
- 2- O detentor deste tipo de resíduos deve:
 - a) Assegurar a sua eliminação ou valorização no local de produção cumprindo as normas de segurança e de salubridade; ou
 - b) Assegurar o seu transporte, nas devidas condições de segurança, e efectuar o respectivo depósito no ecocentro.
- 3- Caso o detentor de resíduos verdes urbanos não possua os meios necessários e adequados para o cumprimento de uma das alíneas do número anterior, deve requerer à ADC a execução do serviço de remoção, pessoalmente, por telefone ou por escrito (carta, fax ou correio electrónico).

- 4- A remoção efectua-se em data e hora a acordar entre a ADC e o município.

- 5- Compete aos municípios interessados, transportar os resíduos objecto de remoção, devidamente acondicionados, para o local indicado pela ADC, sem dificultar a segurança de circulação de peões e ou veículos, e sendo os resíduos colocados de forma acessível à viatura que procede à sua remoção.

- 6- Tratando-se de ramos de árvores estes não podem exceder 1 m de comprimento e os troncos com diâmetro superior a 20 cm não podem exceder 0,5 m de comprimento, devendo em qualquer dos casos encontrarem-se reunidos num fardo devidamente atado.

- 7- As ramagens deverão ser amarradas com corda ou fio apropriado, não podendo ultrapassar 1 m de comprimento.

- 8- Todos os resíduos verdes urbanos que não seja possível acondicionar com cordas ou fio apropriado, tais como relva, folhas, aparas de sebes ou outros, deverão ser devidamente acondicionados em sacos.

- 9- No caso de não serem respeitadas as dimensões referidas no número anterior a ADC reserva-se ao direito de não recolher os resíduos nessas condições.

- 10- Este serviço poderá ser prestado mediante o pagamento dos respectivos custos.

SECÇÃO V

Remoção de Dejectos de Animais

Artigo 25.º

Processo de Remoção de Dejectos de Animais

- 1- Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejectos produzidos por estes animais nas vias e outros espaços públicos, excepto os provenientes de cães-guia quando acompanhantes de invisuais.
- 2- Os dejectos de animais devem, na sua limpeza e remoção, ser devidamente acondicionados de forma hermética, nomeadamente em sacos, para evitar qualquer insalubridade.
- 3- A deposição dos dejectos de animais, acondicionados nos termos do número anterior, deve ser efectuada nos equipamentos de deposição colectiva de RU de recolha indiferenciada existentes na via pública com excepção para as paleteiras, ou em equipamentos específicos para essa finalidade.
- 4- Perante uma acção produzida por um animal que provoque sujidade na via pública, os agentes de fiscalização estão facultados para exigir, ao proprietário ou acompanhante do animal, a reparação imediata do dano provocado.

SECÇÃO VI

Limpeza de Espaços Públicos e Privados

Artigo 26.º

Limpeza de Áreas Exteriores de Estabelecimento e Estaleiros de Obras

- 1- Os detentores de licença de ocupação de via pública com equipamentos, nomeadamente esplanadas, quiosques, bancas ou roulotes, feirantes e promotores de espectáculos itinerantes são responsáveis pela limpeza diária dos espaços públicos.
- 2- Os resíduos provenientes da limpeza da área nas condições da alínea anterior, devem ser depositados nos contentores existentes para a deposição dos resíduos.
- 3- Os empreiteiros ou promotores de obras são responsáveis pela manutenção dos espaços envolventes à obra, conservando-os em condições de higiene e limpeza, nomeadamente libertos de poeiras, terras ou outros resíduos, desde que sejam provenientes do interior do estaleiro.
- 4- É da responsabilidade dos empreiteiros ou promotores de obras evitarem que as viaturas de transporte dos materiais provenientes dos desaterros necessários à implantação das mesmas conspurquem a via pública desde o local da obra até ao seu destino final, sob pena de ficarem sujeitos, para além da obrigatoriedade da limpeza de todos os arruamentos, ao pagamento de coima graduada.

Artigo 27.º

Limpeza de Terrenos Privados

- 1- Nos terrenos não edificados confinantes com a via pública é proibida a deposição de resíduos.
- 2- Nos lotes de terrenos edificáveis, designadamente os resultantes de operações de loteamento devidamente licenciados, caberá aos respectivos proprietários proceder periodicamente à respectiva limpeza e corte de

vegetação, de modo a evitar condições susceptíveis de afectarem a salubridade dos locais ou provocarem riscos de incêndios.

Artigo 28.º

Limpeza de Espaços Interiores

No interior dos edifícios, logradouros, saguões ou pátios é proibida a acumulação de resíduos sempre que da acumulação possa ocorrer prejuízo para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente, o que será verificado pela autoridade de saúde, se for caso disso.

CAPÍTULO V

PRODUTORES DE RESÍDUOS ESPECIAIS

SECÇÃO I

Gestão de Resíduos Especiais Equiparados a RU

Artigo 29.º

Responsabilidade pela Gestão dos Resíduos Especiais

A gestão dos resíduos especiais, definidos nos termos do artigo 8.º deste Regulamento, é da exclusiva responsabilidade dos seus produtores, devendo ser respeitados os termos referidos na legislação nacional em vigor e aplicável a tais resíduos.

Artigo 30.º

Resíduos Especiais Equiparados a RU

A deposição, recolha, transporte, armazenamento, valorização ou recuperação, tratamento e eliminação dos resíduos especiais equiparados a RU, definidos nos termos do artigo 8.º deste Regulamento, é da responsabilidade dos seus produtores, podendo estes, no entanto acordar com a ADC a realização dessas actividades ou com outras Entidades devidamente licenciadas para o efeito.

Artigo 31.º

Condições de Entrega dos RE

1- Se os produtores de RE equiparados a RU acordarem com a ADC a deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização e eliminação dos resíduos, constitui sua obrigação:

- a) Entregar à ADC a totalidade dos resíduos acordados;
- b) Cumprir o que a ADC determinar para efeitos de remoção dos resíduos equiparáveis a RU e das suas fracções valorizáveis;
- c) Fornecer todas as informações exigidas pela ADC referentes à natureza, tipo e características dos resíduos produzidos, e, se existir, descrição do equipamento de deposição.

2- Este serviço poderá ser prestado mediante o pagamento dos respectivos custos.

Artigo 32.º

Processo de Remoção de RE Equiparados a RU

Para realizar o pedido de deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, tratamento e eliminação dos RE equiparados a RU, a entidade requerente deverá solicitar à ADC o requerimento e o questionário, que deverão ser preenchidos e entregues na ADC para posterior avaliação do pedido.

SECÇÃO II

Resíduos de Construção e Demolição

Artigo 33.º

Responsabilidade pela Remoção de RCD

1- Os empreiteiros ou promotores das obras que produzam RCD definidos nos termos da alínea j) do artigo 8.º são responsáveis pela sua remoção, valorização ou eliminação.

2- Os empreiteiros ou promotores das obras que produzam RCD definidos nos termos da alínea i) do artigo 7.º deve solicitar informação à ADC sobre o local onde os deve depositar.

Artigo 34.º

Condições de Recolha e Transporte de RCD

1- A deposição, recolha e transporte de RCD deve fazer-se de forma que não ponha em perigo a saúde humana, não cause prejuízo ao ambiente, nem a higiene e limpeza dos locais públicos.

2- O transporte de RCD pode ser efectuado em viaturas de caixa aberta, desde que devidamente acondicionados e cobertos com oleados ou lonas de dimensões adequadas de forma a evitar que os materiais se espalhem pelo ar ou pelo solo.

Artigo 35.º

Actividade de Remoção de RCD

O exercício da actividade de remoção de RCD com volume superior a 1 m3, por entidades privadas referidas no n.º 2 do artigo 34.º, na área do município da Covilhã, obedece às disposições do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março e legislação complementar.

Artigo 36.º

Contentores para RCD

1- Para o exercício da actividade de deposição e remoção de RCD devem ser utilizados:

- a) Contentores standardizados com 2,5 m3, 5 m3 ou de outra capacidade homologados;
- b) Viaturas porta-contentores apropriadas aos contentores referidos na alínea anterior;
- c) Outros dispositivos e equipamentos apropriados a aprovar pela ADC e outras entidades licenciadoras.

2- Os contentores a utilizar devem exhibir, de forma legível e em local visível, o nome e número de telefone do proprietário do contentor bem como o número de ordem do contentor.

Artigo 37.º

Uso Exclusivo dos Contentores de RCD

1- Nos equipamentos destinados à deposição de RCD só pode ser depositado este tipo de resíduo.

2- Na deposição de RCD não deve ser ultrapassada a capacidade dos equipamentos referidos no artigo anterior do presente Regulamento.

3- Não são permitidos dispositivos que aumentem artificialmente a capacidade dos referidos equipamentos.

Artigo 38.º

Remoção de RCD

1- Os equipamentos de deposição de RCD devem ser removidos sempre que:

- a) Os RCD atinjam a capacidade limite desse equipamento;
- b) Constituam um foco de insalubridade, independentemente do tipo de resíduos depositados;
- c) Se encontrem depositados no mesmo outro tipo de resíduos;
- d) Estejam colocados de forma a prejudicar a utilização de espaços verdes, sarjetas, sumidouros, marcos e bocas de incêndio, bocas de rega, mobiliário urbano ou qualquer outra instalação fixa de utilização pública, exceptuando-se as situações devidamente autorizadas pela ADC;
- e) Sempre que prejudiquem a circulação de veículos e peões nas vias e outros espaços públicos, exceptuando-se as situações devidamente autorizadas pela ADC.

2- Sempre que a entidade proprietária dos equipamentos de deposição de RCD não cumpra ordem para a imediata remoção pelas razões referidas no n.º 1, será a mesma substituída pela ADC que cobrará as respectivas despesas.

SECÇÃO III

SUCATA E PNEUS USADOS

Artigo 39.º

Depósitos de Sucata

1- A instalação de depósito de sucata está sujeita a licenciamento municipal de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto.

2- Os depósitos de sucata apenas são permitidos em locais que tenham as condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, sendo os proprietários das sucatas existentes e não licenciadas responsáveis pelo destino a dar aos resíduos que tenham depositados, devendo retirá-los no prazo que lhes for fixado pela ADC.

Artigo 40.º

Pneus Usados

1- Nos termos do Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril, o produtor de pneus é responsável pela recolha, transporte e destino final adequado dos pneus usados, devendo submeter a sua gestão a um sistema integrado, cujas normas de funcionamento constam do mesmo diploma.

2- Nos termos do diploma referido no número anterior, os distribuidores que comercializem pneus não podem recusar-se a aceitar pneus usados, para recolha, contra a venda de pneus do mesmo tipo e na mesma quantidade.

3- Encontram-se proibidas as seguintes acções:

- a) Combustão de pneus sem recuperação energética, nomeadamente a

queima a céu aberto;

b) Abandono de pneus usados;

c) A gestão de pneus usados por Entidades não autorizadas e ou licenciadas para o efeito.

SECÇÃO IV

OBJECTOS VOLUMOSOS FORA DE USO ESPECIAIS E RESÍDUOS VERDES ESPECIAIS

Artigo 41.º

Recolha de Objectos Volumosos Fora de Uso Especiais e Resíduos Verdes Especiais

1- É proibido colocar nas vias e outros espaços públicos objectos volumosos fora de uso e resíduos verdes especiais, definidos nos termos das alíneas k) e l) do artigo 8.º, respectivamente, devendo solicitar à ADC informação sobre o local para a sua deposição.

2- Compete aos clientes interessados transportar e acondicionar os resíduos supracitados no local indicado, segundo as instruções dadas pela ADC.

3- São aplicáveis aos resíduos verdes especiais as condições definidas nos pontos 7, 8 e 9 do artigo 24.º

4- As empresas de jardinagem cujos resíduos sejam provenientes de limpeza de jardins e podas de árvores, deverão, nestes casos, dar o destino final adequado aos seus resíduos em conformidade com as disposições estabelecidas neste Regulamento.

SECÇÃO V

OUTRO TIPO DE RESÍDUOS ESPECIAIS

Artigo 42.º

Remoção de Outros Resíduos Especiais

A recolha, transporte, armazenagem, eliminação ou utilização dos resíduos especiais definidos no artigo 8.º e não contemplados neste capítulo são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores, podendo estes acordar a sua recolha, transporte, armazenagem, eliminação ou utilização com entidades devidamente licenciadas para o efeito.

CAPÍTULO VI

PENALIDADES

Artigo 43.º

Fiscalização

A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete à ADC, Câmara Municipal da Covilhã, Autoridades Policiais e demais entidades com poderes de fiscalização.

Artigo 44.º

Remoção dos Resíduos e Reposição da Situação Anterior

1- Sem prejuízo das sanções referidas nos artigos 48.º a 53.º, os responsáveis pelas infracções ao presente Regulamento ficam obrigados à remoção dos resíduos indevidamente depositados ou abandonados, utilizando meios próprios e no prazo fixado pela ADC.

2- Quando os infractores não procederem em conformidade com o disposto na alínea anterior, proceder-se-á à remoção dos resíduos e à realização das obras e outros trabalhos necessários à reposição da situação anterior à infracção a expensas do infractor.

Artigo 45.º

Penalidades – Regime aplicável

1- A violação do disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com as coimas indicadas nos artigos seguintes, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

2- Em todos os casos, a tentativa e a negligência serão puníveis.

Artigo 46.º

Regra Geral - Coimas

1- Os valores das coimas previstas serão automaticamente indexadas ao salário mínimo nacional (SMN) que em cada momento vigorar.

2- A violação de qualquer norma deste Regulamento, descrita ou não, será punida com uma coima fixada entre o mínimo de 0,25 (vinte e cinco décimas) e 6 (seis) vezes o SMN.

3- No caso de reincidência, o valor da coima a aplicar, será elevado ao dobro, observando-se, em qualquer caso, os limites fixados na legislação em vigor.

Artigo 47.º

Comunicação de Impedimentos à Remoção

Sempre que quaisquer obras, construções ou outros trabalhos sejam iniciados com prejuízo para o funcionamento do sistema de resíduos urbanos, deverão os proprietários ou demais responsáveis comunicar o facto à ADC, propondo uma alternativa ao modo de execução da remoção.

Artigo 48.º

Infracções contra a Higiene e Limpeza dos Lugares Públicos ou Privados

1- Constituem contra-ordenações puníveis com coimas, as seguintes infracções:

a) Remover, remexer ou escolher RU contidos no interior dos equipamentos de deposição;

b) Lançar alimentos ou detritos para alimentação de animais nas vias e outros espaços públicos, susceptíveis de atrair animais que vivam em estado semi-doméstico no meio urbano;

c) Deixar de efectuar a limpeza de pó e terra dos espaços envolventes às obras provocados pelo movimento de terras e veículos de carga;

d) Lavar ou limpar veículos automóveis nas vias e outros espaços públicos não autorizados para o efeito;

e) Regar plantas em varandas/terraços ou janelas de modo a que a água caia na via pública entre as 8 e as 23 horas;

f) Lançar ou abandonar na via pública e demais lugares públicos, papéis, cascas de frutos, embalagens ou quaisquer resíduos de pequena dimensão, fora dos recipientes destinados à sua deposição;

g) Circular com cães ou outros animais sem coleira ou peitoral no qual esteja fixada a chapa metálica de licenciamento e uma outra com o nome e morada do dono e o número do registo. Deverão ainda ser portadores de marcas ou sinais que permitam a sua fácil identificação;

h) Acondicionar de forma insalubre ou não hermética os dejectos de animais referidos na alínea h) do artigo 7.º;

i) Colocar RU, ainda que devidamente acondicionados, fora dos recipientes de deposição;

j) Lançar nas sarjetas ou sumidouros quaisquer detritos ou objectos, águas poluídas, tintas, óleos ou quaisquer substâncias perigosas ou tóxicas;

k) Vazar ou deixar correr águas poluídas, tintas, óleos ou outros líquidos poluentes, perigosos ou tóxicos, nas vias públicas e outros espaços públicos;

l) Urinar ou defecar na via pública ou noutros espaços públicos não previstos para o efeito;

m) Deixar que os canídeos ou outros animais à sua guarda defequem em espaços públicos, a menos que o dono ou acompanhante do animal remova de imediato os dejectos, excepto se se tratar de uma pessoa invisual;

n) Despejar carga de veículos total ou parcialmente na via pública, bem como deixar derramar quaisquer materiais que sejam transportados em viaturas, com prejuízo para a limpeza urbana;

o) Lançar folhetos ou panfletos promocionais ou publicitários na via pública e afixar publicidade fora dos locais autorizados para o efeito;

- p) Deixar de efectuar a limpeza dos espaços do domínio público afecto ao uso privativo, nomeadamente em áreas de esplanada e demais estabelecimentos comerciais quando os resíduos sejam provenientes da sua própria actividade;
- q) Pintar ou reparar chaparia ou mecânica de veículos automóveis nas vias e outros espaços públicos;
- r) Lançar ou depositar nas linhas de água ou nas suas margens qualquer tipo de resíduos, RCD ou terras;
- s) Despejar, lançar ou derramar nas linhas de água qualquer tipo de água suja, bem como tintas, óleos ou outros produtos poluidores;
- t) Despejar ou abandonar qualquer tipo de maquinaria, por exemplo sucata automóvel, na via pública, em terrenos privados, bermas de estradas, linhas de água e noutros espaços públicos;
- u) Abandonar animais mortos ou partes deles na via pública, linhas de água ou noutros espaços públicos;
- v) Abandonar objectos cortantes ou contundentes, designadamente, frascos, garrafas, vidros e latas, na via pública, linhas de água, ou noutros espaços públicos que possam constituir perigo para o trânsito de peões, animais e veículos;
- w) Proceder a lavagens em varandas, terraços ou janelas de modo a que a água caia na via pública entre as 8 e as 23 horas;
- x) Enxugar ou fazer estendal em espaço público de roupas, panos, tapetes ou quaisquer objectos, de forma a que as águas sobrantes escorram na via pública, ou sobre os bens de terceiros;
- y) Deixar vadiar ou abandonar cães ou outros animais de que sejam proprietários nas ruas e demais espaços públicos;
- z) Varrer detritos para a via pública;
- aa) Manter nos terrenos, nos prédios ou seus logradouros, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de quaisquer espécie que possam constituir perigo de incêndio ou para a saúde pública ou produzam impacto visual negativo, excepto se se tratar de um compostor individual sem criar situações de insalubridade;
- bb) Apascentar gado bovino, cavalos, caprino ou ovino em terrenos pertencentes ao município ou em condições susceptíveis de afectarem a circulação automóvel ou de peões ou a limpeza e higiene pública;
- cc) Manter instalações de alojamento de animais, incluindo aves, sem estarem convenientemente limpas, com maus cheiros ou escorrências;
- dd) Depositar por sua própria iniciativa, ou não prevenir a ADC, sendo conhecedor de que a sua propriedade está a ser utilizada para deposição de resíduos em vazadouro a céu aberto ou sobre qualquer outra forma prejudicial ao ambiente;
- ee) Efectuar queimadas de RU ou sucatas, a céu aberto, produzindo fumos ou gases que perturbem a higiene local ou acarretem perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens;
- ff) Riscar/pintar, sujar ou colar cartazes em monumentos, equipamento de mobiliário urbano, placas de sinalização, candeeiros, fachadas de prédios, muros ou outras vedações;
- gg) Colocar publicidade sem autorização do município;
- hg) Poluir a via pública com dejectos provenientes de fossa;
- ii) Colocar materiais de obra fora do estaleiro de obra, assim como escorrências e outros resíduos fora do mesmo;
- jj) Não utilizar tubos-guia verticais na descarga de resíduos de obra gerados nos andares da obra para os contentores de inertes.

Artigo 49.º

Infracções pela Deficiente Utilização dos Recipientes

- 1- Constituem contra-ordenações, puníveis com coimas, as seguintes infracções:
- a) Deixar os contentores de RU sem a tampa devidamente fechada;
- b) O desvio dos equipamentos de deposição de RU, dos seus lugares, definidos no artigo 16.º que se encontrem na via pública, quer sirvam a população em geral, quer se destinem ao apoio dos serviços de limpeza;
- c) A utilização pelos munícipes de qualquer outro recipiente para deposição de RU, diferente dos equipamentos distribuídos pela ADC, ou

- acordados com esta entidade, sem prejuízo de tais recipientes serem considerados tara perdida e removidos conjuntamente com os resíduos;
- d) A utilização dos recipientes de deposição de RU, distribuídos exclusivamente num determinado local de produção, pela ADC, por pessoas alheias a esse mesmo local;
- e) A colocação dos sacos contendo os RU fora dos locais habituais indicados pela ADC;
- f) A danificação, por afixação de anúncios e publicidade, dos contentores, papelarias, vidrões, papelões ou demais equipamentos de deposição, sem prejuízo do pagamento integral pelo infractor do valor da sua substituição ou reparação;
- g) O uso e desvio para proveito pessoal dos contentores da ADC.

Artigo 50.º

Infracções pela Deficiente Deposição de RU

- 1- Constituem contra-ordenações, puníveis com coima, as seguintes infracções:
- a) A deposição de qualquer outro tipo de resíduo nos contentores exclusivamente destinados ao apoio à limpeza pública;
- b) Depositar nos contentores de deposição indiferenciada de RU, colocados à disposição dos utentes, resíduos distintos daqueles que os mesmos se destinam a recolher;
- c) Depositar nos ecopontos, quaisquer outros resíduos que não sejam aqueles a que os diferentes contentores se destinam;
- d) A colocação de monstros e de resíduos especiais, nomeadamente pedras, terras, RCD e resíduos tóxicos ou perigosos, nos equipamentos de deposição afectos aos RU;
- e) A deposição nos contentores de RU não acondicionados em sacos ou sem garantir a respectiva estanquidade e higiene;
- f) Despejar, lançar ou depositar RU em qualquer espaço público ou privado;
- g) Depositar por sua iniciativa RU na sua propriedade ou tendo conhecimento que esta está a ser usada para a deposição de resíduos, em vazadouro a céu aberto ou sob qualquer outra forma prejudicial para o ambiente, não informar a ADC;
- h) A não observância das dimensões dos resíduos de jardins, definidas no n.º 7, 8 e 9 do artigo 24.º;
- i) Colocar na via pública ou noutros espaços públicos monstros, definidos nos termos da alínea e) do artigo 7.º deste Regulamento, sem previamente tal ser requerido à ADC e obtida a confirmação da sua retirada;
- j) Colocar na via pública ou noutros espaços públicos resíduos verdes, definidos nos termos da alínea f) do artigo 7.º deste Regulamento, sem previamente tal ser requerido à ADC e obtida a confirmação da sua retirada.

Artigo 51.º

Infracções contra o Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos

- 1- Constituem contra-ordenações, puníveis com coima, as seguintes infracções:
- a) A destruição total ou parcial dos recipientes referidos no n.º 1 e 2 do artigo 16.º, sem prejuízo do pagamento integral pelo infractor do valor da sua substituição;
- b) Impedir, por qualquer meio, aos munícipes ou aos serviços de limpeza, o acesso aos recipientes colocados na via pública para deposição de resíduos;
- c) Instalar sistemas de deposição, compactação, trituração, incineração ou outras operações de tratamento, bem como de sistemas de deposição vertical de resíduos sólidos, em desacordo com o disposto neste Regulamento, além da obrigação de executar as transformações do sistema que forem determinadas, no prazo de 30 dias a contar da data da respectiva notificação;
- d) A remoção de resíduos por Entidade que para tal não esteja devidamente autorizada;
- e) O exercício não autorizado pela ADC da actividade de recolha selectiva.

Artigo 52.º

Infracções Relativas aos Resíduos Especiais

1- Constituem contra-ordenações, puníveis com coima, as seguintes infracções:

- a) A falta de qualquer dos elementos do contentor de RCD de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 35.º;
 - b) O exercício não autorizado da actividade de remoção de resíduos especiais, a que alude o artigo 30.º deste Regulamento;
 - c) A utilização, pelos produtores referidos no artigo 30.º deste Regulamento, de equipamento de deposição em deficiente estado mecânico ou em mau estado de limpeza ou aparência;
 - d) A colocação na via pública e outros espaços públicos de equipamentos de resíduos especiais, excepto os destinados a RCD e os colocados com o acordo da ADC, nos termos do artigo 30.º;
 - e) Despejar, lançar, depositar resíduos especiais referidos no artigo 8.º, nos contentores destinados à deposição indiferenciada ou selectiva de RU, bem como ao seu despejo não autorizado em qualquer área do município;
 - f) Lançar, abandonar ou descarregar terras, RCD ou outros resíduos especiais na via pública e outros espaços públicos na área do município ou em qualquer terreno privado sem prévio licenciamento municipal e autorização do proprietário;
 - g) Colocar na via pública ou noutros espaços públicos equipamentos, cheios ou vazios, destinados à recolha de RCD, sem autorização da ADC;
 - h) Não proceder à remoção dos contentores de deposição de RCD quando os mesmos se encontrem nalguma das situações aludidas no artigo 38.º deste Regulamento;
 - i) Colocar nos contentores de deposição de RCD dispositivos que aumentem artificialmente a capacidade dos mesmos ou depositar neles outro tipo de resíduos;
 - j) Abandonar na via pública objectos volumosos fora de uso tal como são definidos na alínea e) do artigo 6.º do presente Regulamento;
 - k) Não proceder à limpeza de todos os resíduos provenientes de obras, que afectem o asseio das vias públicas e outros espaços públicos;
 - l) A realização de obras sem o cumprimento do previsto no que diz respeito à eliminação dos resíduos produzidos;
 - m) A utilização de contentores de RCD em condições contrárias às definidas no artigo 37.º;
 - n) A utilização dos ecopontos por grandes produtores de materiais recicláveis;
 - o) O exercício da actividade de recolha de RCD por entidades que não estejam devidamente autorizadas;
 - p) A não observância das dimensões dos resíduos verdes especiais definidos no n.º 3 do artigo 41.º, quando exista contrato de recolha com a ADC.
- 2- Sem prejuízo do disposto no número anterior a ADC pode proceder à remoção e estacionamento em depósito municipal dos equipamentos de deposição de RCD, a expensas do infractor, quando:
- a) O exercício da actividade de remoção de RCD não se encontrar autorizada nos termos previstos neste Regulamento;
 - b) Os contentores a utilizar não exibam, de forma legível e em local visível, o nome e o número de telefone do proprietário do contentor, bem como o número de ordem do contentor;
 - c) Os contentores se encontrem nalgumas das situações previstas no artigo 38.º deste Regulamento.

Artigo 53.º

Infracções Relativas a Edificações

As instalações construídas em desacordo com o artigo 13.º deste Regulamento ficam sujeitos às coimas anteriormente previstas, para além de dar origem aos seguintes procedimentos:

- a) Realização das obras necessárias de demolição e remoção do equipamento instalado;
- b) Obrigação de executar, no prazo a fixar, as necessárias transformações do sistema que forem determinadas.

Artigo 54.º

Punição de pessoas colectivas

Quando aplicadas a pessoas colectivas as coimas previstas nos números antecedentes serão elevadas para o dobro.

CAPITULO VII

TARIFAS E COBRANÇAS

Artigo 55.º

Regime tarifário

1- A ADC estabelecerá nos termos legais as tarifas e preços correspondentes aos serviços necessários ao correcto funcionamento de todo o sistema, nomeadamente a de disponibilidade do sistema geral de resíduos urbanos e a tarifa de recolha, transporte, tratamento, valorização e destino final de resíduos urbanos, de forma a assegurar o equilíbrio económico e financeiro da ADC.

2- É obrigatória a contratualização do serviço de RU quando não seja possível estabelecer contrato de água por não existir rede de água disponível no local.

3- Se outra actualização não for fixada, serão no início de cada ano actualizadas as tarifas e outros preços com base no IPC (Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação), publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas (INE).

Artigo 56.º

Tarifas e Preços a Cobrar pela ADC

1 - A tarifa de disponibilidade de serviço incide sobre a valia da disponibilidade de um sistema geral de resíduos urbanos e é calculada em função do tipo de edifício, localização, uso e compartimentação, e será constituída por um valor fixo mensal, que tomará em consideração o calibre do contador, a tipologia e se o consumidor produz águas residuais a partir de água não potável oriunda de captações próprias.

2 - Para fazer face aos encargos com a actividade desenvolvida no âmbito do sistema geral de RU, é devida uma tarifa de recolha, transporte, tratamento, valorização e destino final de RU, reportada ao consumo de água, em função da tipologia de consumo.

3- Para fazer face a encargos com a actividade desenvolvida de forma especial, com a recolha de RU, será devida a tarifa de serviços avulsos em função da periodicidade de recolha e da quantidade de recipientes para deposição (artigo 16.º).

4 - As tarifas e preços de serviços constarão de tabela própria.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 57.º

Desburocratização e desconcentração de poderes

Na exigência do cumprimento das normas deste Regulamento, deve a ADC ter a preocupação da eficiência, qualidade do serviço e atenção aos utilizadores, adoptando para o efeito as medidas que, sendo razoáveis e permitidas, se afigurem mais favoráveis e facilitadoras.

Artigo 58.º

Aplicação no tempo

A partir da entrada em vigor deste regulamento, por ele serão regidos todos os serviços, incluindo aqueles que se encontrem em curso.

Artigo 59.º

Revisão

Este Regulamento será objecto de revisão sempre que tal se justifique por força de alteração dos diplomas legais pelo qual se rege ou de outra causa maior.

Artigo 60.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor após a publicação em Diário da República.

- ICOVI, INFRA-ESTRUTURAS E CONCESSÕES DA COVILHÃ, EEM

Relatório de Gestão

Índice

1. Introdução
2. Descrição das Actividades Desenvolvidas e Controle das Despesas
 - 2.1. Introdução
 - 2.2. Evolução das Actividades
 - 2.3. Evolução Previsional da Actividade
 - 2.4. Receitas
3. Análise da situação financeira da empresa
4. Dívidas à Administração Fiscal e ao C.R.S.S.
5. Proposta de Aplicação de Resultados
6. Mapas Financeiros
 - 6.1. Balanço Analítico
 - 6.2. Demonstração de Resultados
 - 6.3. Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados

1. Introdução

Criada em Julho de 2008, foram atribuídas estatutariamente à ICOVI – Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, EEM, responsabilidades no âmbito da:

- a) A gestão, construção e conservação de infra-estruturas e concessões, na área do Município da Covilhã;
- b) A gestão, construção, conservação e exploração dos serviços municipais do fornecimento de água em alta para consumo humano;
- c) Promoção e gestão dos investimentos para aproveitamento energético e venda de energia eléctrica, produzida em centrais mini-hídricas, assim como outros aproveitamentos de energias renováveis, designadamente de energia eólica e de energia fotovoltaica, de forma directa ou indirecta;
- d) Acessoriamente, outras actividades complementares, nomeadamente a participação em outras empresas, designadamente na empresa Águas da Covilhã, E.M., bem como outras actividades relacionadas, directa ou indirectamente com o abastecimento de água, energias renováveis e com o ambiente.

O ano 2009 marca o arranque da empresa no qual a Administração se empenhou na sua instalação e estruturação, bem como, no início do processo de recuperação de principal infra-estrutura de tratamento do concelho, a ETA das Penhas da Saúde.

Foram ainda fornecidas à ADC 1.183.908 m³ de água, o que se repercutiu num proveito de 307.653,75 euros, e os proveitos resultantes do arrendamento de infra-estruturas à ADC foram 452.688,35 euros.

A principal actividade da empresa foi este ano o abastecimento de água em alta, actividade que crescerá até Janeiro de 2013, perspectivando-se que no futuro, as principais actividades da empresa, decorram no âmbito das energias renováveis.

Neste período foi desenvolvido um importante e imprescindível trabalho de identificação, diagnóstico, planeamento e preparação do trabalho no âmbito das energias renováveis (solar e eólica) que, estamos certos, se repercutirá nos próximos anos, garantindo uma maior eficácia e coerência na futura intervenção.

2. Descrição das Actividades Desenvolvidas e Controlo das Despesas

2.1. Introdução

Com o presente Relatório de Gestão, em cumprimento do previsto na Lei nº 53-F/2007 de 29 de Dezembro, o Conselho de Administração visa identificar e transmitir os aspectos mais relevantes que condicionaram as actividades da empresa no ano de 2009.

2.2. Evolução das Actividades

O aspecto relevante do ano 2009 é o facto de a partir de Abril de 2009 a ICOVI ter passado a gerir a "água em alta". Nesta área foi lançado o concurso para colheita, elaboração de análises de acordo com o PCQA, aprovado pelo ERSAR, o concurso para Beneficiação/Remodelação da ETA das Penhas de Saúde. Foram também continuados os processos de Pedido de Prorrogação do prazo da DIA da Barragem da Ribeira das Cortes, e foi elaborado candidatura ao POVT, do "Projecto de abastecimento de água em alta ao concelho de Covilhã", no valor de 31.000.000,00 euros. Bem como a alteração estatutária que se traduziu num aumento de capital para 64.000.000,00 de euros.

No âmbito das energias renováveis, desenvolveram-se actividades no âmbito de energia solar, com o arranque do Projecto "Covilhã Solar" e no âmbito de energia eólica, com o lançamento e adjudicação do Projecto de Medição de Potencial Eólico do Concelho de Covilhã".

2.3. Evolução Previsional da Actividade

Em 2010 continuar-se à na prossecução dos objectivos, nomeadamente no que respeita ao cumprimento das missões referidas no âmbito do Abastecimento de Água em alta e das energias renováveis, na divulgação da missão e projectos da empresa junto das populações e, à necessidade de manutenção, conservação e construção das infra-estruturas da empresa necessárias ao cumprimento das suas funções.

2.4. Receitas

2.4.1. Renda ADC, Venda de Caderno de Encargos, Água em Alta e Análises para cumprimento do PQCA.

O valor total das receitas ascendeu a 767.617,10 euros.

2.4.2. Capital Social

O Capital Social encontra-se totalmente realizado e ascende a 64.000.000,00 euros. Como já referimos com a alteração verificou-se um aumento do Capital Social.

3. Análise da Situação Financeira da Empresa

A análise objectiva da situação financeira da empresa, efectua-se, obviamente, pela apreciação dos Mapas Financeiros de contabilidade, nomeadamente o Balancete, Anexos, Demonstração de Resultados e Fluxos de Caixa, documentos que se anexam.

Neste âmbito, a análise conjugada dos referidos documentos contabilísticos demonstra que a empresa teve um bom desempenho e impõem-se referir que no presente momento não apresenta prejuízos.

4. Dívidas à Administração Fiscal e ao C.R.S.S.

A empresa não tem dívidas à Administração Fiscal e ao Centro Regional de Segurança Social

5. Proposta de Aplicação de Resultados

A empresa apresenta um resultado positivo de 98.364,96 euros propondo-se que o mesmo seja transferido para Reservas.

6. Mapas Financeiros

Junta-se em anexo Balanço e Demonstração de Resultados e Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados.

ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

1. Introdução

Criada em Julho de 2008, foram atribuídas estatutariamente à A ICOVI – Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, EEM, responsabilidades no âmbito da:

- a) A gestão, construção e conservação de infra-estruturas e concessões, na área do Município da Covilhã;
- b) Acessoriamente, outras actividades complementares

O ano 2009 marca o arranque no a empresa passou a gerir Água em Alta e onde houve um aumento de Capital.

2. Notas às contas

As notas que se seguem respeitam a numeração definida no Plano Oficial de Contabilidade. As notas cuja numeração se encontra excluída deste anexo não são aplicáveis à sociedade ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras anexas. Quando são referidos valores, os mesmos são expressos em euros.

Nota 3. Critérios valorimétricos e principais políticas contabilísticas adoptadas.

3.1 Imobilizações Corpóreas

A totalidade dos bens do imobilizado corpóreo foram transferidos para a empresa no âmbito da cisão da ADC – Águas da Covilhã e foram contabilizados pelo valor que constavam na contabilidade daquela empresa, ou seja, o valor resultante da inventariação e avaliação em Dezembro 2005, efectuada por entidade independente.

De acordo com um estudo preparado por técnicos da empresa ADC – Águas da Covilhã, que a Administração considera apropriado, foram definidos os seguintes valores residuais e respectivas vidas úteis para as diversas categorias de bens.

Valores Residuais

- ETAR das Penhas da Saúde (30% não reintegráveis);
- Câmaras de Perca de Carga (50% não reintegráveis);
- Redes de Esgotos e Zonas Verdes (60% não reintegráveis);
- Reservatórios (70% não reintegráveis);
- Condutas Adutoras, Redes de distribuição de Água e Tanques para Rega (75% não reintegráveis).

Vidas úteis

- ETAR das Penhas da Saúde - 65 anos;
- Zonas Verdes e Captações de Água: 32 anos;
- Câmaras de Perca de Carga - 75 anos
- Redes de Esgotos - 160 anos;
- Reservatórios - 136 anos;
- Redes de distribuição de Água em fibrocimento: 100 anos;
- Condutas Adutoras, Redes de distribuição de Água e Tanques para Rega - 175 anos.
- Restante Equipamento Básico: 8 anos

3.2 Investimentos Financeiros

A participação no capital das Águas da Covilhã, EM, 51%, está valorizada e contabilizada ao preço de custo

Em razão da forma de cálculo das reintegrações do exercício, existem quotas perdidas face ao Decreto Regulamentar 2/90 de 12 de Janeiro, que em 31 de Dezembro de 2009 acendiam a 1.654 milhares de euros

Nota 7. Número médio de pessoas ao serviço da empresa durante o exercício.

A sociedade não teve em 2009 qualquer efectivo ao serviço.

Nota 10. Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado e amortizações acumuladas.

Activo bruto

RUBRICAS	SALDO INICIAL	CISÃO	REAV.	AUMENTOS	TRANSFERÊNCIAS	SALDO FINAL
Investimentos Financeiros:						
. Investimentos Financeiros				4.580.000		4.580.000
Imobilizações corpóreas:						
. Terrenos	1.407.947			710.744		2.118.691
. Edifícios e Outras Const.	60.677.164			2.132.231	755.107	63.564.502
. Equipamento Básico	1.131.006					1.131.006
. Equip. de Transporte						
. Ferramentas e Utensílios						
. Taras e Vasilhames						
. Outras Imob. Corpóreas						
. Imobilizações em curso	755.108				(755.107)	
Subtotal	63.971.225			2.842.975		66.814.199
Total	63.971.225			7.432.975		71.404.199

Amortizações

RUBRICAS	SALDO INICIAL	CISÃO	AUMENTOS	REGUL.	TRANSF. CONTAS	SALDO FINAL
Imobilizações incorpóreas:						
. Despesas de Instalação						
Imobilizações corpóreas:						
. Terrenos						
. Edifícios e Outras Const.	2.388.080		188.060			2.576.141
. Equipamento Básico	775.221		67.320			842.540
. Equip. de Transporte						
. Ferramentas e Utensílios						
. Taras e Vasilhames						
. Outras Imob. Corpóreas						
Total	3.163.301		255.380			3.418.681

Nota 14. Informações sobre imobilizações corpóreas e em curso

As imobilizações em curso que respeitava a empreitadas em curso aquando da realização do Capital Social em espécie foi totalmente transferido para Imobilizado Corpóreo.

Nota 16. Firma e sede das empresas do grupo e das empresas associadas

A ICOVI - Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EEM detém uma participação de 51% na empresa Águas da Covilhã, EM. Esta participação resultou do aumento de capital verificado no presente exercício e totaliza o valor de 4.590.000,00 euros.

NIPC: 507611977 **Firma:** A.D.C. - ÁGUAS DA COVILHÃ EM

Natureza Jurídica: EPMIR

Sede: RUA CONDE DA ERICEIRA, APARTADO 552

Distrito: Castelo Branco **Concelho:** Covilhã

Freguesia: Covilhã (Santa Maria) 6201 957 COVILHÃ

Objecto: Gestão e exploração dos serviços municipais do ambiente, nomeadamente, abastecimento de água, (continua - consulte inscrição 1).

Capital Estatutário: 9.000.000,00 Euros

CAE Principal: 36002-R3 **CAE Secundário (1):** 37001-R3

Nota 28. Dívidas ao Estado

A sociedade não tem dívidas ao Estado nem à Segurança Social.

Nota 35. Forma de realização do capital social

O capital é realizado em espécie. À data de 31 de Dezembro de 2009 todo o capital se encontrava realizado.

Nota 40. Explicitação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício em cada uma das rubricas de capitais próprios.

CONTAS	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
51 Capital	57.000.000,00	7.000.000,00	b	64.000.000,00
52 Ações (Quotas) Próprias	0,00			0,00
521 Ações (Quotas) Próprias - Valor Nominal	0,00			0,00
522 Ações (Quotas) Próprias - Descontos e Prémios	0,00			0,00
	0,00	7.000.000,00	0,00	64.000.000,00
53 Prestações Suplementares	0,00	0,00		0,00
54 Prémios de Emissão de Ações (Quotas)	0,00			0,00
55 Ajustamentos de Partes de Capital em Filiais e Associadas	0,00			0,00
56 Reservas de Reavaliação	0,00			0,00
57 Reservas	0,00			0,00
571 Reservas Legais	0,00	227,86	a	227,86
Reserva pelo aumento de capital em espécie	0,00	432.974,09	b	432.974,09
572 Reservas Estatutárias	0,00			0,00
573 Reservas de Cisão	1.476.946,91			1.476.946,91
574 Reservas Livres	0,00	4.329,27	a	4.329,27
575 Subsídios	0,00			0,00
576 Doações	0,00			0,00
	1.476.946,91	437.531,22	0,00	1.914.478,13
59 Resultados Translados	0,00		0,00	0,00
88 Resultado líquido	4.557,13	98.364,96	4.557,13	98.364,96
TOTAL	58.481.504,04	7.535.896,18	4.557,13	66.012.843,09

09 de Setembro de 2010

Nota 43. Remunerações auferidas pelos membros dos Órgãos Sociais.

Os membros do Conselho de Administração não são remunerados.

Os honorários do Fiscal Único relativos ao exercício de 2009 são de euros 4.500,00.

Nota 46. Demonstração dos resultados financeiros.

Custos e perdas	2009	2008	Proveitos e ganhos	2009	2008
6811 - Juros Devedores	0,00	0,00	7811 - Juros Credores	130,15	0,00
688 - Outros Custos e Perdas	10,50	0,00	788 - Outros Proveitos e Ganhos	7,80	0,00
Resultados Financeiros	127,45	0,00			
Total	137,95	0,00		137,95	0,00

Nota 46. Demonstração dos resultados extraordinários.

Custos e perdas	2009	2008	Proveitos e ganhos	2009	2008
791 - Restituição Impostos	0,00	0,00	791 - Restituição Impostos	82,44	0,00
797 - Correção Exercícios Anteriores	0,00	0,00	797 - Correção Exercícios Anteriores	47.750,00	0,00
6888-Outros	0,00	0,00	7983-Sub. Investimentos	8.631,02	4.335,30
Resultados Extraordinários	56.463,46	4.335,30			
Total	56.463,46	4.335,30		56.463,46	4.335,30

COVILHÃ, 26 DE MARÇO DE 2010

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

ICOVI Infra-estruturas e concessões da Covilhã, EEM

BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

ICOVI - Infraestruturas e Concessões da Covilhã, E.E.M.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Unidade Monetária: Euros

ACTIVO		EXERCÍCIOS			
		2009		2008	
		AB	AA	AL	AL
Imobilizado:					
Imobilizações incorpóreas:					
431 Despesas de instalação.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432 Despesas de investigação e de desenvolvimento.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433 Propriedade industrial e outros direitos.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
434 Trespasse.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
439 Outras imobilizações incorpóreas.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
441/6 Imobilizações em curso.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449 Adiantamentos por conta de imob. incorpóreas.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações corpóreas:					
421 Terrenos e recursos naturais.....	2.118.690,12	0,00	2.118.690,12	1.407.946,60	
422 Edifícios e outras construções.....	63.564.502,13	2.576.140,59	60.988.361,54	58.289.083,38	
423 Equipamento básico.....	1.131.006,40	842.540,73	288.465,67	355.785,81	
424 Equipamento de transporte.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425 Ferramentas e utensílios.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
426 Equipamento administrativo.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427 Taras e vasilhame.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429 Outras imobilizações corpóreas.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
441/6 Imobilizações em curso.....	0,00	0,00	0,00	755.107,91	
448 Adiantamentos por conta de imob. corpóreas.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	66.814.198,65	3.418.681,32	63.395.517,33	60.807.923,70	
Investimentos financeiros:					
4111 Partes de capital em empresas do grupo.....	4.590.000,00	0,00	4.590.000,00	0,00	
4121+4131 Empréstimos a empresas do grupo.....	0,00	0,00	0,00	0,00	
4112 Partes de capital em empresas associadas.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4122+4132 Empréstimos a empresas associadas.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4113+414+415 Títulos e outras aplicações financeiras.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4123+4133 Outros Investimentos Financeiros.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
441/6 Imobilizações em curso.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
448 Adiantamentos por conta de inv. financeiros.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.590.000,00	0,00	4.590.000,00	0,00	
Circulante:					
Existências:					
36 Matérias-primas, subsidiárias e de consumo.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35 Produtos e trabalhos em curso.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34 Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 Produtos acabados e intermédios.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 Mercadorias.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37 Adiantamentos por conta de compras.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas de terceiros - M / L prazo:					
211 Clientes, c/c.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212 Clientes - Títulos a receber.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218 Clientes de cobrança duvidosa.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252 Empresas do grupo.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253+254 Empresas participadas e participantes.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251+255 Outros accionistas (sócios).....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229 Adiantamentos a fornecedores.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2619 Adiantamentos a fornecedores de imobilizado.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 Estado e outros entes públicos.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262+266/78+221 Outros devedores.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264 Subscritores de capital.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	71.404.198,65	3.418.681,32	67.985.517,33	60.807.923,70	
A transportar.....					

ICOVI - Infraestruturas e Concessões da Covilhã, E.E.M.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Unidade Monetária: Euros

ACTIVO		EXERCÍCIOS			
		2009		2008	
		AB	AA	AL	AL
Transporte.....		71.404.199	3.418.681	67.985.517,33	60.807.923,70
Dívidas de terceiros - Curto prazo:					
211 Clientes, c/c.....	762.803,56		762.803,56	110.930,78	
212 Clientes - Títulos a receber.....	0,00		0,00	0,00	0,00
218 Clientes de cobrança duvidosa.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252 Empresas do grupo.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253+254 Empresas participadas e participantes.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251+255 Outros accionistas (sócios).....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229 Adiantamentos a fornecedores.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2619 Adiantamentos a fornecedores de imobilizado.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 Estado e outros entes públicos.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262+266/78+221 Outros devedores.....	500,00	0,00	500,00	236.803,17	
264 Subscritores de capital.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	763.303,56	0,00	763.303,56	347.733,95	
Títulos negociáveis:					
1511 Acções em empresas do grupo.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1521 Obrigações e títulos de participação em emp. do grupo.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1512 Acções em empresas associadas.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1522 Obrigações e títulos de participação em emp. associadas.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1513+1523+1539 Outros títulos negociáveis.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 Outras aplicações de tesouraria.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos bancários e caixa:					
12+13+14 Depósitos bancários.....	424.103,78		424.103,78	0,00	
11 Caixa.....	417,81		417,81	0,00	0,00
	424.521,59	0,00	424.521,59		0,00
Acréscimos e diferimentos:					
271 Acréscimos de proveitos.....	0,00		0,00	85.351,74	
272 Custos diferidos.....	0,00		0,00	0,00	0,00
276 Activos por impostos diferidos.....	0,00		0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	85.351,74	
Total de amortizações.....		3.418.681			
Total de ajustamentos.....		0			
Total do activo.....		72.592.024	3.418.681	69.173.342,48	61.241.009,39

ICOVI - Infraestruturas e Concessões da Covilhã, E.E.M.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

Unidade Monetária: Euros

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		EXERCÍCIOS			
		2009		2008	
		AB	AA	AL	AL
Capital próprio:					
51 Capital.....		64.000.000,00		57.000.000,00	
521 Acções (quotas) próprias - Valor nominal.....	0,00		0,00	0,00	
522 Acções (quotas) próprias - Descontos e prémios.....	0,00		0,00	0,00	
53 Prestações suplementares (acréscimos).....	0,00		0,00	0,00	
55 Prémios de emissão de acções (quotas).....	0,00		0,00	0,00	
56 Ajustamentos de partes de capital em filiais e associadas.....	0,00		0,00	0,00	
Reservas:					
571 Reservas legais.....	227,86		0,00	0,00	
572 Reservas estatutárias.....	0,00		0,00	0,00	
573 Reservas contratuais.....	1.909.921,90		1.476.946,91		
574+579 Outras reservas.....	4.329,27		0,00	0,00	
59 Resultados transitados.....	0,00		0,00	0,00	
	65.914.478,13		58.476.946,91		
88 Resultado líquido do exercício.....		38.364,38		4.357,13	
	66.012.843,09		58.481.304,04		
Passivo:					
Provisões:					
291 Provisões para pensões.....	0,00		0,00	0,00	
292 Provisões para impostos.....	0,00		0,00	0,00	
293/8 Outras provisões.....	0,00		0,00	0,00	
	0,00		0,00	0,00	
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo:					
231 Dívidas a Instituições de crédito.....	0,00		0,00	0,00	
221 Fornecedores.....	0,00		0,00	0,00	
252 Empresas do grupo.....	0,00		0,00	0,00	
253+254 Empresas participadas e participantes.....	0,00		0,00	0,00	
251+255 Outros accionistas (sócios).....	0,00		0,00	0,00	
239 Outros empréstimos obtidos.....	0,00		0,00	0,00	
2611 Fornecedores de imobilizado.....	0,00		0,00	0,00	
2611 Estado e outros entes públicos.....	0,00		0,00	0,00	
262/8 Outros credores.....	0,00		0,00	0,00	
	0,00		0,00	0,00	
Dívidas a terceiros - Curto prazo:					
231+12 Dívidas a instituições de crédito.....	0,00		0,00	0,00	
269 Adiantamentos por conta de vendas.....	0,00		0,00	0,00	
221 Fornecedores, c/c.....	194.841,22		2.400,00		
228 Fornecedores - Facturas em recepção e conferência.....	0,00		0,00	0,00	
222 Fornecedores - Títulos a pagar.....	0,00		0,00	0,00	
2612 Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar.....	0,00		0,00	0,00	
252 Empresas do grupo.....	0,00		0,00	0,00	
253+254 Empresas participadas e participantes.....	0,00		0,00	0,00	
251+255 Outros accionistas (sócios).....	0,00		0,00	0,00	
219 Adiantamentos de clientes.....	0,00		0,00	0,00	
239 Outros empréstimos obtidos.....	0,00		0,00	0,00	
2611 Fornecedores de imobilizado c/c.....	0,00		0,00	0,00	
24 Estado e outros entes públicos.....	31.189,07		18.674,66		
262/8+211 Outros credores.....	222.682,48		236.858,17		
	448.712,77		257.932,83		
Acréscimos e diferimentos:					
273 Acréscimos de custos.....	269.845,12		51.000,00		
274 Proveitos diferidos.....	2.441.941,50		2.450.572,52		
276 Passivos por impostos diferidos.....	0,00		0,00		
	2.711.786,62		2.501.572,52		
Total do passivo.....		3.160.499,39		2.759.505,35	
Total do capital próprio e do passivo.....		69.173.342,48		61.241.009,39	

09 de Setembro de 2010

- DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Publicidade das Decisões – Lei N.º5-A/02 de 11 de Janeiro – Licenciamento de Obras Particulares

Deliberação / Despacho			Requerimento		Processo	Requerente Principal / Residência	Local da Obra / Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	N.º	Data Entrada	N.º			
2010-08-02	DES	Deferido	5064/10	2010-07-19	226/95	José Calado Barata e Outro Rua da Corga - Erada	Rua da Corga - Erada Apresentação de elementos	Certidão de propriedade horizontal
2010-08-02	DES	Deferido	5342/10	2010-07-30	47831	Mário Alves Rua da Calva - Bateria 1500 - Caixa 1515	Sítio da Calva - Conceição Pedido de prorrogação	Prorrogação do prazo para cumprimento de notificação
2010-08-02	DES	Deferido	4779/10	2010-07-06	394/01	Manuel Madeira & Filhos, Lda Rua de São João, n.º 32 - Teixoso	Bairro de São Salvador, Lote 5 - Teixoso Entrega de parecer Sanitário (favorável)	Comunicação prévia
2010-08-02	DES	Deferido	5315/10	2010-07-29	163/05	Albertina Gouveia Carvalho Alameda Pêro da Covilhã	Travessa da Assunção, n.º 1, 3, 5, 7 - Santa Maria Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo
2010-08-02	DES	Deferido	2181/10	2010-03-25	104/09	António Brás Serra Rua da Escola Velha, n.º 6 - Coutada	Rua do Forno - Coutada Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura
2010-08-02	DES	Deferido	4452/10	2010-06-22	80/10	António Pereira Pinto Rua Sarmento Pimentel, n.º 2 A	Lugar do Paraíso - Unhais da Serra Entrega de elementos	Informação prévia
2010-08-02	DES	Deferido	4703/10	2010-07-01	190/06	Manuel Amaro Martins Rua Conde da Ericeira, Loja E, n.º 31 Santa Maria	Loteamento da Quinta Branca, Lote 8 - Boidobra Alterações de moradia unifamiliar	Comunicação prévia
2010-08-02	DES	Deferido	5309/10	2010-07-29	74/98	Carlos Silva & Manuela Lda Alameda Pêro da Covilhã Quinta da Arrepiada, Lte 2 R/ch Esq São Pedro	Rua do Saco, Lote 8 - Boidobra Pedido de Prorrogação	Prorrogação de Prazo
2010-08-02	DES	Deferido	4508/10	2010-06-24	188/93	Teresa Maria Martins da Rocha Zona da Estação, Lote 16, R/ch Dt. São Pedro	Zona da Estação, Lote 16 - Santa Maria Exposição com entrega de elementos	Apresentação de novo quadro sinóptico
2010-08-02	DES	Indeferido	3134/10	2010-04-29	56/09	Eugénio Pereira Costa Travessa Rua da Mina, n.º 11	Rua Fonte Nova - Bairro da Corga - Erada Resposta a audiência prévia	Construção de moradia unifamiliar
2010-08-02	DES	Deferido	5077/10	2010-07-20	248/94	Ana Isabel Gouveia da Silva Rua do Serrado, n.º 22	Rua do Serrado, n.º 22 - Peso Exposição	Pedido de isenção de pagamento de compensação de lugares de estacionamento
2010-08-02	DES	Deferido	5109/10	2010-07-21	92/09	Ester Ferreira Cristóvão Aguiar Avenida 1.º de Maio, n.º 109	Avenida 1.º de Maio, n.º 109 - Dominguiso Exposição	Pedido de isenção do pagamento de taxa de estacionamento
2010-08-02	DES	Indeferido	9489/09	2009-12-28	265/88	António Correia Henriques Avenida de São Romão, n.º 15 - Verdelhos	Avenida de São Romão, n.º 15 - Verdelhos Apresentação de elementos	Legalização de obras efectuadas sem licença
2010-08-02	DES	Deferido	1958/10	2010-03-18	79/07	Maria da Conceição Lucas Ramos Travessa da Valada, n.º 4 - Erada	Sítio do Rego - Erada Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura
2010-08-02	DES	Deferido	2885/10	2010-04-21	308/90	José das Neves Martinho Rua Pinho Manso, n.º 126	Pinho Manso - Dominguiso Licenciamento de Muros	Construção de muro de vedação
2010-08-02	DES	Deferido	4901/10	2010-07-12	8/09	Nuno Drogue de la Cruz Largo da Amoreira, n.º 27 - Orjais	Largo da Amoreira, n.º 26 e Avenida da Igreja, n.º 9 Orjais Apresentação de elementos	Informação prévia
2010-08-02	DES	Deferido	3848/10	2010-05-26	50838	Joaquim Silva Rafael Alameda Pêro da Covilhã	Sítio da Marinhreira - Paul Audiência Prévia por escrito	Projecto de arquitectura de alterações
2010-08-03	DES	Deferido	4912/10	2010-07-12	60/99	José Moreira dos Santos Rua José Cardoso Pires, Lote 44 - Quinta da Alâmpada - Boidobra	Quinta da Alâmpada, lote 44 - Boidobra Pedido de averbamento de processo	Averbamento do processo
2010-08-03	DES	Deferido	5409/10	2010-08-03	505/99	Maria Gabriela Amaral Santos Gonçalves Rua António Augusto de Aguiar, n.º 6 São Pedro	Quinta das Palmeiras ou Lagoeiro ou Olivosa ou Ponte Martir-in-Colo, Lote 5 - Santa Maria Autorização de utilização	Autorização de utilização de estabelecimento de prestação de serviços do tipo de salão de cabeleireiro
2010-08-03	DES	Deferido	4982/10	2010-07-14	189/07	Maria Alcina Jesus Dinho Pinto da Silva Quinta das Rosas, lote 13, 4.º Dtº - Apart. 115 Santa Maria	Bairro da Estação ou Bairro do Tribunal - Rua João Alves da Silva, n.º 3 ou Rua D. Sancho I, n.º 6, 10 e 12 Santa Maria Pedido de autorização de utilização	Autorização de utilização da fracção autónoma "A" destinada a habitação
2010-08-03	DES	Deferido	4730/10	2010-07-02	393/05	Eduardo Manuel Esteves Melfe Avenida da Anil, n.º 9, Sala 12	Rua 25 de Abril, n.º 1 - Ferro Apresentou Exposição	Isenção de apresentação de SCE
2010-08-03	DES	Deferido	4730/10	2010-07-02	393/05	Eduardo Manuel Esteves Melfe Avenida da Anil, n.º 9, Sala 12	Rua 25 de Abril, n.º 1 - Ferro Apresentou exposição	Projecto de engenharia de especialidades
2010-08-03	DES	Deferido	5285/10	2010-07-29	1074/09	Maria de Fátima Torgal Abreu do Carmo 2 Bis Rue Vert Bois	Cambões - São Jorge da Beira Pedido de prorrogação	Cncessão de prazo (90 dias) para cumprimento da notificação n.º 9413/09 AR
2010-08-03	DES	Deferido	5395/10	2010-08-03	215/99	Anibal António Simões Frazão Avenida Nuno Álvares Pereira, n.º 37 - Cv	Nave do Meio - Vales do Rio Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-08-03	DES	Deferido	5311/10	2010-07-29	23179	Francisco Alves Azevedo Bairro do Cabeço - Tortosendo	Calçada das Pontes - Tortosendo Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-08-03	DES	Indeferido	2732/10	2010-04-15	401/07	Maria Luisa Costa Galdes Dias Rua dos Loureiros, Bloco B - 2.º Esq. Tortosendo	Rua Vasco da Gama 37 R/ch Esq (Fracção Autónoma B) - Santa Maria Audiência prévia por escrita	Instalação de aparelho de ar condicionado
2010-08-03	DES	Indeferido	5381/10	2010-08-02	505/88	Francisco Filipe Alves Vaz Bairro Novo - 1.ª Transversal, n.º 1 Boidobra	Bairro Novo Ribeiro Negro - Boidobra Exposição	Ampliação de habitação unifamiliar e construção de muros de vedação
2010-08-04	DES	Deferido	5369/10	2010-08-02	36922	Álvaro Soares da Costa Avenida 25 de Abril, n.º 11 - 1º Dº	Rua das Escolas - Casegas Entrega de elementos	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-08-05	DES	Indeferido	4520/10	2010-06-24	516/07	Jorge Manuel Moraes Correia Rua da Direita, n.º 1 - Verdelhos	Vale - Verdelhos Exposição	Construção de habitação unifamiliar com muros / vedações
2010-08-05	DES	Deferido	5230/10	2010-07-27	166/9	Imobiliária Penhas da Saúde, S.A. Quinta das Rosas, Lote 7 - Loja B Conceição	Quinta da Corredoura ou do Chorão ou das Almas Lote n.º 54 - Conceição Pedido de autorização de utilização	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-08-05	DES	Deferido	5054/10	2010-07-19	43/05	Covistrela - Construção e Imobiliária, Lda Rua General Humberto Delgado, n.º 19 Canhoso	Loteamento Maria Teresa Abreu dos Santos Silva Lote n.º 13 - Canhoso Apresentação de elementos	Autorização de utilização de 6 fogos de habitação
2010-08-05	DES	Deferido	5238/10	2010/07/27	90/05	Joaquim Paiva Pinheiro Estrada do Sineiro - Caminho do Prado, n.º 75 São Martinho	Sítio do Sineiro - Conceição Pedido de Averbamento de processo	Averbamento do processo
2010-08-05	DES	Deferido	4338/10	2010-06-17	22300	Sofia Isabel Morão Abrantes Rua da Escola Velha, n.º 23 - Coutada	Rua do Forno, 10 - Coutada Pedido de averbamento de processo	Averbamento do processo
2010-08-05	DES	Deferido	4339/10	2010-06-17	22300	Sofia Isabel Morão Abrantes Rua da Escola Velha, n.º 23 - Coutada	Rua do Forno, 10 - Coutada Pedido de averbamento de substituição do técnico	Substituição de técnico autor do projecto de arquitectura
2010-08-05	DES	Deferido	5015/10	2010-07-07	140/01	Paulo Manuel Correia da Fonseca Urbanização S. Domingos, Lote 8 - Covilhã	Loteamento Jorge B Carpinteiro Gaspar, Lote 8 Cantar Galo Pedido de averbamento do processo	Averbamento de titular do processo

2010-08-05	DES	Deferido	4216/10	2010-06-11	330/03	Urbizezere - Urbanizações e Construções do Zêzere, Lda Quinta do Vale das Donas, apartado 180 Tortosendo	Quinta do Polito, Lote 18 - São Martinho Alteração de moradia unifamiliar	Comunicação Prévia
2010-08-05	DES	Deferido	2363/10	2010-04-01	30/07	Manuel Marques Moura Batista, Apartado 178 Tortosendo	Pinhos Mansos, n.º 9 - Tortosendo Exposição	Projecto de engenharia de especialidade
2010-08-05	DES	Deferido	5092/10	2010-07-20	51238	António Manuel Gomes Charreta Rua da Achadinha, 1.º Dt.- Peraboa	Quinta Branca - Boidobra Pedido de averbamento de processo	Averbamento de processo
2010-08-05	DES	Deferido	5171/10	2010-07-23	28022	Aires Brás Aparicio Rua dos Prados, n.ºs 10 e 12 - Paul	Rua dos Prados, n.º 10 e 12 - Paul Projecto de especialidades	Projectos de engenharia de especialidades
2010-08-05	DES	Deferido	3929/10	2010-05-28	106/10	Imobiliária Penhas da Saúde, S.A. Quinta das Rosas, Lote 7 - Loja B Conceição	Quinta da Corredoura ou do Chorão ou das Almas Lote n.º 54 - Conceição Construção de uma habitação unifamiliar	Comunicação Prévia
2010-08-06	DES	Deferido	5483/10	2010-08-05	43987	Fernando Lopes Bizarro Moraes Ladeira do Pisco	Ladeira do Pisco - Teixoso Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-08-06	DES	Deferido	5477/10	2010-08-05	51073	Fernando Manuel Gonçalves de Brito Margarido Rua da Poça do Barro, n.º 4 - Barco	Rua dos Olivais, n.º 4 - Barco Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-08-06	DES	Deferido	5084/10	2010-07-20	484/99	José Gonçalves Tiago Rua Grupo Instrução e Recreio, Lote L R/ch Esq.	Quinta de Lamacaís - Teixoso Averbamento de técnico	Averbamento de substituição do técnico autor do projecto de arquitectura
2010-08-06	DES	Deferido	5384/10	2010-08-03	47804	José Manuel Justo Honorato Rua dos Pinhos Mansos, n.º 8	Rua dos Pinheiros Mansos - Erada Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-08-06	DES	Deferido	5496/10	2010-08-05	30/06	Maria Delfina Ferreira Dias Rua do Valinho, n.º 7 - Coutada	Rua do Valinho - Coutada Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-08-06	DES	Deferido	5503/10	2010-08-05	55186	Fernando Prata Rodrigues Sítio dos Lameirões - Orjais	Sítio dos Lameirões - Orjais Apresentação de elementos (parecer ARS) e pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação do prazo para entrega de elementos
2010-08-06	DES	Deferido	2129/10	2010-03-24	234/03	Marquel - Industria de Madeiras e Construção Civil, Lda Parque Industrial Campo das Torgas Apartado 1	Sítio do Calvário Estrada Nacional 230 - Unhais da Serra Pedido de averbamento do técnico	Substituição do técnico
2010-08-06	DES	Deferido	5423/10	2010-08-03	139/02	Paulo José Antunes Sousa Quinta Branca - Boidobra	Sítio do Corge - Quinta Branca - Boidobra Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para entrega de elementos
2010-08-06	DES	Deferido	5493/10	2010-08-05	469/01	Rui Miguel Poleina Pinto Quinta Branca - Boidobra	Sítio do Corge - Boidobra Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-08-06	DES	Deferido	5521/10	2010-08-06	12/99	Manuel Jesus Antunes Quinta da Tarefa Cx.7113- Bateria7100-Boidobra	Quinta da Tarefa - Tortosendo Pedido de concessão de prazo	Prorrogação de prazo para a entrega de elementos
2010-08-06	DES	Deferido	5401/10	2010-08-03	576/96	Gilberto Casegas Carrola - Solicitador de execução Centro Cívico, Ed. AXA 1º Esq. Frt - S.Pedro	Sítio da Cruzinha - Peso Pedido prorrogação de prazo para entrega de elementos	Prorrogação de prazo
2010-08-06	DES	Deferido	5462/10	2010-08-04	151/09	Maria José Campos Pinheiro Rua Francisco Pedro Curado, N°6 - 4º F	Bairro do Rodrigues - Peraboa Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-08-06	DES	Deferido	5511/10	2010-08-05	18/10	Manuel António Almeida Carapito Rua Conde da Ericeira, Loja E	Rua do Regatinho - Orjais Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-08-06	DES	Deferido	5522/10	2010-08-06	469/07	Sónia Maria Gonçalves Lamas Travessa da Fontinha, 2 - Barco	Ribeirinho - Barco Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo (30 dias) para cumprimento de notificação nº4585/10
2010-08-07	DES	Deferido	4679/10	2010-07-01	8203	António José Teixeira Oliveira Rua Mateus Fernandes, n.º 135 - 4	Rua Dr. Almeida Eusébio, n.ºs 63, 65 e 67 - Conceição Pedido de ocupação da via pública	Ocupação da via pública
2010-08-07	DES	Deferido	4106/10	2010-06-07	601/10	Lidia Maria Almeida Rocha Rito Dias Sítio da Cachoeira	Rua de Santa Ana - Vale Formoso Ocupação da via pública	Ocupação da via pública
2010-08-07	DES	Deferido	5321/10	2010-07-29	16285	João Carlos Cardoso Fazenda Estrada do Sineiro, n.º14	Estrada do Sineiro - Conceição Apresentação de elementos	Comunicação Prévia
2010-08-07	DES	Deferido	4731/10	2010-07-02	40924	Januário Freches Fernandes Rua Conde da Covilhã, Bloco D - 8.º Esq.	Rua Guerra Junqueiro, n.º 11 - Vale Formoso Emissão de licença de utilização	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-08-07	DES	Deferido	5085/10	2010-07-20	36668	João da Ascensão Brito Bairro da Biquinha Casas Pré fabricadas, n.º6	Rua do Meio, n.º 2, Pousadinha - Cantar Galo Apresentação de elementos	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-08-07	DES	Deferido	5204/10	2010-07-26	10/08	Manuel Xavier Vaz Martins Largo da Infancia 21, n.º 8	Largo de Santo António, Rua do Outeiro - Verdinhos Apresentação de elementos	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-08-07	DES	Deferido	5180/10	2010-07-23	49958	Maria Otilia Ferreira Batista A/c João José Filomeno Aguilar - Rua Direita, n.º 35	Sítio da Eira - Dominguiso Pedido de autorização de utilização	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-08-07	DES	Deferido	5375/10	2010-08-02	710/84	Paulo Jorge Nunes Andrade Estrada da Torre, n.º 13	Moita das Freiras - Vila do Carvalho Pedido de Prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-08-07	DES	Deferido	2788/10	2010-04-19	46422	Jose Manuel Russo Carvalho Quinta do Pisão Novo, Nº3 - 1ºEsq.- S. Martinho	Quinta do Pisão Novo Nº 3- Esq. - S. Martinho Pedido de reapreciação com entrega de elementos	Projecto de arquitectura
2010-08-07	DES	Deferido	5364/10	2010-08-02	205/06	Fernando Jose Pinto Martinho Rua Alto da Bela Vista, Nº5 S. João da Telha	Rua da Republica - Borralheira - Teixoso Declaração de cedência a via publica	Pedido de certidão
2010-08-07	DES	Deferido	3911/10	2010-05-28	508/86	João Freire Correia Rua Comendador Campos Melo, Nº86 -Conceição	Rua Direita - Conceição Resposta a audiência prévia	Projecto de arquitectura
2010-08-09	DES	Deferido	3699/10	2010-05-20	325/95	Francisco Elias Proença & Filhos, Lda Quinta da Arrepiada, Lote 2 - RCh Esq.	Quinta do Cavaco - Peraboa Autorização de utilização	Autorização de utilização de estabelecimento de bebidas
2010-08-09	DES	Deferido	2015/10	201/03/22	1473/08	Florista Rosmaninho de Ramos e Sena, Lda Calçada de Santo André, n.º 60	Calçada de Santo André, n.º 60 - São Martinho Apresentação de elementos	Autorização de utilização de florista e venda de animais
2010-08-09	DES	Deferido	4751/10	2010-07-05	147/09	Manuel Batista Esteves Quinta do Ameiro Longo - Monte Serrano Ferro	Quinta da Madeira - Ferro Pedido de reapreciação de pedido	Projecto de arquitectura
2010-08-09	DES	Deferido	5045/10	2010-07-19	196/08	Armando dos Santos Fernandes Rua de S. Antonio, Nº14 - Cortes do Meio	Ourodinho - Cortes do Meio Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura
2010-08-10	DES	Deferido	5241/10	2010-07-28	36136	Belarmina Guilherme Ferreira Pissarra Avenida 1 de Maio, n.º 166 - Dominguiso	Sítio da Eira Velha - Dominguiso Apresentação de parecer da ANPC (Aprovado)	Projecto de arquitectura
2010-08-10	DES	Deferido	5138/10	2010-07-22	5/05	Sport Tortosendo e Benfica - Tortosendo	Avenida Vriato - Tortosendo Apresentação de elementos	Comunicação Prévia
2010-08-10	DES	Deferido	5571/10	2010-08-10	41619	Firmino Ferreira Gaudêncio Quinta Vale Brochado - Vales do Rio	Sítio da Cruzinha - Vales do Rio Pedido de Prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo (90 dias) para cumprimento da notificação n.º 4583/10
2010-08-10	DES	Deferido	5494/10	2010-08-05	63/09	Rosa Tavares Raposo Bairro da Cruz, Lote 6 - Ferro	Quinta da Pontinha Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-08-10	DES	Indeferido	3336/10	2010-05-06	437/01	Margarida Borges Albuquerque Calheiros Alameda das Linhas de Torres, n.º 94 6.º Andar	EN 18 Refúgio - Santa Maria Pedido de arquivamento de processo	Projecto de arquitectura
2010-08-10	DES	Deferido	3448/10	2010-05-11	50/10	Olivia dos Santos Pombo Viegas e outros Tortosendo Avenida Montes Hermínios, n.º 15 - B - 2.º Dt	Sítio do Rebolale - Tortosendo Apresentação de elementos	Projecto de engenharia de especialidades

2010-08-10	DES	Deferido	5478/10	2010-08-05	83/08	Cândida Maria Carmo Martinho Cabeça da Ponte, n.º 18	Rua do Ribeiro - Unhais da Serra Apresentação de exposição	Prorrogação de prazo
2010-08-10	DES	Indeferido	2121/09	2009-03-24	197/08	Liga dos Combatentes - São Martinho Núcleo da Covilhã, Rua do Rodrigo, n.º 5	Sítio da Arripada - Santa Maria Edificação de Centro Social de Apoio	Projecto de arquitectura
2010-08-10	DES	Deferido	5581/10	2010-08-10	68/09	Rui Manuel Pinheiro Silva Rua do Quebra Costas Nº 26	Lameira - Teixoso Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-08-10	DES	Deferido	5539/10	2010-08-09	215/07	Manuel José Bizarro Timoteo - Café Estrela Rua da Piscina Nº1 Penhas da Saúde - APA.221 Cortes do Meio	Rua da Piscina - Penhas da Saúde - Cortes do Meio Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-08-10	DES	Deferido	4611/10	2010-06-29	10135	Antonio Ramos, Lda Praça da República, Nº11	Rua Visconde da Coriscada, Nº126 - S. Pedro Pedido de alteração de autorização de utilização	Projecto de instalação de estabelecimento
2010-08-10	DES	Indeferido	1576/10	2010-03-08	241/10	Jorge Ramos Santos Bairro do Brejo lote 14 - Orjais	Bairro do Brejo lote 15 - Orjais Certidão conforme o lote é urbano	Pedido de certidão
2010-08-11	DES	Deferido	4035/10	2010-06-02	53	Caixa Geral de Depósitos Praça do Município	Rua Marquês Ávila e Bolama, n.º 41 - São Pedro Alterações de interior	Projecto de arquitectura
2010-08-11	DES	Deferido	5618/10	2010-08-11	598/96	NEVEGÁS - Comércio de combustíveis e electrodomésticos, Lda Rua Combatentes da Grande Guerra, 97 - Apt 424 C. Clívico - Conceição	Quinta da Varzea - Conceição Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-08-12	DES	Indeferido	4315/10	2010-06-16	439/02	Parkurbis - Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, SA Zona Industrial do Tortosendo	Zona Industrial do Tortosendo Lote NºA1 - Tortosendo Pedido de autorização de utilização	Alteração de autorização de utilização
2010-08-13	DES	Deferido	5626/10	2010-08-11	169/03	Cristovão Candeias Bento Quinta Vale das Donas, Apartado 180	Rua Marques de Pombal - São Martinho Pedido de averbamento de autorização de utilização	Averbamento de alvará de utilização n.º 76/09
2010-08-13	DES	Deferido	5481/10	2010-08-05	758	Rosalina Maria Costa Massano Rua Manuel Conde ou Rua do Outeiro Vale Formoso	Rua Manuel Conde Ocupação de via publica Vale Formoso	Ocupação de via pública
2010-08-13	DES	Deferido	5486/10	2010-08-05	759/10	Joaquim Ascensão Bidarra Rua de Santana - Vale Formoso	Rua de Santa Ana Ocupação de via pública Vale Formoso	Ocupação de via pública
2010-08-13	DES	Deferido	4785/10	2010-07-06	671/10	Francisco dos Santos Matos Rua da Fonte nº 3 - Casal da Serra	Rua da Calçada nº 12, Casal da Serra Obras isentas de licença Tortosendo	Alteração de cor de edifício
2010-08-13	DES	Deferido	4786/10	2010-07-06	671/10	Francisco dos Santos Matos Rua da Fonte nº 3 - Casal da Serra	Rua da Calçada nº 12, Casal da Serra Pedido de ocupação de via pública Tortosendo	Ocupação de via pública
2010-08-13	DES	Deferido	1172/10	2010-02-19	36007	Jose Alfredo Aparício Sardinha Rua do Mercado, Nº3 - R/Ch - Paul	Rua do Mercado - Paul Apresentação de elementos	Edificação Comunicação prévia - admitida 60/07
2010-08-13	DES	Deferido	4022/10	2010-06-01	41/10	Maria do Céu Nascimento Agueda Pires Almeida Rua da Cale Nº35	Rua das Laranjeiras - Vale Formoso Entrega de projectos de especialidade	Projectos de engenharia de especialidades
2010-08-13	DES	Indeferido	5593/10	2010-08-10	425/94	José Damasceno, Lda Av. Frei Heitor Pinto 14B	Zona da Estação, Lt.12 - S. Pedro Exposição	Horário de funcionamento
2010-08-13	DES	Indeferido	5638/10	2010-08-12	21/10	Hortibeira, Produtos Horticolas Lda Rua General Humberto Delgado, 1 - A 3ºDto	Quinta da Baiuca - Canhoso Pedido de arquivamento de processo	Instalação de estufa e edificação de apoio
2010-08-13	DES	Deferido	5429/10	2010-08-04	88/09	Maria Cecília Pereira Castanheira Madeira e Outra - A/C Ricardo Duarte Estrada do Sineiro, 9 - 4.Drt.	Sítio da Tapada - Peso Pedido de alvará de licença de edificação	Emissão de alvará de licença de construção
2010-08-13	DES	Deferido	4783/10	2010-07-06	268/03	João José Jesus Duarte Avenida Montes Herminios Nº8 - Apt 134 - Tortosendo	Largo da Amoreira Nº2 ou Rua da Amoreira Nº1 - Tortosendo Entrega de projectos de especialidades	Projectos de engenharia de especialidades
2010-08-13	DES	Deferido	5651/10	2010-08-12	299/03	Cristina Maria de Matos Oliveira Chiquita Portela - CCI 6305	Sítio da Portela - Vila do Carvalho Apresentou elementos	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-08-13	DES	Deferido	5039/10	2010-07-19	702/10	Fernando António Ranito dos Santos Tortosendo	Rua Nova dos Olivais, Beco Nº2 - Tortosendo Ocupação de via publica	Ocupação da via publica
2010-08-13	DES	Deferido	5554/10	2010-08-09	78/07	Joaquim Xisto Carvalho Rua Pinhos Mansos Nº3 - Erada	Senhora dos Milagres, Rua de São José Nº26 - Erada Apresentou elementos	Autorização de utilização de edifício de habitação (1 fogo)
2010-08-13	DES	Deferido	5356/10	2010-08-02	438/07	Maria José Pereira Rua da Calva Bateria 1500 - Caixa Postal 1506	Rua da Calva - Bateria 1500 - Cx 1506 - Conceição Apresentação de elementos	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-08-13	DES	Deferido	5484/10	2010-08-05	50803	José Amaral Proença Bairro de Santa Maria, Nº3 - 1º Drt.	Quinta da Pedra Redonda - Aldeia do Souto Apresentação de elementos	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-08-13	DES	Deferido	5322/10	2010-07-29	331/06	Paulo Alexandre da Silva Manteigueiro Rua Celestino David, Lote 1 - C/v Esqª - Conceição	Bairro dos Penedos Altos Rua 2 - Lote 4 - Conceição Apresentação de elementos	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-08-13	DES	Deferido	4653/10	2010-06-30	173/06	António Pinheiro Simões Rua Soldado Manuel Alfredo Aleixo - Peso	Rua Soldado Manuel Alfredo Aleixo Nº16 - Peso Autorização de utilização	Autorização de utilização de garagem
2010-08-13	DES	Deferido	5461/10	2010-08-04	71/99	Joaquim Almeida Rua Rui Faleiro, Nº58 - Conceição	Rua Comendador Campos Melo - Conceição Pedido de ocupação de via pública	Ocupação de via pública
2010-08-13	DES	Defendo	2687/10	2010-04-14	35845	Maria Manuela Barata Rodrigues Quinta de Madeira - Ponte Pedrinha - Bateria 7300 Cx. 7306	Quinta de Madeira - Ferro Apresentação de elementos	Telas finais e autorização de utilização de edifício de arrumos
2010-08-16	DES	Deferido	5331/10	2010-08-06	796/99DIV	VARZEU - Investimento Imobiliário, S.A Apartado 470 - Canhoso	Rua Marquês Ávila e Bolama Pedido de prorrogação do prazo São Pedro	Prorrogação do prazo (30 dias uteis) para cumprimento da notificação nº4814/10
2010-08-16	DES	Deferido	5610/10	2010-08-11	1517/07	Ricardo Emanuel das Neves Serra Rua Dr. Carlos Coelho, nº 93 - Ferro	Rua Dr. Carlos Coelho nº 93 Pedido de prorrogação de prazo Ferro	Prorrogação de prazo (30 dias) para cumprimento da notificação nº4543/10
2010-08-16	DES	Deferido	2032/10	2010-03-22	75/09	Otilde Maria Pessoa Neves Antunes Rua Portas do Sol Nº74, R/Ch	Rua António Plácido da Costa Nº5 - Conceição Exposição com entrega de elementos	Concessão do prazo (60 dias) para a regularização de licenciamento/admissão de instalação de estabelecimento
2010-08-16	DES	Deferido	5732/10	2010-08-16	73/10	Joaquim Bartolomeu Quinta da Cacao - Sítio da Meimoa	Quinta do Prazo - Boidobra Pedido de alargamento de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-08-16	DES	Deferido	5676/10	2010-08-13	165/09	Antonio Rodrigues Andrade Rua Dr. Duarte Simões, 9 - Ferro	Castanheira - Outeiro ou Sítio dos Casais - Ferro Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-08-16	DES	Deferido	5734/10	2010-08-16	255/07	Paulo Jorge Proença Vicente Urbanização Quinta das Rosas, Lote 11, 3ºEsq.	Loteamento das Moutas, Lote 28 - Unhais da Serra Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-08-16	DES	Deferido	5687/10	2010-08-13	91/08	Jorge Manuel Lopes da Cruz Pombo Quinta do Covelo Norte, Lote 16 - S. Pedro	Travessa das Trapas Nº22 - Vila do Carvalho Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo (30 dias úteis) para cumprimento de notificação nº 5289/10
2010-08-17	DES	Deferido	5629/10	2010-08-11	50611	Fernando Jorge da Conceição de Jesus Rua da Estrada 6	Estrada Municipal - Erada Pedido de averbamento de processo	Averbamento de processo
2010-08-17	DES	Deferido	5710/10	2010-08-16	161/05	Maria de Lurdes Esteves Martins Dias Rua dos Escabelados	Rua dos Escabelados - Tortosendo Averbamento do processo	Averbamento de processo
2010-08-18	DES	Deferido	5778/10	2010-08-17	125/10	Pedro Manuel Cruz Ramos Silva Rua do Ribeiro	Cabecinho de Baixo - Sobral de São Miguel Pedido de prorrogação	Prorrogação do prazo para cumprimento de notificação
2010-08-18	DES	Deferido	5763/10	2010-08-17	11/09	António Pereira Covita Rua da Tapada, n.º 13 - São Jorge da Beira	Sítio do Barco - Alminhas - Paul Pedido de prorrogação	Prorrogação do prazo para cumprimento de notificação

2010-08-18	DES	Deferido	5744/10	2010-08-16	131/89	Superbelmonte - Supermercado, Lda Rua Pedro Alvares Cabral, n.º 107	E.N.18 - Teixoso Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-08-18	DES	Deferido	5751/10	2010-08-17	215/99	Anibal António Simões Frazão Av. Nuno Alvares Pereira, n.º 37 CV	Nave do Meio - Vales do Rio Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-08-18	DES	Deferido	616/10	2010-01-28	501/07	Luís Proença Fernandes Rua das Almas, n.º 2 - Peraboa	Barronqueira - Peraboa Pedido de certidão de propriedade horizontal	Certidão de constituição de propriedade horizontal
2010-08-18	DES	Deferido	614/10	2010-01-28	501/07	Luís Proença Fernandes Rua das Almas, n.º 2 - Peraboa	Barronqueira - Peraboa Pedido de alvará de utilização	Autorização de utilização de 4 garagens
2010-08-18	DES	Deferido	5535/10	2010-08-09	340/05	António José Nunes Costa R. Ferreira Castro, Bloco 12 - R/Ch - Esq Conceição	Chão do Linho, Quinta Cimeira ou Bicho, Rua do Cabecinho - Aldeia do Souto Apresentação de elementos	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-08-18	DES	Deferido	4919/10	2010-07-13	191/06	João Neves Gerales Rua da Ponte Pedrinha, Apartado 71 - Teixoso	Quinta das Almas, Baiuca Lote 5 - Canhoso Pedido de ocupação da via	Ocupação da via pública
2010-08-18	DES	Deferido	5752/10	2010-08-17	120/05	COVIALVI - Construções, Lda. Rua da Risca - Unhais da Serra	Largo da Srª do Rosário, Rua da Boavista e Largo Brigadeiro Tomás Teotónio - São Martinho Apresentou relatório Centro de Estudo do Património	Autorização de utilização de bloco habitacional (9 fogos)
2010-08-18	DES	Deferido	5703/10	2010-08-13	422/05	João José Saraiva Santos Gibaltar	Vale da Nogueira à Senhora dos Verdes, lote nº 7, Loteamento Máximo de Matos Oliveira e outros Teixoso Apresentação de elementos	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-08-18	DES	Deferido	5664/10	2010-08-12	47/07	Construtora Imobiliária do Alambique, Lda. A/c de Caires Atelier, Lda. - Apartado 378	Águas vertentes do Curral do Vento - Penhas da Saúde 1ª Prorrogação de licença Vila do Carvalho	Prorrogação do prazo para execução de obras previstas no alvará de licença
2010-08-18	DES	Deferido	5695/10	2010-08-13	267/04	Paulo José Vaz Lourenço Travessa do Forno, nº 15 São Pedro	Quinta da Baiuca Pedido de prorrogação do prazo Boidobra	Prorrogação do prazo para entrega de projectos de engenharia de especialidades
2010-08-18	DES	Deferido	5756/10	2010-08-17	23/96	António Ramos Aguiar Rua do Cardal - caixa postal 957 Dominguio	Rua do Cemitério Pedido de prorrogação Dominguio	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-08-18	DES	Deferido	5570/10	2010-08-10	44034	António Simão Ferreira e outro Bairro da Presa - Sobral de São Miguel	Prorrogação do prazo para cumprimento de notificação	
2010-08-18	DES	Indeferido	3819/10	2010-05-25	567/10	Condomínio Care, Lda. Rua Mateus Fernandes, 27 - loja 14 F	Rua S. José Bloco A e B Pedido de selagem de elevadores Conceição	Pedido de selagem de elevadores
2010-08-18	DES	Deferido	3862/10	2010-05-27	572/10	Maria Ercília Coelho Lopes Pombo Covilhã	Rua Cabo da Aldeia	
2010-08-18	DES	Deferido	5425/10	2010-08-04	750/10	Maria da Graça de almeida Policarpo Rua Rui Faleiro, n.º 58 - Conceição	Calçada Alt - São Martinho Ocupação da via pública	Ocupação da via pública
2010-08-18	DES	Deferido	2848/10	2010-04-21	228/10	COVIAGRO, Lda Rua Faleiro, n.º 68	Rua Faleiro, n.º 65 e 67 - Conceição Apresentação de elementos	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38,382, de 7 de Agosto de 1951
2010-08-18	DES	Deferido	1564/10	2010-03-05	240/10	António Freire Martins Rua 230 de Junho, n.º 46 F.A. CIV Cantar Galo	Candão, Estrada Municipal - Verdelhos Certidão antes de 1951	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38,382, de 7 de Agosto de 1951
2010-08-18	DES	Deferido	4300/10	2010-06-16	617/10	Banco Comercial Português, S.A Avenida Doutor Mário Soares, Edifício 7, Piso 0-B	Travessa do Forno, n.º 12 - São Pedro Pedido de certidão de edifício construído antes de 1951	Certidão de prédio construído antes de entrada em vigor do DL 38,382, de 1951/8/7
2010-08-18	DES	Deferido	3901/10	2010-05-27	1611/09	João Soares Dias Avenida 25 de Abril, n.º 1	Avenida 25 de Abril, n.º 1 - Gilbaltar - Teixoso Pedido de ocupação da via pública	Ocupação da via pública
2010-08-18	DES	Deferido	5662/10	2010-08-12	1395/09	Maria do Carmo Gabriel Abrantes Largo da Boavista, n.º 10 - Verdelhos	Sítio de São Romão - Verdelhos Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo (60 dias) para cumprimento da notificação n.º 401/10 AR
2010-08-18	DES	Deferido	5512/10	2010-08-05	764/10	Paulo José Antunes Sousa Quinta Branca - Boidobra	Quinta Branca - Boidobra Certidão de edifício construído antes de 1951	Certidão de prédio construído antes de 1951/8/7
2010-08-18	DES	Deferido	5801/10	2010-08-18	79/09	Luís Miguel Júnior Bairro Rodrigues, Nº5 - Peraboa	Bairro Rodrigues, Nº5 - Castanheira de Cima - Peraboa Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-08-18	DES	Deferido	5772/10	2010-08-17	292/07	Silvio Patrício Saraiva Dias Sítio do Pisco, Nº3 B	Quinta do Amial - Teixoso Apresentou exposição	Prorrogação de prazo
2010-08-18	DES	Deferido	5665/10	2010-08-12	81/07	Brito & Xavier, SA Quinta da Ponte Terra Ap. 504 - Santa Maria	Quinta da Ponte Terra Lote F2 - Teixoso Pedido de autorização de utilização	Autorização de utilização de duas moradias unifamiliares (fracções C e F)
2010-08-18	DES	Deferido	4550/10	2010-06-25	4/98	Valdemar Costa Pais Quinta Eira do Jardim - Dominguiso	Eira do Jardim - Dominguiso Apresentação de elementos	Licenciamento - Projecto de Arquitectura
2010-08-18	DES	Deferido	3678/10	2010-05-20	538/10	Estevão Gomes Marques Travessão do Pinheiro, Nº 12	Travessão do Pinheiro, Nº 12 - Vale Formoso Ocupação da via pública	Ocupação da via pública
2010-08-19	DES	Deferido	4667/10	2010-06-30	40/10	Construções Fernandes & Fernandes, Lda Parque Industrial do Canhoso, Lote 22, Canhoso	Parque Industrial do Tortosendo, Lote 72 - Tortosendo Alteração de um Pavilhão	Edificação comunicação prévia - admitida 60/07
2010-08-19	DES	Deferido	4873/10	2010-07-09	252/07	Eugénio de Sousa & Henrique Pinto Praça Luís de Camões, 10	Estrada das Termas - Unhais da Serra Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura
2010-08-19	DES	Deferido	5686/10	2010-08-13	302/07	Higino de Matos Freire Sítio Pioso - Atalaia - Teixoso	Sítio do Pioso - Teixoso Pedido de prorrogação do prazo	Prorrogação do prazo
2010-08-19	DES	Deferido	3525/10	2010-05-13	508/99	Rosa Maria de Jesus Nunes Silva S. Domingos - Cantar Galo	Quinta das Palmeiras, Lote 2 - Av. da Anil, n.º 3 - Santa Santa Maria Exposição	Autorização de utilização de comércio de produtos alimentares sem venda de produtos de origem animal
2010-08-19	DES	Deferido	5643/10	2010-08-12	41909	João Mendes da Silva Duarte Estrada Municipal nº 9	Sítio do Alcadute Apresentou especialidades Erada	Projectos de engenharia de especialidades
2010-08-19	DES	Deferido	5761/10	2010-08-17	126/09	C.P.T. - Pinhos Mansos Largo do Carvalhal - Pinhos Mansos Tortosendo	Largo dos Pinhos Mansos, 1 Pedido de Prorrogação Tortosendo	Pedido de prorrogação
2010-08-19	DES	Indeferido	2822/10	2010-04-20	12/07	Maria Graça Martins Luís Rua Conde de Ericeira, nº31 - loja E	Rua do Outeiro C/entrega de elementos Verdelhos	Projecto de arquitectura
2010-08-19	DES	Deferido	5620/10	2010-08-11	65/10	Américo de Jesus Ascensão Rua da Ramila, nº 12	Sítio da Marinheira, lote 3 Apresentou Elementos Paul	Comunicação prévia
2010-08-19	DES	Indeferido	4921/10	2010-07-13	518/99	Doce Repouso - Artigos Descanso, Lda. Parque Industrial Tortosendo, lote 16 - Rua C Tortosendo	Parque Industrial lote 16 Exposição/apresentação de elementos Tortosendo	Alteração de edifício de exposição e venda de artigos de artigos de descanso
2010-08-19	DES	Deferido	5677/10	2010-08-13	904/83	Luís Estevão Beco do Quintal Cortes do Meio	Cova do Coelho Pedido de prorrogação de prazo Cortes do Meio	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-08-19	DES	Indeferido	2421/02	2002-05-14	206/02	Francisco Raposo Mateus Quinta Nova - Monte Serrano	Quinta Nova - Monte Serrano - Ferro Informação prévia para construção de uma moradia	Informação prévia sobre viabilidade de construção de moradia unifamiliar
2010-08-19	DES	Deferido	4758/10	2010-07-05	1/09	Joaquim Filipe Pires Barrau Bairro da Lomba, n.º 23	Largo Infante D. Henrique - Coutada Pedido de ocupação de via pública	Ocupação da via pública

2010-08-19	DES	Deferido	3624/10	2010-05-18	261/05	Filceda - Empreendimentos Imobiliários, Lda.- representação por João Paulo F. Alvito dos Santos Rua Irmãos Bonina, lote 3 R/ch Esq. Frt.	Rua Conselheiro António Pedroso dos Santos São Martinho Pedido de ocupação de via pública	Ocupação da via pública
2010-08-19	DES	Deferido	5811/10	2010-08-19	534/00	Norberto Lopes Temporão Rue Emile Mark, Nº73 - Differdange	Sítio Chão da Velha - Casegas Pedido de averbamento	Averbamento de processo
2010-08-19	DES	Deferido	5698/10	2010-08-13	801/10	Administração do Edifício Nº 224 Rua Marquês D'Ávila e Bolama, Nº 224	Rua Marquês D'Ávila e Bolama, Nº 224 - São Pedro Ocupação da via pública	Ocupação da via pública
2010-08-20	DES	Deferido	5631/10	2010-08-12	8/04	Luís Robalo Carrondo Rua da Liberdade nº 34	Pinhos Mansos Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de construção Tortosendo	Prorrogação de prazo para requerer a emissão do alvará
2010-08-20	DES	Deferido	4909/10	2010-07-12	222/10	Maria do Patrocínio Sousa Ribeiro Rua Meliciano Aníbal José Casteleiro, 22 - Peso	Rua Direita, n.º 12 - Peso Pedido de ocupação de via pública	Ocupação de via pública
2010-08-20	DES	Deferido	5390/10	2010-08-03	97/08	José Lopes Gabriel e Maria José Gabriel Apartado 46 - Centro Cívico	Rua do Vale - Verdelhos Pedido de autorização de utilização	Autorização de utilização de moradia geminada
2010-08-20	DES	Deferido	5263/10	2010-07-28	97/08	José Lopes Gabriel e Maria José Gabriel Apartado 46 - Centro Cívico	Rua do Vale - Verdelhos Pedido de certidão de propriedade horizontal	Certidão de propriedade horizontal
2010-08-20	DES	Deferido	5810/10	2010-08-19	534/00	Norberto Lopes Temporão Rue Emile Mark, Nº73 - Differdange	Sítio Chão da Velha - Casegas Apresentação de elementos	Autorização de utilização de moradia unifamiliar e anexo de apoio
2010-08-23	DES	Deferido	5866/10	2010-08-20	340-94	FANTUR - Sociedade de Turismo Lda. Quinta da Ponte Terra	Caldeirões Autorização de utilização Santa Maria	Autorização de utilização das fracções autónomas "C" e "D" destinadas a Health Club, com ginásio, piscina, spa e estabelecimento de bebidas
2010-08-23	DES	Deferido	5553/10	2010-08-09	82/89	Esperança Santos Aleixo Pereira Av. Furriel Miliciano Aníbal J.P.Cast. - Peso	Largo Stª Maria Madalena Pedido de Averbamento de processo Peso	Averbamento do processo de obras nº 82/89
2010-08-23	DES	Deferido	3943/10	2010-05-31	3943/10	Joaquim Manuel Pinheiro Nunes Quinta da Alâmpada, lote 5 - Boidobra	Quinta do Madeira Pedido de prorrogação do prazo Ferro	Prorrogação de prazo para cumprimento da notificação nº5427/09, datada de 2009/07/20
2010-08-23	DES	Deferido	5796/10	2010-08-18	53/09	ARPAZ - Associação Reg. Solidariedade e Prog. Alto Zezere Rua Direita - Barco	Rua Direita - Barco Alterações de edifício	Projecto de engenharia de especialidades
2010-08-23	DES	Deferido	5727/10	2010-08-16	58/10	Maria do Carmo Cruz Gaspar Rua Humberto Delgado, n.º 3 - R/Ch Esq.	Baleizão - Teixoso Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura
2010-08-23	DES	Deferido	2280/10	2010-03-30	144/91	Carlos Manuel Matos Pais Apartado 249	Quinta do Sol, Lote 24 - Boidobra Averbamento do técnico	Averbamento de substituição do técnico
2010-08-23	DES	Deferido	5735/10	2010-08-16	115/10	Ricardo Jorge Antunes Bichinho Rua do Rodrigo, n.º 40 Sub/C - Esq.	Ponte Terra , Lote D 8 - Teixoso Apresentou exposição	Comunicação prévia - reavaliação de garagem
2010-08-23	DES	Deferido	2308/10	2010-03-31	144/91	Carlos Manuel Matos Pais Apartado 249	Quinta do Sol, Lote 24 - Boidobra Licença de construção de um muro	Construção de um muro de suporte
2010-08-23	DES	Deferido	3681/10	2010-05-20	144/91	Carlos Manuel Matos Pais Apartado 249	Quinta do Sol, Lote 24 - Boidobra Construção de uma piscina	Comunicação prévia
2010-08-23	2010.08	Deferido	596/10	2010-01-28	70/99	Joaquim Costa Tavares Rua Guerra Junqueiro, n.º 26 - Vale Formoso	Sítio do Coval - Vale Formoso Apresentou elementos	Licenciamento - Projecto de Arquitectura
2010-08-23	DES	Deferido	5855/10	2010-08-20	156/06	Floribela Aguiar Carrão Perez Rua dos Olivais, n.º 6 - Vales do Rio	Cabeço Alto - Vales do Rio Apresentou elementos	Autorização de utilização de moradia unifamiliar
2010-08-24	DES	Deferido	5905/10	2010-08-24	161/85	José Veigas Almeida Largo da Infantária 21, n.º 18	Largo da Infantária XXI, n.º 18 - Conceição Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação do prazo para cumprimento de notificação
2010-08-24	DES	Deferido	5688/10	2010-08-13	43896	Jorge Manuel Lopes da Cruz Pombo Quinta do Covelo Norte, lote 16 - São Pedro	Sete Capotes, n.º 56 - São Martinho Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-08-24	DES	Deferido	5824/10	2010-08-19	656/96	Maria Ascensão Lopes Silva Rato Quinta dos Eucaliptos - Gibaltar - Teixoso	Quintas dos Eucaliptos - Teixoso Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo
2010-08-24	DES	Deferido	5884/10	2010-08-23	58/09	António Martins Vicente Praceta Miguel Bonbarda, 24 Cave Dt.º	Rua Padre António Lucas de Oliveira, n.º 21 - Verdelhos Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-08-24	DES	Indeferido	3982/10	2010-05-31	46497	António Agostinho Martins Sítio da Tapada, n.º 2	Sítio da Tapada, n.º 2 - Peso Solicitação de isenção de pagamento de taxa	Isenção de pagamento de taxa de estacionamento
2010-08-24	DES	Deferido	5883/10	2010-08-23	780/83	Fernanda Maria Pinheiro Tomás Louro Quinta do Salgueirinho - Peraboa	Peraboa Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo para cumprimento da notificação n.º 4957/10, datada de 2010-07-23
2010-08-24	DES	Indeferido	5731/10	2010-08-16	50/05	João Carlos Raposo Lopes Quinta da Maia arramal da estação caminhos de ferro	Sítio da Lage do Casal - Tortosendo Pedido de encerramento do processo	Certidão de destaque
2010-08-24	DES	Deferido	5882/10	2010-08-23	37667	Vitor Manuel Freire Lisboa Rua Direita, n.º 12 - Peraboa	Rua Direita - Peraboa Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo (60 dias) para cumprimento da notificação n.º 4200/10
2010-08-24	DES	Deferido	5721/10	2010-08-16	46180	José Silva Calado Valente Sítio da Portelinha	Sítio da Portelinha - Erada Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-08-24	DES	Deferido	5726/10	2010-08-16	124/10	Maria do Carmo Freire Reis Caixinha R. C. António Pedroso dos Santos, 73 - S. Martinho	Rua Conselheiro António Pedroso dos Santos, 3 São Martinho Resposta a comunicação prévia	Prorrogação de prazo
2010-08-25	DES	Deferido	5379/10	2010-08-02	318/04	Paulo Jorge Rodrigues Serra Urbanização Bela Vista, Lote 26 - Rua A	Quinta das Donas e Espertim, loteamento bequatro lote 26 - Tortosendo Averbamento do processo para o seu nome	Averbamento de processo
2010-08-25	DES	Deferido	5647/10	2010-08-12	314/06	Duarte Alumínios - Unipessoal, Lda - Paul Travessa das Malhadas, n.º 1 - Paul	Sítio da Reboleira - Paul Averbamento do Processo	Averbamento de processo
2010-08-25	DES	Deferido	5863/10	2010-08-20	202/03	Marco António de Ascensão Rodrigues Urbanização Belo Zezere, Rua I - Lote 110	Urbanização Belo Zezere, Rua I, Lote 110 - Tortosendo Pedido de averbamento de processo	Averbamento do processo de obras nº 202/03
2010-08-25	DES	Deferido	4929/10	2010-07-13	190/09	Reis e Diana, Lda. Avenida Nossa Senhora da Saúde, n.º 12	Detrás da igreja exposição com entrega de elementos Unhais da Serra	Comunicação prévia
2010-08-25	DES	Deferido	5421/10	2010-08-03	144/09	Libano Brito da Fonseca Ribeira da Água Alta, n.º 80	Quinta do Sangrinhal ou Polito, lote 4 - São Martinho Apresentou termo de responsabilidade do muro de suporte	Aceitação de termo de responsabilidade
2010-08-25	DES	Deferido	5679/10	2010-08-13	28554	Serragel - Produtos Alimentares, Lda. Quinta do bilhar - São Martinho	Rua General Humberto Delgado, n.º 58 - Canhoso Entrega de termo de responsabilidade de estabilidade Canhoso	Projectos de engenharia de especialidades
2010-08-25	DES	Deferido	5127/10	2010-07-21	90/06	Lorina Maria Fonseca Freire Santos Rua D. Sancho I, n.º 10 - 1º Dtrº - Santa Maria	Rua Mateus Fernandes, n.º 127, 129, 131, 133, 135 Conceição Ocupação da via pública	Ocupação da via pública
2010-08-25	DES	Deferido	5551/10	2010-08-09	36288	Maria Otília Abílio de Brito Rua Montes Herminios, nº. 30 - São Martinho	Rua Montes Herminio , n.º 30 - B - São Martinho Pedido de averbamento do alvará sanitário	Averbamento do alvará de utilização n.º 108/09
2010-08-25	DES	Deferido	5261/10	2010-07-28	136/08	Maria Prazeres Jesus Marques Santos Rua dos Olivais, n.º 4	Rua dos Olivais - Paúl Pedido de ocupação da via pública	Ocupação da via pública

2010-08-25	DES	Deferido	5502/10	2010-08-05	488/98	Ernesto Antunes Santos Rua da República, n.º 6 - Teixoso	Borralheira - Teixoso Pedido de averbamento de autorização de utilização	Averbamento de alvará de utilização n.º 167/03
2010-08-25	DES	Deferido	5775/10	2010-08-17	224/88	Abriço dos Pequenos N.º Sra da Conceição Rua Dr. Júlio Maria da Costa	Rua Dr. Júlio Maria da Costa - Conceição Apresentou especialidades	Projectos de engenharia de especialidades
2010-08-25	DES	Deferido	5649/10	2010-08-12	84/08	Apure os Sentidos, Lda Rua dos Barreiros, N.º28	Torneiros - Unhais da Serra Averbamento do processo	Averbamento de processo
2010-08-25	DES	Deferido	5812/10	2010-08-19	29/03	José Afonso Carvalho Bairro de S. Domingos, N.º 28 - Cantar Galo	Avenida 1.º Cabo Joaquim Pais Tanguinho - Verdelhos Projectos de especialidades	Projectos de engenharia de especialidades
2010-08-25	DES	Deferido	5818/10	2010-08-19	50838	Joaquim Silva Rafael Alameda Pero da Covilhã	Sítio da Marinheira - Paul Apresentou especialidades	Projectos de engenharia de especialidades
2010-08-25	DES	Deferido	4218/10	2010-06-11	528/07	Maria Ausenda Pereira de Andrade Horta e Outro Rua Conde da Ericeira - Loja E	Rua do Regadinho - Orjais Apresentou projecto de alterações	Comunicação prévia
2010-08-25	DES	Deferido	2832/10	2010-04-20	216/05	Martinho Pereira dos Santos AC/ Carlos Alberto dos Santos Braz Avenida da Anil, N.º4 - 4.º Dto	Varandas do Zêzere Lote 8 - Tortosendo Legalização	Comunicação prévia
2010-08-25	DES	Deferido	5760/10	2010-08-17	188/93	Teresa Maria Martins da Rocha Zona da Estação, Lote 16 R/Ch Dto - S. Pedro	Zona da Estação, Lote 16 - S. Pedro Apresentação de elementos	Projectos de engenharia de especialidades
2010-08-27	DES	Indeferido	4146/10	2010-06-08	55/09	Gabriel Gerales Mendes Rua das Lages, n.º 4 - Paul	Carvalha - Paul Pedido de prorrogação de prazo	Construção de edifício de apoio à agricultura e de tanque de rega, com muros de vedação (legalização)
2010-08-27	DES	Deferido	5865/10	2010-08-20	240/08	Juan Pedro Garcia Gomez Rua Centro de Artes, n.º 8 - 5.º C	Quinta da Ponte Terra, lote C9 - Teixoso 1.ª Prorrogação de licença de edificação	Prorrogação do prazo para execução de obras previstas no alvará de licença
2010-08-27	DES	Deferido	5926/10	2010-08-25	82/89	Esperança Santos Aleixo Pereira Avenida Furriel Miliciano Aníbal J. P. Cast. Peso	Largo Santa Maria Madalena - Peso Pedido de averbamento de alvará de autorização de utilização	Averbamento de alvará de utilização n.º 143/05
2010-08-27	DES	Deferido	5972/10	2010-08-26	419/05	Ana Isabel Gonçalves Aparício e Sebastião Churro Aparício Estrada do Lameirão, n.º 22 - 1.ª Cave Dt..	Quinta da Barronreira - Ferro Pedido de certidão de propriedade horizontal	Certidão de propriedade horizontal
2010-08-30	DES	Indeferido	1658/10	2010-03-10	256/10	Paula Matos Ferreira Castro Rua Mateus Fernandes, n.º 27, lote 1 - loja 6	Sítio da Borralheira - Conceição Certidão de edifício construído antes de 1951	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do decreto-lei n.º 38.382 de 1951/08/07
2010-08-30	DES	Deferido	4248/10	2010-06-14	590/10	Manuel Conceição Vicente Estrada do Lameirão, n.º 54	Sítio do Ribeiro Tarô - Canhoso Exposição	Certidão de prédio construído antes da entrada em vigor do decreto-lei n.º 38.382 de 1951/08/07
2010-09-02	DES	Indeferido	4810/10	2010-07-07	600/84	João dos Santos Barata Rua Vasco da Gama, n.º 57	Rua Vasco da Gama, n.º 61 - São Pedro Apresentação de elementos	Autorização de utilização de estabelecimento
2010-09-02	DES	Deferido	5983/10	2010-08-26	286/07	José Manuel de Oliveira Correia Rua da República, n.º 42 - Borralheira do Teixoso	Rua dos Pomares - Borralheira - Teixoso Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento da notificação
2010-09-02	DES	Deferido	5965/10	2010-08-26	122/86	Alfredo Matos dos Santos Quinta do Carrapeto - Caixa 3651 - Bateria 3650 - Teixoso	Sítio da Serra - Teixoso Pedido de prorrogação	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-09-02	DES	Deferido	6065/10	2010-08-31	518/89	José António Gadanho Costa Rua do Serrado, n.º 10 - Ourondo	Rua da Fonte - Rua do Serrado, n.º 10 - Relvas - Ourondo Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-09-02	DES	Deferido	5980/10	2010-08-26	388/05	Jorge Humberto Martins Simões Rua Mateus Fernandes, n.º 135 - 4.º Piso Conceição	Covelo, lote 2 - São Pedro Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento de notificação
2010-09-02	DES	Deferido	6045/10	2010-08-30	175/03	Carlos Manuel Bernardino Antunes Travessa da Amoreira, n.º 4	Rua Direita - São Jorge da Beira Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação do prazo para cumprimento da notificação
2010-09-02	DES	Deferido	5982/10	2010-08-26	454/07	Manuel Soares Ferreira Gonçalves Rua da Indústria, lote 2, loja D	Ameiro Longo - Ferro Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-09-02	DES	Deferido	6120/10	2010-09-02	43204	José Freire Pais Rua 1.º Cabo Joaquim Pais Tanguinho, n.º 5 - 1.º Verdelhos	Rua 1.º Cabo Joaquim Pais Tanguinho - Verdelhos Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento da notificação n.º 5711/10 datada de 2010/08/24
2010-09-02	DES	Deferido	6051/10	2010-08-31	10/83	Luis Antão - Arquitecto	Junto à EM, Largo da Sobreira - Aldeia de São Francisco de Assis Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo
2010-09-02	DES	Deferido	5989/10	2010-08-26	524/89	Kantilena de Kores - Lavandaria, Lda. Quinta do Pinheiro, lote 21 - 3.º A	Rua Visconde da Coriscada, Centro Comercial Sporting Shopping Center - São Pedro Apresentação de elementos	Edificação prorrogação do prazo para cumprimento de notificação 60/07
2010-09-02	DES	Deferido	5611/10	2010-08-11	23/10	José Manuel Gomes Rua do Cabecinho, n.º 43	Rua do Forno - Cortes do Meio Apresentação de elementos	Comunicação prévia - admitida 60/07
2010-09-02	DES	Deferido	5834/10	2010-08-19	37154	Joaquim Correia Alexandre Rua da Fonte 25 de Abril	Outeiro - Rua da Fonte 25 de Abril, n.º 17 - Verdelhos Alterações de uma habitação unifamiliar	Comunicação prévia
2010-09-02	DES	Deferido	2425/10	2010-04-06	154/98	Elisabete Lopes Braga Rua Montes Herminios - Cortes de Meio	Rua da Fonte Cimeira, n.º 10 e 12 - Cortes do Meio Pedido de isenção de gás	Isenção de apresentação do projecto de rede de gás
2010-09-02	DES	Deferido	5330/10	2010-07-29	12/91	Paula Cristina Barata Goulão Bartolo Avenida Viriato, n.º 169 - Tortosendo	Quinta do Alvito - Boidobra Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura
2010-09-02	DES	Deferido	2425/10	2010-04-06	154/98	Elisabete Lopes Braga Rua Montes Herminios - Cortes de Meio	Rua da Fonte Cimeira, n.º 10 e 12 - Cortes do Meio Pedido de isenção de gás	Comunicação prévia
2010-09-02	DES	Deferido	5960/10	2010-08-26	144/91	Carlos Manuel Matos Pais Apartado 249	Quinta do Sol, lote 24 - Boidobra Apresentação de elementos	Projecto de engenharia de especialidades
2010-09-02	DES	Deferido	5747/10	2010-08-17	323/03	Maria Ascensão Saraiva Rodrigues e outros Rua da Indústria, n.º 47	Rua da Indústria - Conceição Apresentação de elementos	Isenção de apresentação de certificação de gás
2010-09-02	DES	Deferido	5747/10	2010-08-17	323/03	Maria Ascensão Saraiva Rodrigues e outros Rua da Indústria, n.º 47	Rua da Indústria - Conceição Apresentação de elementos	Comunicação prévia - admitida 60/07
2010-09-02	DES	Deferido	5580/10	2010-08-10	26/10	Ideias de Futuro - Projectos e empreendimentos, Sa. Rua Bartolomeu Dias, n.º 172 D - 1.º Tardoz	Alameda Pêro da Covilhã - São Martinho Entrega de elementos	Projectos de engenharia de especialidades
2010-09-02	DES	Deferido	6044/10	2010-08-30	500/01	Transportes Fernando Parente, Lda. Parque Industrial do Tortosendo, Lote 138 Tortosendo Pedido de prorrogação de prazo	Parque Industrial do Tortosendo, Lote 138 - Tortosendo Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo para cumprimento da notificação n.º 755/10
2010-09-02	des	Deferido	6027/10	2010-08-30	194/06	Pedro Miguel Prazeres Susana Estrada Nacional n.º 55	Sítio do Vale do Prado - Barco Pedido de prorrogação de prazo	Prorrogação de prazo (30 dias) para cumprimento da notificação n.º 5139/10
2010-09-03	DES	Indeferido	4349/10	2010-06-17	144/03	Turismo da Serra da Estrela - Turistrela, S.A. - Edifício CTT, III - Centro Cívico - Apartado 332	Nave da Areia, lote 63, Penhas da Saúde - Cortes do Meio Comunicação prévia , alterações a moradia	Rejeição da comunicação prévia
2010-09-03	DES	Deferido	5748/10	2010-08-17	86/09	Paulo Jorge Forte Gomes Rua da Igreja, n.º 66 A R/ch - Ferro	Quinta do Madeiro - Ferro Pedido de isenção de gás	Isenção da apresentação do projecto de gás
2010-09-03	DES	Deferido	5362/10	2010-08-02	236/91	Manuel Gregório Elvas Rua da Palmeira, n.º 46	Sítio do Pisco - Teixoso Apresentou certidão da conservatória do registo predial	Projecto de arquitectura
2010-09-03	DES	Deferido	5974/10	2010-08-26	88/10	Aurélios Alves Parente Travessa Rua Nossa Senhora de Fátima	Travessa Rua Nossa Senhora de Fátima - São Jorge da Beira Apresentação de elementos	Projecto de arquitectura

CAFÉ LITERÁRIO

ORGANIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

21 SETEMBRO 2010

TERÇA-FEIRA, 21H30M

**CAFÉ BAR COVILHÃ JARDIM
[JARDIM PÚBLICO]**



COM

RITA FERRO

EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRECTOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS:** Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Câmara Municipal / Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos / ADC, Águas da Covilhã, EM / ICOVI Infra-estruturas e Concessões da Covilhã, EEM | **EXECUÇÃO GRÁFICA:** Graph&co (Covilhã)